



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

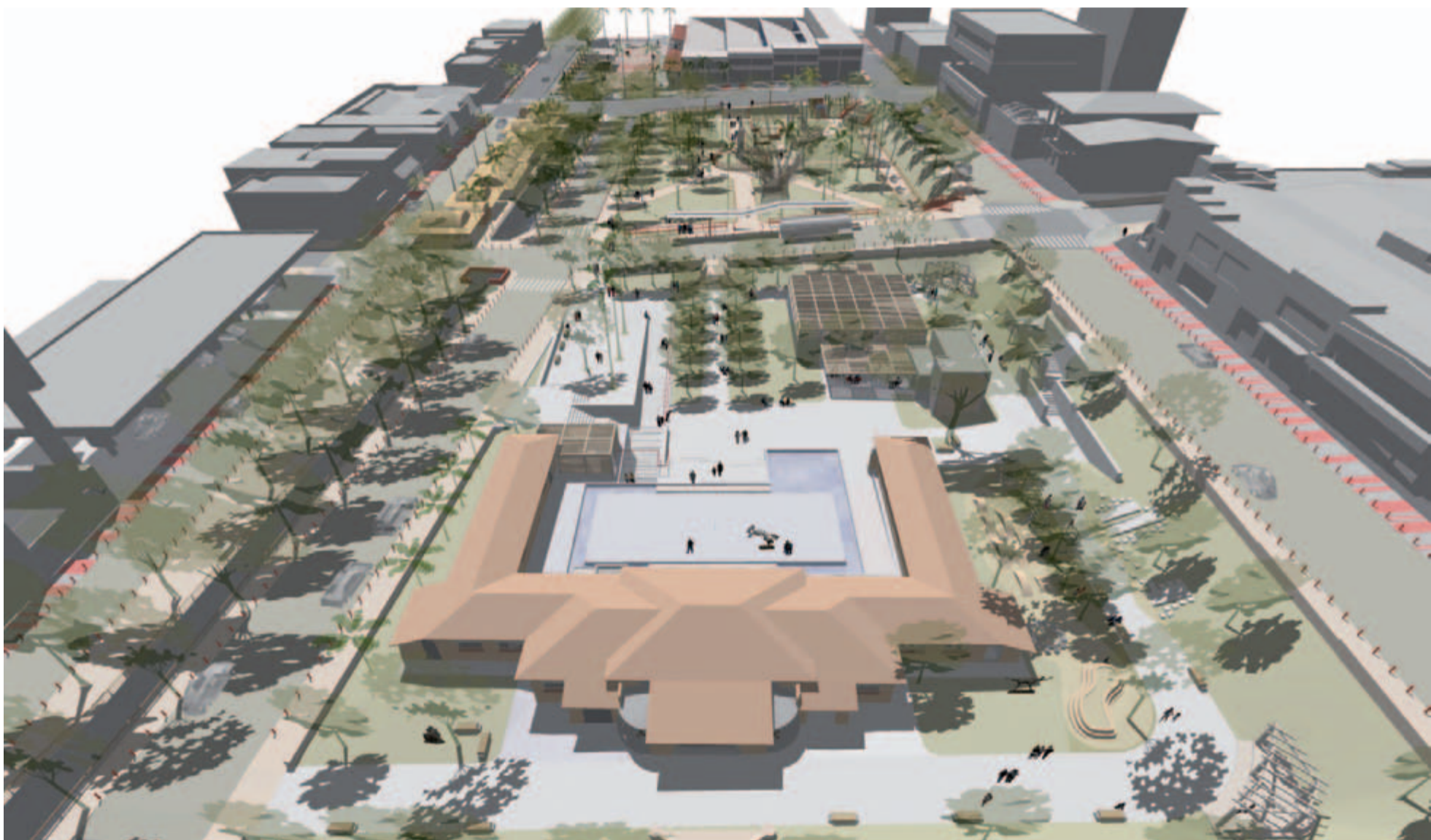
SÃO CARLOS

Diário Oficial

Sábado, 29 de agosto de 2009 • Ano 1 • Nº 38

► TURISMO

Ministro garante recursos para Boulevard São Carlos



O ministro e o prefeito de São Carlos aproveitaram o evento para assinar a autorização para a abertura do processo de licitação para contratação de empresa responsável pela continuidade das obras na Baixada do Mercado. Em 30 dias deve-se conhecer a empresa vencedora e em torno de 90 dias o contrato deve ser assinado. "Revitalizar o centro de São Carlos significa preservar a memória histórica da cidade, portanto o Ministério do Turismo assume o compromisso de liberar as verbas complementares para essa importante obra", disse Barretto em seu discurso.

O ministério liberou algo em torno de R\$ 2,3 milhões para a primeira e a segunda etapa, que inclui o Orquidário Municipal, a reforma do antigo prédio da piscina municipal, que se transformará em uma

pinacoteca. No lugar em que estava a piscina será construído um deck e abaixo dele uma sala multiuso. Essas intervenções fazem parte do projeto de requalificação da Praça Pedro de Toledo, que terá também o calçamento com bloquetes de parte da Avenida Comendador Alfredo Maffei e a cobertura do orquidário com policarbonato.

A Praça dos Voluntários receberá iluminação e a Praça Maria Aparecida Resitano (Mercado Municipal) também será remodelada. Com R\$ 1,7 milhão, a Prefeitura incluirá no Mercado um centro de gastronomia. "O Ministério do Turismo fez investimentos vultosos em São Carlos. Já são R\$ 5,2 milhões que contribuem para o fomento do turismo local e regional", observou Barba.

Barba esclareceu que as obras do Boulevard tiveram atraso no seu cronograma em função da demora na liberação de recursos para as obras da ponte da rua São Joaquim. A verba de R\$ 945 mil, do governo do Estado, mais o complemento da Prefeitura de aproximadamente R\$ 400 mil, assegura a obra. "Agora daremos andamento nas primeiras fases do projeto do Boulevard São Carlos. O projeto para o Mercado Municipal, que está praticamente pronto, será enviado ao Ministério do Turismo no começo de 2010", disse.

Projeto - O Boulevard de São Carlos vai integrar as três praças da baixada do Mercado. Com o término da obra, estima-se que o Ministério do Turismo terá investido, somente nessa obra, R\$ 4 milhões.



ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 15.023 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação a Lei Municipal nº 14.133, de 29 de junho de 2007, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Associação Espírita 'Francisco Thiesen', e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 14.133, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para consecução do objeto, mencionado no 'caput', o Município repassará à entidade, a título de subvenção, o valor mensal de R\$ 125,55 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por aprendiz, para fazer face às despesas administrativas e de manutenção."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.024 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Círculo São-carlense de Orquidófilos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ao Círculo São-carlense de Orquidófilos, objetivando contribuir para o fomento de suas atividades, voltadas para divulgação da cultura de orquídeas desenvolvida no município.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no artigo 1º obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.025 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 12.290, de 8 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 12.290, de 8 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as entidades "Centro de Educação e Formação ao Adolescente Prof. Cid da Silva César" e "Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro", e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...)

§ 1º Excepcionalmente, e desde que comprovado o interesse público/social, devidamente fundamentado, o apoio será estendido aos adolescentes com idade superior a 14 (catorze) anos, mediante as condições previstas em Lei.

§ 2º Para consecução do objeto, mencionado no caput, o Município repassará à entidade, a título de subvenção, o valor mensal de R\$ 125,55 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por aprendiz, para fazer face às despesas administrativas e de manutenção."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.026 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Referenda convênio com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado, nos termos do inciso XXIV do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, objetivando conceder apoio financeiro para a implementação das ações educacionais que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física pública escolar da educação básica com a ampliação de escola(s), proveniente de emenda parlamentar. Parágrafo único. Para a execução do objeto do convênio, ficou estipulado o valor de R\$ 353.535,40 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), divididos entre os participantes da seguinte forma: I - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II - R\$ 3.535,40 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), do Município, correspondente à contrapartida financeira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.027 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação Cluster São Carlos de Alta Tecnologia - Instituto Inova São Carlos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Cluster São Carlos de Alta Tecnologia, objetivando a conjugação de esforços para manutenção e ampliação das atividades do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Programa Incubadora de Empresas/CEDIN.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.028 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, objetivando contribuir para aquisição de instrumentos destinados à realização de cirurgias vasculares.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no artigo 1º obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.029 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 14.061, de 18 de abril de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Serviços de Obras Sociais S.O.S. Santa Izabel.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 14.061, de 18 de abril de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Serviços de Obras Sociais S.O.S. Santa Izabel, no valor de R\$ 471.367,20 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), visando contribuir para os atendimentos realizados no Albergue Noturno aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social!."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 15.030 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a Câmara Municipal de São Carlos celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", e dá outras providências.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Carlos autorizada a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP, objetivando proporcionar a realização de estágios de estudantes da citada instituição de ensino.

Art. 2º Os estágios serão realizados mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, firmados entre os alunos estagiários e a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os estágios a que se refere esta Lei não gerarão quaisquer despesas à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO MARTINELLI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 374 DE 27 DE AGOSTO DE 2009

PERMITE O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PELO PROJETO CONTRIBUINTE DA CULTURA-FAI UFSCAR DO GINÁSIO DE ESPORTES "MILTON OLÁIO FILHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 120, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 20.839/09, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, do Ginásio Municipal de Esportes "Milton Oláio Filho", localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, pelo Projeto Contribuinte da Cultura - FAI-UFSCAR, para a realização do espetáculo da trupe "Teatro Mágico", no dia 29 de agosto do corrente ano.

Parágrafo único. A permissionária, pelo período mencionado no caput, pagará à Prefeitura Municipal de São Carlos o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo uso do Ginásio de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º A permissionária deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, promovendo a devolução do prédio, ao final do evento, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

Art. 3º Além dos encargos previstos no artigo 2º deste Decreto, a permissionária se compromete a:

I - controlar o acesso do público ao prédio, de acordo com a capacidade definida em alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

II - garantir a segurança dos frequentadores do evento;

III - providenciar a estrutura relativa à realização do evento.

Art. 4º A responsabilidade sobre o evento e segurança no local será exclusivamente da permissionária.

Art. 5º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 6º As demais condições de utilização do ginásio de esportes serão estabelecidas em termo de compromisso.

Art. 7º É vedada a utilização de veículos de sons para a divulgação do evento nos termos da Lei Municipal nº 13.768, de 17 de março de 2006, e alterações posteriores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 27 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 375 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREPOSTOS OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.827/03, e

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o trâmite desnecessário de documentos, consistente na reiterada expedição de carta de preposição individual para as Reclamações Trabalhistas ajuizadas em face do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem como prepostos, nos termos do artigo 843, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes servidores:

I - Angela Maria Rossi Macera;

II - Célia Maria Carlos da Costa;

III - Michele Fernanda Gonçalves Serantola;

IV - Adão Luis Garcia;

V - Marisa H. Utsunomiya;

VI - Rita de Cássia Rufino de Souza;

VII - Paulo Dionizio Neto;

VIII - Flávia Ferreira de Melo;

IX - Klelbia Cilena Messias Monsignati;

X - Giuliano Aparecido Romanholo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 68, de 17 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 376 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Suplementa dotações do orçamento na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$ 240.000,00.

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 21.661/09, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 14.832, de 15 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, em seu artigo 6º, II, objetivando atender, afora o disposto no inciso I (limite de 10%), ao pagamento: g) os provenientes de excesso de arrecadação, CONSIDERANDO que o excesso de arrecadação, ora creditado em favor da Fundação Pró-Memória de São Carlos, está assegurado a partir de contingenciamento específico e de valor idêntico nas despesas orçadas da Prefeitura Municipal de São Carlos

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
05.01.00	3.1.90.11	001	04.122.0005.2.301	240.000,00
TOTAL				240.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1258 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protoco-

lado sob o nº 3.005/09, resolve DISPENSAR a pedido, a servidora FABIANA MARINI BRAGA, ocupante do emprego de Professor IV, da função gratificada de Assessor de Direção da Secretaria Municipal de Educação, partir de 6 de agosto de 2009, ficando revogada a Portaria nº 528, de 30 de janeiro de 2009.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 1259
DE 28 DE AGOSTO DE 2009

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, considerando o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.830/09, resolve AUTORIZAR o afastamento da servidora TATIANE CRISTINA BIANCHINI, ocupante do emprego de Professor I - magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16 (dezesseis) meses a contar de 1º de setembro de 2009, para participação em Curso de Mestrado, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 018/09-SMS
DE 26 DE AGOSTO DE 2009

O Secretário Municipal de Saúde, ARTHUR GODERICO FORGHIERI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 294, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.148/2006,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.908 de 1º de novembro de 2006, Considerando a Portaria n.º 028/08 - SMS de 17 de julho de 2.008, que trata da designação da Equipe de Saúde da Família da USF - Romeu Tortorelli, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único do art. 1º da Portaria acima citada, para:

Parágrafo 1º. Incluir:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Rosana Cláudia Fatori Varela	Auxiliar Odontológica

Art. 2º. A presente portaria retroage a partir de 01/07/09.

ARTHUR GODERICO FORGHIERI PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1260
DE 28 DE AGOSTO DE 2009

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.261/01, resolve EXONERAR

PAULO ROBERTO LOPES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete V da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir de 31 de agosto de 2009, ficando revogada a Portaria nº 78, de 5 de janeiro de 2009.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Fazenda

O Departamento de Dívida Ativa comunica aos interessados o resultado dos processos de isenção conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal

Processo	Nome Interessado	Identificação	Assunto	Resultado
3.061/09	Odeete Ferreira da Silva	20.195.003.001	Isenção Aposentado IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO
2.755/05	Luiz Periotto	04.209.021.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 a 2009	DEFERIDO
3.444/09	Maria Aparecida Ferreira Nunes	20.163.038.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 a 2009	DEFERIDO
19.168/07	Caio Augusto Targas Godoy	15.114.039.001	Revisão Lançamento IPTU 2006	DEFERIDO
25.315/08	Antonio Neves Sobrinho	12.059.008.001	Revisão Lançamento IPTU 2007 e 2008	DEFERIDO
80.421/01	Maria Lourdes C. Gonçalves	14.044.031.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 a 2009	DEFERIDO
80.516/00	Leocádia Maria Alves	15.028.016.002	Isenção Aposentado IPTU 2004 a 2006	DEFERIDO
6.537/09	Eurides Albano	16.197.027.001	Isenção Aposentado IPTU 2009	DEFERIDO
6.737/09	Maria dos Santos	06.027.015.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 a 2009 IPTU 2005	INDEFERIDO
10.655/07	Ernestina Jacinto Pereira	20.155.079.001	Isenção Aposentado IPTU 2007 e 2008	DEFERIDO
10.656/06	Raimunda de Lima Feitosa	20.114.028.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 e 2007	DEFERIDO
7.122/09	David Gonzaga Miranda	20.098.033.002	Isenção Aposentado IPTU 2009	DEFERIDO
10.133/09	Maria José Marques	08.042.020.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 a 2009 IPTU 2005	INDEFERIDO
9.203/09	Maria Pereira da Nóbrega	20.070.045.001	Isenção Aposentado IPTU 2009	DEFERIDO
8.212/06	Sociedade Pão dos Pobres de Santo Antonio	15.123.009.001 15.123.010.001	Imunidade IPTU 2009	DEFERIDO
8.119/09	Anatalia Nicolau de Oliveira	20.098.012.001	Isenção Aposentado IPTU 2008	DEFERIDO
14.822/09	Luzinete Maria da Silva	20.060.030.002	Isenção Aposentado IPTU 2006 a 2009 IPTU 2005	INDEFERIDO
21.971/08	Laerte Croti	08.189.033.001	Isenção Aposentado IPTU 2006 e 2007 IPTU 2005	INDEFERIDO
16.423/09	Juares Murineli	20.103.043.001	Isenção Aposentado IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO
17.266/08	MDCS - Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe	20.170.010.001 20.170.011.001	Imunidade IPTU 2008	DEFERIDO
11.910/09	Roberto Ferreira	20.179.053.001	Isenção Aposentado IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO

13.617/06	Obras Sociais Ass. Esp. Francisco Thiesen	20.173.001.001	Imunidade IPTU 2009	DEFERIDO
12.893/09	Aparecida Rodrigues de Souza	20.078.066.001	Isenção Aposentado IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO
16.124/09	Iraci Ferreira Pinto	16.200.001.078	Isenção Aposentado IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO
15.765/09	Raimundo Gonçalves de Moura	20.012.026.001	Isenção Aposentado IPTU 2004 até 2009	DEFERIDO
15.296/09	Igreja Pentecostal - Deus é Amor	10.172.005.001	Imunidade IPTU 2007 e 2009	DEFERIDO
50.245/00	Conceição Simião Olimpio	20.061.001.001	Isenção Aposentado IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO
50.495/00	Joaquim Dias Chaves	20.045.045.001	Isenção Aposentado IPTU 2002 a 2009	DEFERIDO
482/09	Maria Quitéria da Conceição	20.113.039.001	Isenção Social	DEFERIDO
3.427/09	Adélia Maria Aldana	20.034.061.001	Isenção Social	DEFERIDO
6.029/09	Elisângela Conceição da Silva	06.151.018.001	Isenção Social	DEFERIDO
2.475/09	Sandra Helena Rateiro	20.181.057.001	Isenção Social IPTU 2006 a 2009	DEFERIDO
4.773/06	Rede Feminina de Combate ao Câncer	09.023.008.001 09.023.012.001 03.034.004.002	Imunidade IPTU 2005, 2007 e 2008	DEFERIDO
7.485/09	Zilda Ferreira Agostinho dos Santos	20.072.004.002	Isenção Social IPTU 2009	DEFERIDO
11.649/09	Silvana Pereira	20.083.024.001	Isenção Social IPTU 2009	DEFERIDO
10.976/09	Juliana Freitas de Souza	20.160.030.001	Isenção Social IPTU 2007 a 2009	DEFERIDO
9.839/09	Márcia de Fátima Rodrigues	20.091.058.001	Isenção Social IPTU 2009	DEFERIDO
8.621/09	Mirian Fernanda Aparecida de Médio	20.096.008.001	Isenção Social IPTU 2009	DEFERIDO
7.556/09	Simone Aparecida de Oliveira	16.221.025.001	Isenção Social IPTU 2008 e 2009	DEFERIDO
25.460/08	Maria de Fátima Correia dos Santos	20.025.031.001	Isenção Social IPTU 2008	DEFERIDO
28.148/08	Rosemary José dos Santos Camargo	20.140.035.002	Isenção Social IPTU 2006 e 2007	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Divisão de Recuperação de Crédito, através de sua chefia, informa que foram emitidas e enviadas para os respectivos endereços as Certidões de Baixa de Lançamentos das empresas abaixo relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	IM	PROC	DATA DA BAIXA	ENDEREÇO DE ENTREGA
SILVIO PETTO SOBRINHO	27667	13537/00	14/07/09	ALAMEDA DOS CRISANTEMOS
ELLEN KARINA DA SILVA	53214	6496/07	30/07/09	RAY WESLEY HERRICK
RENATO FERNANDES DA SILVA	42460	9705/01	08/07/09	ADOLPHO CATANI
MARCOS ANTONIO DA SILVA	51079	19707/06	29/05/09	RODOLPHO LUPOIRNI
RONALDO DE BRITO - ME	50677	11446/06	31/12/08	DR. MARINO COSTA TERRA
FERNANDO JOSÉ MARICONDI	51068	19535/06	15/06/09	LUIS SAIA
CARLOS HENRIQUE TREVILIM PAPELARIA - ME	51209	21930/06	19/12/07	BRUNO RUGGIERO FILHO
PEDRO SEBASTIAO DE MORAES,	33342	51494/93	10/05/95	AV PAULO VI
JOSE LUIS TONISSI	19809	13823/97	05/07/04	ENTREGUE EM MAOS
FABIANO BOTTA TONISSI	44418	2063/03	21/01/08	ENTREGUE EM MAOS
CRAZY PAINTBALL ESPORTE RADICAL LTDA ME	51333	24000/06	31/01/08	TEIXEIRA DE BARROS
JULIANA LANDELL MARTINELLI	54010	20180/08	19/12/08	EST DA ARVORE VIDA (SUMARÉ)
ADRIANA FERRO CORRÊA	37894	11769/96	21/07/09	DOM PEDRO II
REINALDO AUGUSTO PEREIRA	38361	50242/97	26/05/09	FRANCISCO DE O PENTEAADO
TOMAZ DE AQUINO KAWAUCHE	39681	4071/98	13/02/09	GERMINIANO COSTA
MARIA OLIVEIRA	34667	11599/94	30/07/09	QUINZE DE NOVEMBRO
HELENO DE FREITAS BEZERRA	33197	12344/93	03/03/05	RAIMUNDO CORREA
FABIO PINHEIRO FERAZ ME	51644	5251/07	18/02/08	HUMBERTO MANELLI
MASSUCO & NONATO LTDA	32168	10335/97	02/03/09	RUI BARBOSA
ELZA ALVES DE CARVALHO	32271	135/93	09/08/02	VICTORIO BONUCCI
ENVELHECER, COMERCIO E CONSULTORIA EM GERONTOLOGIA LTDA	51789	7661/07	27/05/09	MAJOR JOSÉ INÁCIO
JOÃO CARLOS MILARE ME	48307	2188/02	13/07/04	ABILIO RODRIGUES
LUVI PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	34877	9290/97	28/11/08	GENERAL OSÓRIO
EVELINY BARROSO DA SILVA	53521	11538/08	03/12/08	ARTHUR DE OLIVEIRA LIMA
JOSE ROBERTO DE MEDEIROS	16407	8432/94	21/10/05	AV DR. CARLOS BOTELHO
ANDERSON EVANDRO CORREA	43593	11668/02	30/07/09	R BAHIA
ALBERTO CARLOS MANHEZI	17978	217/93	29/07/09	NICOLA ZAMBRANO
CELIA MARTINS DE ALMEIDA	47134	19165/09	20/03/09	RUA DA IMPRESA
CELSO SALGADO DE MELO	29847	19067/02	20/09/95	DOM JOÃO VI (UBERABA)
LOCALIZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	44680	3078/03	17/03/09	BOULEVARD C DOS ARCOS (GOIANA)
L'EXPRESS VIDEO LTDA	24376	18913/90	31/12/03	DR TEIXEIRA DE BARROS
IRMAOS BARROS COMERCIAL LTDA.	11989	2715/98	28/11/08	D. PEDRO II
SANTOS & BARBOSA SAO CARLOS LTDA ME	44590	3566/03	19/01/07	AV SALLUM

São Carlos, 28 de agosto de 2009

Marcio Roberto Faustino

CHEFE DA DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

A Divisão de Recuperação de Crédito, através de sua chefia, informa que foram enviados para os respectivos endereços os alvarás de funcionamento das empresas abaixo relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	IM	PROC	DATA DA EMISSAO	ENDEREÇO DE ENTREGA
ACAO FOMENTO MERCANTIL LTDA	55.436	17141/09	26/08/09	DONA ALEXANDRINA
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	46.911	14843/03	31/07/09	PASS DOS FLAMBOYANTS
ASSOC DOS ENGENHEIROS ARQ. AGRONOMOS DE SÃO CARLOS	14.445	14051/97	30/07/09	SORBONE
ATAIDE JOSE CAETANO ME	55.192	13546/09	27/08/09	RIO ARAGUAIA
CAROLINE TEIXEIRA DE BARROS MORAES ME	55.552	19345/09	26/08/09	NOVE DE JULHO
CASS & VIANNA LTDA ME	48.722	96596/04	01/06/09	SÃO CARLOS
CENTROCOR - CLINICAS E LABORATORIOS S/S	20.886	13604/86	13/04/09	PAULINO B DE A SAMPAIO
COTERS - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	53.922	18676/08	27/08/09	ANTONIO DE ALMEIDA LEITE
DUE PIZZA E BAR SÃO CARLOS LTDA ME	52.642	20198/07	27/08/09	VINTE E OITO DE SETEMBRO
ENGECEC LTDA	22.871	12653/98	13/05/09	N. SENHORA AUXILIADORA
ERICA PUGLIESI	54.897	8175/09	03/04/09	DR VIRIATO F NUNES
ERVETON FERNANDES LEITE	54.696	782/09	29/07/09	JULIO CEZAR MARCHETTI

FABIO HENRIQUE DA SILVA MERCEARIA ME	53.006	2899/08	26/08/09	PARA
FABIO MANOEL PEREIRA COSTA	55.020	10255/09	13/05/09	CONSTANTE MANGINI
GERALDO HONORATO DA SILVA	19.087	10574/07	28/07/09	ALBERTO MARTINS
HIDROLISIS AVALIACOES ANALITICAS E NOVOS PROCESSOS LTDA	52.692	20759/07	26/08/09	SANTOS DUMONT
IRMA GOMES BOTAO ME	54.674	631/09	26/08/09	MARIO PISANI
JULIANA ROSSIGNOLO	54.735	2953/09	26/08/09	MARIO CONSTANZO
METALURGICA SVR LTDA ME	42.352	10108/01	26/08/09	BRUNO PANTHOCA
NATALIA DOS SANTOS MENEGHELLI - ME	54.820	6490/09	26/08/09	MIGUEL PETRONI
RAQUEL CRISTINA ESPIRITO	47.088	17645/03	27/08/09	RICARDO DE A PEREIRA
REPENING & ALMEIDA LTDA	55.390	16280/09	26/08/09	ANTONIO PIROLLA
RICARDO RODRIGO DOS SANTOS - ME	51.038	18906/06	25/03/09	PASS DOS FLAMBOYANTS
SUPERMERCADO JAU SERVE LTDA	43.632	10903/02	20/05/09	DES. JULIO FARIA
WM CONTABILIDADE LTDA	53.122	4605/08	26/08/09	DR DUARTE NUNES

O alvará provisório das empresas:

RAZÃO SOCIAL	IM	PROC	DATA DA EMISSAO	ENDEREÇO DE ENTREGA
DURVALINA ULTRAMARI THEODORO ME	54.934	8866/09	24/06/09	EPISCOPAL
PS ALIMENTOS LTDA ME	53.275	7131/08	26/08/09	SÃO CARLOS

E o alvará provisório do Micro Empreendedor Individual (MEI):

RAZÃO SOCIAL	IM	PROC	DATA DA EMISSAO	ENDEREÇO DE ENTREGA
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS - ME	55.561	19827/09	24/08/09	CEL. JOSE A OLIVEIRA SALLES

São Carlos, 28 de agosto de 2009

Marcio Roberto Faustino

Chefe da Divisão de Recuperação de Crédito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento de Arrecadação

Notificação de Lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de Construção Civil

art. 21 do Código Tributário Municipal

CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO IMOBILIAR	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR
João José Vitcosque E S/M	01.14.020.012.001	80599/2002	R\$ 114,77
Fernando Oliveira Da Silva	01.16.237.043.001	10886/2009	R\$ 137,76
andrea cordeiro dos santos	01.08.049.055.001	50782/2000	R\$ 148,88
pedro silvio camani	01.08.065.112.001		

CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR
euclides barbosa	01.08.084.014.001	51136/2003	R\$ 528,86
José Domingos Regatieri	01.08.105.007.001	50760/1997	R\$ 537,38
Vivian Vernaglia	01.12.045.001.001	80379/2004	R\$ 541,92
wagner joselito rafachino	01.12.088.022.001	80671/1997	R\$ 549,74
marcos aparecido palombo	01.16.129.007.001	14230/2001	R\$ 558,51
Carmo Souza Missão	01.06.117.021.001	50599/2004	R\$ 580,06
João Do Bonfim Santos	01.13.052.009.001	80343/2003	R\$ 586,07
noe formenton e s/m	01.06.151.033.001	50318/2000	R\$ 592,94
Emílio C Poderoso De Souza Out	01.15.002.015.001	80620/1997	R\$ 598,72
Edna Inácio Da Silva	01.12.072.020.001	80602/1992	R\$ 599,55
luciano fernandes silva	01.19.107.013.001	90111/2004	R\$ 610,59
luzia de oliveira	01.07.132.010.001	50628/2004	R\$ 615,89
Eliana Aparecida De Oliveira	01.15.009.014.001	80545/2004	R\$ 630,18
edson elias zambrano e outra	01.12.068.032.001	80465/2002	R\$ 632,65
terezinha de fatima monte	01.08.196.003.001	50212/2004	R\$ 638,38
jose cordeiro de mendonça	01.20.023.029.001	50888/2004	R\$ 638,77
adilson gonzaga e sm	01.12.061.022.001	81246/2003	R\$ 647,31
Dulce AP. L. Ladislau E S/m	01.16.086.008.001	17894/2003	R\$ 651,22
Oswaldo Aparecido Ferrares	01.10.380.002.001	9536/1999	R\$ 659,43
cristiano fontanesi	01.16.235.032.001	4728/2003	R\$ 666,88
auber antonio zaccarelli	01.02.078.001.009	20572/2006	R\$ 684,49
Moreno Bertho E S/M	01.03.061.022.001	5004/2003	R\$ 688,27
Jaime Eduardo Lazzarini	01.08.190.006.001	2238/2009	R\$ 694,02
Sergio Ricardo Wellichan E S/M	01.15.139.031.001	81338/1994	R\$ 694,02
Ronaldo Soares	01.16.144.003.001	15309/2000	R\$ 701,41
nelson formaziero e s/m	01.12.023.014.001	80485/2000	R\$ 702,94
Cibebe Do Carmo N De Oliveira S/M	01.15.190.032.001	80453/2001	R\$ 713,15
jose bazogli e s/m	01.08.049.092.001	50702/1998	R\$ 715,23
maria anselmo dee oliveira	01.13.042.012.001	80924/2003	R\$ 723,29
benedita aurante almeida ranzani	01.12.073.019.001	80112/2002	R\$ 745,39
Renato Roberto Da Rocha	01.16.037.027.001	15020/2003	R\$ 750,04
luciana regina gasparotto	01.07.133.006.001	51226/2003	R\$ 750,26
luiz baldunio lattanzio	01.08.065.049.001	50390/2004	R\$ 761,33
silmar antonio travain	01.12.039.022.001	80169/2004	R\$ 768,19
mary aparecida marcolino	01.08.034.025.001	51988/1995	R\$ 768,60
Marcia Cristina Masson Peronti	01.16.115.015.001	8687/2001	R\$ 774,25
reinaldo cardoso dos santos	01.13.036.015.001	80561/1998	R\$ 778,43
Claudinei A Saldanha Jr	01.19.225.010.001	15014/2008	R\$ 779,06
antonio carlos belli	01.12.066.011.002	80516/1993	R\$ 846,87
sandra regina brugnera	01.06.083.022.011	51076/1992	R\$ 893,02
Nilsa Aparecida Bellasalma Tassinari	01.16.141.022.001	18348/2001	R\$ 893,28
cleber alberice	01.07.139.004.001	22150/2006	R\$ 911,93
Paulo Sérgio Galvão	01.04.167.039.001	936/2001	R\$ 947,99
Ruth Ignez Camikado Alves Ferreira s/m	01.19.121.012.001	17188/2003	R\$ 968,55
joel paulino	01.12.081.001.003	81561/1992	R\$ 1.000,81
manoel alberto mangerona	01.08.156.010.001	51182/2003	R\$ 1.049,07
antonio vivaldo paschoalotti	01.08.187.012.001	50321/2003	R\$ 1.076,89
reinaldo de souza nunes	01.13.052.014.001	80309/2003	R\$ 1.131,38
cecilia ferreira dos santos	01.06.123.017.001	51178/1998	R\$ 1.135,04
Cicero Felix De Oliveira	01.04.223.013.001	15074/1997	R\$ 1.169,68
Gilberto Driquet Junior	01.12.042.001.001	80531/1996	R\$ 1.183,36
antonio carlos rosolini	01.07.110.002.001	50498/2001	R\$ 1.199,96
Mickel Abreu Ponte	01.10.443.001.174	9012/2007	R\$ 1.255,14
Celso Flavio Palermo Filho	01.13.206.019.001	12910/2007	R\$ 1.283,39
Aderval De O Chaves	01.06.151.003.004	52201/1995	R\$ 1.363,89
lauriberto ap. gava	01.08.198.028.001	51176/1992	R\$ 1.390,74
Iranes Arnaldo Picharillo	01.11.052.017.001	14186/1991	R\$ 1.449,89
Getulio Tokigo Toyama	01.15.038.006.001	80812/2002	R\$ 1.504,89
Valdir Ronado Garcia	01.08.072.008.001	51303/2002	R\$ 1.857,02
fernando siqueira magnani e s/m	01.19.087.039.001	14695/2003	R\$ 2.018,56
Carlos Alberto Mancuso	01.10.301.002.001	1425/1995	R\$ 2.060,01
Alvací Machado	01.06.006.020.001	50764/1998	R\$ 2.264,54
Igreja Do Evangelho Quadrangular	01.15.061.005.001	80429/2002	R\$ 3.597,19
Eilson Longo	01.16.004.002.001	10599/2003	R\$ 3.966,03
Plauto De Oliveira E S/M	01.02.103.008.001	12432/2008	R\$ 6.152,74
Avr Eng. Const. Imccorp. Imoveis LDA	01.10.283.001.001	11604/2003	R\$ 44.276,42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Através da Superintendência da Administração Tributária, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
4.824/08	ALBERTO PAULO M. L. MARQUES	19.114.110.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO IPTU 2008 E 2009	DEFERIDO
20.008/09	MARIA LUCIA NAIME VIDAL VITAL	19.095.015.001	CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI	INDEFERIDO
21.881/06	PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SÃO CARLOS	01.042.016.001	ISENÇÃO IPTU 2008 TOTAL E 2009 REF. A PARCELA 01 E 02	DEFERIDO
6.814/09	UBIRACI MORENO PIRES CORREA	09.077.021.001 e 09.077.022.001	CANCELAMENTO DO DÉBITO DE IPTU 2007	DEFERIDO
6.125/08	JOSE ROBERTO PEPINO	04.023.035.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2006 e 2007	DEFERIDO
11.218/06	FRANCISCO CARLOS DE SANTIS	02.126.001.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	INDEFERIDO
6.587/09	JOÃO MESSIAS DOMINGUES	14.143.039.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
6.024/08	CLEIDE APARECIDA TOBIAS SANTINI	09.104.036.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2008	INDEFERIDO
11.037/09	MICHELE FERNANDA BRAGHIM	10.387.016.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
6.247/09	ZELIA CACILDA CABRERA GARDINI	07.112.015.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
6.259/06	GILBERTO LUIS SUDANO	14.002.015.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
6.259/07	CARLOS APARECIDO DE CARVALHO	06.084.008.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
6.562/09	FABIOLA CARDILO MATIAS	03.033.006.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
10.218/88	VIVIANI BERNARDO L. SANCHES	04.073.014.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.710/09	LUIZA MOREIRA DE FREITAS	07.047.015.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.752/09	NICOLLE LEITÃO DE OLIVEIRA	04.054.012.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.744/09	ROBINSON DOMINGUES DA SILVA	09.052.011.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO PARCIAL
5.727/09	REYNALDO MAZARELLI	03.116.014.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.676/09	EVA DE FATIMA CASTELLO	16.019.021.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
10.704/09	VALTER APARECIDO MARIANO	02.117.002.001 e 02.117.003.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
10.780/09	MAGDA DERIGGI CREMPE	03.057.017.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.820/09	UBIRACI MORENA PIRES CORREA	11.089.009.001, 15.145.007.001 e 19.054.005.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
10.605/09	EDINALVA MARIA DE LIMA	20.193.070.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.921/09	SANDRA HELENA MOREIRA	06.071.014.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
5.901/09	SONIA MARIA TONIOLO	07.077.021.001 e 07.077.022.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
11.350/06	VICENTE DE PAULA ALMEIDA	11.067.008.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
11.382/06	SOBLOCO CONSTRUTORA S/A	10.301.010.002	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	INDEFERIDO
11.800/09	WAGNER PACHE	14.046.023.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
12.088/07	PAULO ROBERTO FERREIRA	19.114.047.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
12.600/09	DULCE DE CAMARGO ANDRADE	10.211.027.001	REVISÃO DE LANÇAMENTOS IPTU 2009	DEFERIDO
50.655/04	CELESTINO PLAINE	08.003.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2008 E 2009	DEFERIDO PARCIAL
50.995/00	MARIA OTÍLIA LOPES DA SILVA	06.089.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2008 E 2009	DEFERIDO PARCIAL
2.248/09	OSWALDO DE SOUZA LANDIN	08.134.029.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
15.542/08	CARLOS ALBERTO VICENTE	02.024.004.001	NOTIFICAÇÃO DE ISS	
9.675/09	ANDRÉIA IZILDA MARTOS VALDEVITE	10.105.027.001	NOTIFICAÇÃO DE ISS	
7.508/09	PAULO BARUFE	02.010.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2006 A 2009	DEFERIDO PARCIAL
9.846/09	MARIA JOSÉ DE SOUZA MENDES	20.062.027.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2005 A 2009	DEFERIDO PARCIAL
3.018/06	AUGUSTINHO DITOMASO	07.052.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO CANCELADO 2006	DEFERIDO
14.314/06	IRMÃ PULGROSSI FRACOLA	15.016.070.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIDO 2007/ INDEFERIDO 2006
13.760/07	ANTONIA ADÃO	08.052.012.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO	INDEFERIDO
12.200/08	NILZO RODRIGUES DA SILVA	06.016.044.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (COMPARECER P ESCLARECIMENTOS)	
431/09	MARIZA ABADIA DE JESUS	10.175.016.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2008	INDEFERIDO
5.920/09	JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA JACINTO	20.012.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2004 A 2008	INDEFERIDO
6.379/09	LOURDES BULLO SANTIAGO	20.044.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2005 A 2008	INDEFERIDO
13.235/09	ANTONIA MATO GROSSO DA CONCEIÇÃO	20.103.007.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO (COMPARECER P ESCLARECIMENTOS)	
14.339/09	PASCHOAL SENA	06.043.020.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 E 2010	INDEFERIDO
15.604/09	MARIA DE JESUS CAMPANINI MARTINS	20.165.031.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2007 A 2010	INDEFERIDO
15.629/09	LUIZ CAETANO FERRI	06.073.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2006 A 2008	INDEFERIDO
15.982/09	CONCEIÇÃO MARIA FERREIRA	05.005.003.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2003 A 2005	INDEFERIDO
16.168/09	FRANCISCO BLANCO	05.075.016.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009	INDEFERIDO
16.461/09	MINELCINA MARIA DE JESUS	20.107.034.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009	INDEFERIDO
18.797/09	ARMELINDO DE SOUZA	06.077.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 E 2010 (PARCIAL)	DEFERIDO
18.473/09	JOSÉ BEZERRA NUNES FILHO	05.102.015.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 E 2010 (TOTAL)	DEFERIDO
17.234/09	CLARICE DE SOUZA	20.079.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 E 2010 (TOTAL)	DEFERIDO
18.617/09	JUCELENA MARIN DE MORAES	20.189.046.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 (PARCIAL)	DEFERIDO
17.088/09	MARIA MARTINS PEDRO	06.118.014.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 (PARCIAL)	DEFERIDO
18.605/09	SILVIO OMITO	10.152.001.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 (PARCIAL)	DEFERIDO
50.087/04	ANNA VERONESE PAES	06.151.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE 2009 (TOTAL)	DEFERIDO
14.418/7	SATYRO DE ANDRADE	06.193.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
3.544/06	THEREZA FRAGALI SOARES	07.007.001.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
17.749/07	PAULO CATALFO	08.061.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
7.433/09	MARIA DA SALETE OLIVEIRA SANTOS	20.193.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (TOTAL)	DEFERIDO
4.606/07	OSWALDO VICENTE	19.049.001.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
8.664/06	ANTONIO PEGO DO AMARAL	16.033.022.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
14.348/09	ARLINDO ZACARIAS	05.248.004.003	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
19.991/05	FRANCISCA FERRAZ	14.018.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
16.127/09	BENEDITO DIAS	20.204.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (TOTAL)	DEFERIDO
14.173/09	MARIA APARECIDA RODRIGUES GUIDINI	03.082.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
14.075/09	MANOEL G. DA SILVA	10.181.009.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO (TOTAL)	DEFERIDO
1.590/09	OLYMPIO MARQUES DE MENDONÇA	15.019.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO
5.920/09	MIGUEL ANTONIO JACINTO	20.012.025.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO (PARCIAL)	DEFERIDO

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
18.125/08	RODRIGO CÉSAR TAMBELLINI	10.163.047.001	NOTIFICAÇÃO DE ISS	
8.495/07	OSMAR DE CASTRO	10.051.003.001	NOTIFICAÇÃO DE ISS	
20.376/07	IRMO VENDRAMINI	13.194.008.001	NOTIFICAÇÃO DE ISS	
9.660/09	ANDRÉIA IZILDA MARTOS VALDEVITE	10.105.017.001	NOTIFICAÇÃO DE ISS	
7978/09	CLAUDEMIL DOS SANTOS	11.091.024.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
9315/89	ANA MARIA DA SILVA	10.136.011.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
20282/07	JOSÉ CARLOS CIRIO	15.139.033.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
19221/08	REGYNALDO ZAVAGLIA	10.200.030.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
7970/09	JOAQUIM COSTAN DA SILVA	12.128.028.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
12384/09	HILZA A. URBANO DE RISSO	03.055.009.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
13322/08	VANDERLANDIO MISSÃO DA SILVA	11.014.025.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
16210/09	FELICIANO GONÇALVES DA MOTA	09.052.008.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
11353/09	GERTRUDES S. DE CAMARGO	03.055.020.001	AUTO DE INFRAÇÃO	
20517/06	EDSON LUIZ PINTO	10.008.018.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
7565/09	MARCOS EDUARDO NOVELLI	12.133.008.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
655/09	LUIZ F. ZAMPIERI	06.065.112.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
5175/04	FRANCISCO CARLOS TELLI	05.040.017.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
50539/04	LAERCI FERREIRA SAMPAIO	20.030.009.002	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
26819/08	AGRO. PECUÁRIA E ADM. DE BENS CIDADE ARACY	20.001.007.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
23794/08	ADEMILSON TENORIO DA SILVA	20.025.067.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
18330/08	WILSON ANTONIO MAZZA JUNIOR	13.192.010.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
80775/97	JAIR BIM	13.069.013.001	LANÇAMENTO DE ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL	
25793/08	JOSÉ FERNANDO SEBIN	16.053.024.001	BAIXA DE IPTU 2008	INDEFERIDO
214/09	SERGIO PAULO PAES	06.160.031.001	BAIX	

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que a candidata abaixo discriminada, desistiu de assumir a vaga a ela destinada:

CONCURSO PÚBLICO: 206

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULHIANY DE FÁTIMA DA SILVA	6º

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Prof. Dr. Oswaldo B. Duarte Filho, a abertura de inscrições para os Concursos Públicos para os empregos abaixo discriminados, a serem realizados por meio da "Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - VUNESP.

I – Do Emprego e Vagas

Concurso Público nº	Emprego	Área de atuação	Vagas	Jornada de trabalho semanal	Vencimento mais auxílio alimentação *	Pré-Requisitos
309	Professor II	Anos e Séries Iniciais do Ensino Fundamental regular	13	30 horas	R\$ 1.363,00	-Diploma do Normal ou Magistério de nível médio (ou) - Normal Superior (ou) - Licenciatura Plena em Pedagogia
310	Professor III	Educação Especial	1	20 horas	R\$ 1.017,00	- Pedagogia com: Habilitação em Educação Especial; ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial de, no mínimo, 360 horas, realizada após 20/12/96; ou Pedagogia com Pós-Graduação em níveis de Mestrado ou Doutorado em Educação Especial.

(*) Auxílio Alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13771/06.

I.1 – Das jornadas de trabalho para os empregos de Professor II e Professor III – área de Educação Especial

1. A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

Professor II – 30 (trinta horas) semanais, sendo 25 horas em atividades com alunos e cinco horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual.

Professor III – (20) vinte horas semanais, sendo dezessete horas em atividades com alunos e três horas de trabalho pedagógico, coletivo ou individual.

1.1. Os docentes cumprirão duas horas de trabalho pedagógico semanais (HTP) na unidade escolar ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais horas em local de livre escolha do docente.

I.2. Das Atribuições Gerais dos Empregos

PROFESSOR II - Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da laboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR III – área de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL: Planejar e executar o trabalho docente. Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando o registro das observações. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar indicadores que sinalizem deficiências, altas habilidades e superdotação, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, com o intuito de realizar e/ou encaminhar para atendimento específico. Estabelecer estratégias em parceria com o professor da sala regular para o atendimento educacional de alunos com dificuldades de aprendizagem. Cooperar com a equipe diretiva da escola, com atividades que articulem: instituição, família e comunidade. Participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Instruir alunos no uso de linguagens e no manuseio de equipamentos específicos para cada uma das deficiências apresentadas (libras, máquina braille, dosvox entre outros); produzir materiais (transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, entre outros materiais) de acordo com as necessidades do aluno e orientar familiares e equipe escolar quanto a utilização dos mesmos. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09;

1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

b) imprimir o boleto bancário;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições (02/10/09). Atenção para o horário bancário.

1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, dez dias após o encerramento do período de inscrições (02/10/09). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

1.1.5. As 16 horas (horário de Brasília) de 02/10/09, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11/09/09 a 02/10/09, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

CONCURSO PÚBLICO N.º	EMPREGO	TAXA
309	Professor II	R\$ 50,00
310	Professor III	R\$ 70,00

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

4.2. Os candidatos que necessitem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.

4.3. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10 de outubro de 2000 e n.º 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (11/09/09 a 02/10/09), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstáculo à inscrição no Concurso.

8. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.

9. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º

da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas, a avaliação técnica dos títulos e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Senhor Prefeito Municipal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas;

b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;

c) usar de meios ilícitos na execução das provas.

Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10/10/00 e n.º 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de deficiências, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

Os portadores de deficiências participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e a avaliação das provas.

As vagas reservadas aos portadores de deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal n.º 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.

O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.

Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

A contratação dependerá da compatibilidade de horários quando o docente tiver mais de um vínculo empregatício; respeitado o limite máximo de quarenta horas semanais quando a acumulação ocorrer no quadro da Prefeitura.

As convocações para provimento das vagas efetivas serão feitas por meio do jornal oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.

Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

A lista de habilitados no concurso público, poderá ser utilizada para fins de contratação por tempo determinado.

O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal. Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NORMA DO CONCURSO PARA O EMPREGO DE PROFESSOR II E PROFESSOR III – ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

I – Do Concurso

A presente norma rege o Concurso Público para os empregos de Professor II e Professor III – área de Educação Especial, vincula-se ao Edital dos Concursos Públicos nºs 309 e 310.

II - Da Seleção

A seleção constará de duas fases: 1ª Fase – Prova Objetiva e Redação e 2ª Fase: Prova de Títulos

Primeira Fase – Prova Objetiva e Redação

1.1. A Prova Objetiva abrangerá Português, Matemática, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos para o emprego de Professor III – área de Educação Especial e Português, Matemática, Legislação e Conhecimentos Pedagógicos para o emprego de Professor II. Será de caráter eliminatório, classificatório e elaborada de acordo com a especificidade de cada área, as questões serão de múltipla escolha distribuídas conforme segue:

EMPREGO	PROVAS OBJETIVAS	QUESTÕES	VALOR	DATA E PERÍODO DA PROVA
Professor II	Português	10	20	15/11/09
	Matemática	10	20	
	Legislação	10	10	
	Conhecimentos Pedagógicos	20	10	

Professor III - áreas de Educação Especial	Português	10	20	15/11/09
	Matemática	10	20	
	Legislação	4	10	
	Conhecimentos Pedagógicos	6	10	
	Conhecimentos Específicos	20	40	

1.2. A Prova de Redação será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 25 pontos.

Segunda Fase: Prova de Títulos.

A Prova de Títulos para todos os empregos será de caráter classificatório e a pontuação atribuída a cada documento-título será de acordo com a tabela seguinte:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS TÍTULOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Licenciatura Plena ou Graduação na área de Educação, em área diversa das constantes nos pré-requisitos do emprego. Não serão consideradas para a pontuação as habilitações de um mesmo Curso.	2	2	4
Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluídas após 20/12/96.	2	2	4
Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação.	1	6	6
Certificado de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação.	1	8	8

2.1. O candidato deverá entregar cópias autenticadas dos títulos

2.2. O candidato que for apresentar títulos para pontuação, deverá obrigatoriamente entregar a cópia autenticada do título que utilizará como pré-requisito, em caso de aprovação e convocação.

2.3. Serão considerados para a Análise de Títulos os Cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.4. Os títulos somente serão considerados se concluídos até a data marcada para inscrição.

III - Da Realização das Provas

III.1 - Da realização da Prova Objetiva e Redação

As provas serão realizadas na cidade de São Carlos, no dia 15/11/09, de acordo com a tabela apresentada no "item II - da Seleção" em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, nº 2138, Centro - São Carlos SP.

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no jornal oficial do município.

O cartão de convocação será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou acompanhar pelo jornal oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na home page da VUNESP - <http://www.vunesp.com.br>.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

a. comprovante de inscrição;

b. Original de um dos documentos de identidade a seguir:

Cédula de Identidade (RG);

Carteira de órgão ou conselho de classe;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado Militar;

Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

10. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

10.1. As provas (objetiva e redação) terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta e a Prova de Redação.

10.2. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

10.3. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

11. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III.2 - Da realização da Prova de Títulos

Os candidatos deverão entregar os títulos na data da realização da Prova Objetiva, em 15/11/09, nos locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, n.º 1575, Centro - São Carlos SP, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporaneamente.

Não serão aceitos protocolos dos documentos. Só serão aceitas cópias autenticadas.

Todo o trabalho de contagem e verificação dos títulos será executado pela VUNESP.

Só serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na primeira fase do Concurso.

A pontuação alcançada nos títulos será somada à pontuação obtida nas provas para compor a nota final.

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado, em cópias autenticadas.

Não serão avaliados como títulos aqueles que são pré-requisitos para as áreas objeto deste concurso.

As cópias autenticadas dos títulos entregues não serão devolvidas ao candidato.

IV - Do Julgamento das Provas

A Prova Objetiva e de Redação totalizarão 125 (cento e vinte e cinco) pontos. Só será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo:

Para o emprego de Professor II: 50% das questões da Prova de Português, 50% da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Legislação, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e 50% da Prova de Redação.

Para o emprego de Professor III - área de Educação Especial: 50% das questões da Prova de Português, 50% da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Legislação, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos e 50% da Prova de Redação. A pontuação para Prova de Títulos variará de 0 (zero) a 22 (vinte e dois) pontos. O somatório das provas da 1ª e 2ª fase totalizará 147 (cento e quarenta e sete) pontos. O candidato que não entregar títulos terá pontuação zero nesta prova, mas não será desclassificado. Só serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

V - Classificação Final

A Nota Final do candidato, no respectivo concurso, para os empregos de Professor II e Professor III - área de Educação Especial, será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, Prova de Redação e o total de pontos alcançados na Prova de Títulos.

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final e enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).

2.1 Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais - item anterior) será publicada na imprensa, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, n.º 2138, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.

O laudo médico será referido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.

Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.

A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.

Será republicada a lista especial da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.

10. Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:

Tiver mais idade

Obtiver o maior número de pontos nas Prova Objetiva.

Obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.

Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos.

Tiver o maior número de filhos.

VI - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

VII - Da Convocação e Contratação

São requisitos para a contratação: ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei; possuir os requisitos necessários para exercer o emprego; ter 18 (dezoito) anos completos;

estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.

A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 13.889 de 18/10/06 - Estatuto da Educação. A convocação para contratação obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Jornal Oficial do Município.

4. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

4.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;

4.2. 2 fotos 3x4;

4.3. Carteira de Identidade;

4.4. Cadastro de Pessoa Física;

4.5. Carteira Profissional (só original);

4.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;

4.7. PIS/PASEP;

4.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;

4.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;

4.10. Certidão de Casamento, se for o caso;

4.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;

4.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

4.13. Comprovante de endereço.

5. Da contratação em caráter temporário para os empregos de Professor II e Professor III - área de Educação Especial:

5.1 As contratações em caráter temporário para substituição serão efetuadas pelo número de horas-aulas, para o emprego de Professor III - área de Educação Especial e jornadas de acordo com este edital para Professor II, resguardados os direitos trabalhistas.

5.2. Os contratos por tempo determinado terão a duração mínima de um mês e máxima até o final do período letivo.

5.3. A convocação para manifestação de interesse na eventual celebração de contratos por tempo determinado para o exercício subsequente, será efetuada anualmente, para os candidatos habilitados que aguardam vaga para ingressarem no quadro da educação pública municipal.

5.4. A não manifestação de interesse no prazo estabelecido implicará, na desclassificação da lista, exclusivamente para fins de contratação por tempo determinado, podendo ser convocado para assumir emprego efetivo.

5.5. O docente que manifestou interesse em época oportuna, deverá acompanhar a publicação semanal das aulas disponíveis, independentemente de convocação, e comparecer às atribuições de aulas para contratação por tempo determinado.

5.6 O não comparecimento às atribuições implicará na desclassificação da lista, exclusivamente para fins de contratação por tempo determinado, podendo ser convocado para assumir emprego efetivo.

5.7 O vencimento dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

5.8 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Lei nº 13.889/06 - Estatuto da Educação.

5.9 Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado o disposto na legislação municipal que rege os servidores públicos municipais, no que couber, respeitadas as normas específicas do contrato.

VIII - Do Programa

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR II E PROFESSOR III - ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 - artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais

Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II - arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - SEESP/MEC

Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana - MEC.

Lei Federal 11.114/05 - Altera artigos da LDB

Lei Federal 11.274/06 - Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Lei Municipal 13.795/06 - Cria o Sistema Municipal de Educação

Lei Municipal 13.889/06 - Estatuto da Educação Pública Municipal

Decreto Municipal nº 75 de 05/04/2005 - Código de Ética do Servidor

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas

metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Educação Étnico racial. Gestão participativa na escola.

Conteúdo para o emprego de Professor II, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor III, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor II, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor III, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor II, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor III, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor II, além dos descritos acima

Conteúdo para o emprego de Professor III, além dos descritos acima

liação. Fundamentos técnico pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento: concepção de alfabetização, leitura e escrita; matemática nas séries iniciais. Orientações metodológicas específicas das diferentes áreas do conhecimento: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia

Aquino, Groppa Julio. Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.
 Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.
 Castorina, J. A. et al. Piaget-Vygotski: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1999.
 Ferreira, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.
 Freire, Paulo. Pedagogia do oprimido. Editora Paz e Terra 1970.
 Luckesi, C. Avaliação a aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.
 Pimenta, Selma, G.A. A construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8, 1990, p.17-24.
 Sassaki, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.
 Soares, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista brasileira nº 25, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EMPREGO DE

PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais (ex: libras, máquina braille, dosvox entre outros). Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia

ALVES, Denise de Oliveira. Sala de Recursos Multifuncionais: espaços para atendimento educacional especializado. Brasília: MEC/SEE, 2006.
 BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial. O acesso de Alunos com deficiências às escolas e classes comuns da rede regular. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.
 DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento educacional especializado: Pessoa com Surdez. Brasília, MEC/SEESP, 2007
 GOMES, Adriana L. Limaverde; et al. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília, MEC/SEESP, 2007
 SA, Elizabeth Dias de. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Brasília, MEC/SEESP, 2007
 SASSAKI, R. K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.
 SCHIRMER, Carolina R. ; et al. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília, MEC/SEESP, 2007

IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Período de Inscrição	Evento
11/09/09 até 02/10/09	Período de Inscrição
15/11/09	Realização das Provas Objetivas, Prova de Redação e Prova de Títulos
17/11/09	Divulgação do gabarito
18 e 19/11/09	Período para interposição de recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado dos recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado das Provas Objetivas, Prova de Redação e Prova de Títulos e Classificação
07 e 08/12/09	Período para interposição de recursos contra a nota das Provas Objetivas, nota da Prova de Redação, nota da Prova de Títulos e Classificação
22/12/09	Resultado dos recursos contra a nota das Provas Objetivas, nota da Prova de Redação, nota da Prova de Títulos e Classificação

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Prof. Oswaldo B. Duarte Filho a abertura de inscrições para o Concurso Público para o emprego abaixo discriminado, a ser realizado por meio da "Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista" Júlio de Mesquita Filho - VUNESP.

I – Do Emprego e Vagas

CONCURSO PÚBLICO N.º	EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO*	VENCIMENTO + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	PRÉ-REQUISITOS
291	Maquinista de Teatro	1	40 horas semanais	R\$ 721,00	Ensino Médio completo

* Horário de trabalho flexível podendo ser utilizado períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração. A jornada de trabalho diária será composta de acordo com a necessidade da Administração.

** Auxílio alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao vencimento padrão por força da Lei 13771/06.

Das Atribuições Gerais do Emprego

MAQUINISTA DE TEATRO: Executar atividade de apoio artístico envolvendo a execução de serviços de reparo, confecção, montagem, desmontagem e operação de cenários; confecção e amarração de painéis, praticáveis e outros materiais cênicos, operando, inclusive, a maquinária. Executar serviços de manutenção e conservação dos móveis, portas, balcões, materiais cênicos e outros, fazendo consertos quando necessário. Executar movimentos de maquinarias em cena (durante os espetáculos). Comandar e executar o movimento de todas as cortinas de palco e de cena, cabos de varanda ou alçapão. Executar a manutenção da maquinária. Auxiliar o setor cenotécnico. Executar outras atividades de mesma natureza e nível

de complexidade.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09;

1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

b) imprimir o boleto bancário;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições (02/10/09). Atenção para o horário bancário.

1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, dez dias após o encerramento do período de inscrições (02/10/09). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

1.1.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de 02/10/09, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11/09/09 a 02/10/09, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, no valor abaixo especificado:

CONCURSO PÚBLICO Nº	EMPREGO	TAXA
291	Maquinista de Teatro	R\$ 50,00

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

4.2. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca - São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.

4.3. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10 de outubro de 2000 e nº 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (11/09/09 a 02/10/09), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no Concurso.

7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.

8. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas objetivas, a aplicação e avaliação das provas práticas e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Prefeito Municipal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas;

b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas; usar de meios ilícitos na execução das provas.

Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10/10/00 e nº 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, 1 (um) será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.

O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.

Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio do Diário Oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.

Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar pessoalmente ou através de procuração o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
 ANA MARIA CARLOS PONCE
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NORMAS DO CONCURSO PARA O EMPREGO DE MAQUINISTA DE TEATRO

I – Do Concurso

I – Do Concurso

A presente norma rege os Concursos Públicos para os empregos de Auxiliar Odontológico, Coveiro e Maquinista de Teatro, vinculada ao Edital do Concurso Público do nº 291.

II - Da Seleção

A seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase - Prova Objetiva

A Prova Objetiva versará sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos; será de caráter eliminatório e elaborada de acordo com a especificidade do emprego. A prova objetiva terá peso 1 (um). As questões serão de múltipla escolha e distribuídas conforme segue:

EMPREGO	PROVAS	ITENS	NÍVEL	VALOR	DATA DA PROVA OBJETIVA
Maquinista de Teatro	Português	10	Ensino Médio completo	100 pontos	15/11/09
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	30			

2ª Fase – Prova Prática.

A Prova Prática será de caráter eliminatório e elaborada de acordo com a especificidade do emprego. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá peso 2. O conteúdo programático para a Prova Prática está descrito no item VIII - Do Programa.

III - Da Realização das Provas

III.1 – Da realização da Prova Objetiva

1 - A prova será realizada na cidade de São Carlos, no dia 15/11/09, de acordo com a tabela apresentada no "Item II – da Seleção" em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal, nº 1575, Centro - São Carlos SP.

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no Diário Oficial do Município.

2 - O cartão de convocação informando o local e horário da prova será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na home page da VUNESP – www.vunesp.com.br. ou da Prefeitura Municipal de São Carlos www.saocarlos.sp.gov.br

3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

Comprovante de inscrição;

Original de um dos documentos de identidade a seguir:

Cédula de Identidade (RG);

Carteira de órgão ou conselho de classe;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado Militar;

Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4 - Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

5 - Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6 - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

7 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

10 - O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

11 - As provas terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta.

12 - Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

13 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

14 - Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III.2 – Da realização da Prova Prática

1. A Prova Prática será realizada e aplicada para todos os candidatos habilitados na prova da 1ª fase, até a posição constante do quadro abaixo, mais os empatados na última nota considerada, em dia, local e horários a serem comunicados por meio da Imprensa Oficial do Município e de listas afixadas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal sita à Rua Episcopal, nº 1575, Centro – São Carlos.

Emprego	Posição para convocação para Prova prática
Maquinista de Teatro	Até a 20ª colocação

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no Diário Oficial do Município.

2. O cartão de convocação para a Prova Prática, informando a data e o local de realização da mesma será enviado aos candidatos habilitados na prova da 1ª fase. Esta comunicação não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim, o candidato habilitado que não receber esse cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou então consultar a home page da VUNESP (www.vunesp.com.br). ou da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br)

2.1. A Prova Prática constará de:

• execução do solicitado no intervalo de tempo determinado pelo examinador;

• perguntas sobre os aspectos práticos da atribuição geral do emprego, constante do Edital.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência de 30 minutos munido de documento de identidade.

IV – Do Julgamento das Provas

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Serão considerados habilitados os candidatos que acertarem no mínimo 50% das questões da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Português e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos.

A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá peso 2. Só será considerado habilitado o candidato que tiver aproveitamento igual ou superior a 50% nesta prova.

V - Classificação Final

A Nota Final dos candidatos será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva (que terá peso 1), ou seja, a somatória dos pontos obtidos nas provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos somado a nota da Prova Prática (que terá peso 2).

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).

Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.

A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, nº 1575, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.

O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.

Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.

A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.

Serão republicadas as listas especiais, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.

Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:

I - Tiver mais idade

II - Obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos

III - Obtiver o maior número de pontos em Matemática

IV - Obtiver o maior número de pontos em Português

V - Tiver o maior número de filhos

VI - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

VII – Da Contratação

São requisitos para a contratação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;

ter 18 (dezoito) anos completos;

estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.

2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Diário Oficial do Município.

3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

3.1. Pré-requisitos previstos no inciso I do Edital dos Concursos;

3.2. 2 fotos 3x4;

3.3. Carteira de Identidade;

3.4. Cadastro de Pessoa Física;

3.5. Carteira Profissional (só original);

3.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;

3.7. PIS/PASEP;

3.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;

3.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;

3.10. Certidão de Casamento, se for o caso;

3.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;

3.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

3.13. Comprovante de endereço.

VIII – Do Programa

MAQUINISTA DE TEATRO

PROVA OBJETIVA

Português: Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo

divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento sobre nomenclatura das ferramentas comumente utilizadas em marcenaria. Conhecimento de nomenclaturas técnicas de marcenaria. Conhecimento sobre materiais comumente utilizados na Carpintaria Teatral. Noções sobre funções das ferramentas utilizadas na Carpintaria Teatral. Conhecimento de técnicas de acabamento em marcenaria.

PROVA PRÁTICA

O candidato deverá acompanhar a equipe de técnicos de palco do TCA na montagem de um espetáculo em pauta no Teatro. Serão avaliados aspectos como o conhecimento das ferramentas necessárias, habilidade no manuseio da maquinaria de palco, bem como o conhecimento das responsabilidades de um maquinista.

IX – Cronograma de Eventos

11/09/09 até 02/10/09	Período de Inscrição
15/11/09	Realização da Prova Objetiva
17/11/09	Divulgação do gabarito
18 e 19/11/09	Período para interposição de recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado dos recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado da Prova Objetiva
07 e 08/12/09	Período para interposição de recursos contra a nota da prova objetiva
22/12/09	Resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva
22/01/10	Convocação para prova prática
31/01/10	Realização Prova Prática
09/02/10	Resultado da Prova Prática e Classificação
10 e 11/02/09	Período para interposição de recursos contra o Resultado da Prova Prática e Classificação

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Prof. Oswaldo B. Duarte Filho a abertura de inscrições para os Concursos Públicos para os empregos abaixo discriminados, a serem realizados por meio da "Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista" Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP.

I – Dos Empregos e Vagas

CONCURSO PÚBLICO N.º	EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO *	VENCIMENTO + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO **	PRÉ-REQUISITOS
289	Auxiliar Odontológico	1	40 horas semanais	R\$ 867,00	Ensino fundamental completo e Registro de inscrição de Auxiliar de Consultório Dentário no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo
290	Coveiro	4	40 horas semanais	R\$ 824,00	Ensino fundamental incompleto mínimo 4ª série

* Horário de trabalho flexível podendo ser utilizado períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração. A jornada de trabalho diária será composta de acordo com a necessidade da Administração.

** Auxílio alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao vencimento padrão por força da Lei 13771/06.

Das Atribuições Gerais dos Empregos

AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Desenvolver em equipe ações de promoção e prevenção da Saúde Bucal; organizar o ambiente de trabalho, considerando sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; realizar rotinas referentes ao atendimento do usuário, conforme protocolo do serviço; adotar medidas de proteção e prevenção relacionadas ao trabalho odontológico; desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividades; organizar e executar atividades de fluoroterapia e escovação supervisionada; orientar indivíduos, famílias e comunidade para o autocuidado em saúde bucal; reconhecer os indivíduos com sinais e sintomas de doenças bucais e encaminhar para o atendimento clínico; realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; realizar controle de infecção em odontologia; aplicar medidas de segurança, armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar do levantamento das necessidades de saúde da comunidade; contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; registrar dados e analisar informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; utilizar recursos de informática aplicados em saúde bucal; realizar o acolhimento do usuário dos serviços de saúde bucal; instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; apoiar processos de educação permanente voltados para os Agentes Comunitários de Saúde e agentes de limpeza e acolher estudantes de graduação e pós-graduação em saúde bucal. Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

COVEIRO: Auxiliar a execução dos serviços funerários; orientar munícipes na localização de sepulturas ou prestando informações; conduzir o cortejo funerário; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, executando todos os serviços necessários para tais fins. Realizar o sepultamento, compreendendo nas atividades de retirada do piso, escavação, reposição e compactação de solo, demolição e reconstrução de parede de alvenaria em tijolos maciços ou outro material caso necessário; reconstrução dos revestimentos de piso; retirada e recolocação do tempo de pedra; calafetação com massa de cimento; remoção dos entulhos e bota fora para locais ou caçambas determinadas pela fiscalização dentro do mesmo espaço público. Exumar, inumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar o espaço do cemitério, auxiliando na sua manutenção física, como varrer, capinar, roçar, podar e regar canteiros e jardins, pintar guias e sarjetas, executar reparos em alvenaria ou outras atividades se necessárias; bem como conservar máquinas e ferramentas de trabalho ou outros bens públicos nas dependências dos velórios e cemitérios. Zelar pela segurança do cemitério e suas dependências. Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

- 1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09;
- 1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:
 - a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - b) imprimir o boleto bancário;
 - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições (02/10/09). Atenção para o horário bancário.

1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, dez dias após o encerramento do período de inscrições (02/10/09). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

1.1.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de 02/10/09, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11/09/09 a 02/10/09, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

CONCURSO PÚBLICO Nº	EMPREGO	TAXA
289	Auxiliar Odontológico	R\$ 30,00
290	Coveiro	R\$ 30,00

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

4.2. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.

4.3. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10 de outubro de 2000 e n.º 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (11/09/09 a 02/10/09), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:

- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no Concurso.

7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.

8. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas objetivas, a aplicação e avaliação das provas práticas e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Prefeito Municipal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas;
- b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas; usar de meios ilícitos na execução das provas.

Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10/10/00 e nº 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, 1 (um) será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.

O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.

Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio do Diário Oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.

Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal. Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar pessoalmente ou através de procuração o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NORMAS DOS CONCURSOS PARA OS EMPREGOS DE:
AUXILIAR ODONTOLÓGICO E COVEIRO

I – Do Concurso

A presente norma rege os Concursos Públicos para os empregos de Auxiliar Odontológico e Coveiro, vinculada ao Edital dos Concursos Públicos do n.ºs 289 ao 290.

II - Da Seleção

A seleção constará das seguintes fases:
1ª Fase - Prova Objetiva para todos os empregos. A prova versará sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos; será de caráter eliminatório e elaborada de acordo com a especificidade de cada emprego. A prova objetiva terá peso 1 (um). As questões serão de múltipla escolha e distribuídas conforme segue:

Emprego	Provas	Itens	Nível	Valor	Data da Prova Objetiva
Auxiliar Odontológico	Português	10	Ensino Fundamental completo	100 pontos	15/11/09
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	30			
Coveiro	Português	10	Ensino Fundamental incompleto mínimo 4ª série	100 pontos	15/11/09
	Matemática	14			
	Conhecimentos Específicos	16			

2ª Fase – Prova Prática para o emprego de Coveiro.
A Prova Prática será de caráter eliminatório e elaborada de acordo com a especificidade do emprego. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá peso 2. O conteúdo programático para a Prova Prática está descrito no item VIII - Do Programa.

III - Da Realização das Provas

III.1 – Da realização da Prova Objetiva

1 - A prova será realizada na cidade de São Carlos, no dia 15/11/09, de acordo com a tabela apresentada no "item II – da Seleção" em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos e afixadas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal, nº 1575, Centro - São Carlos SP.

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no Diário Oficial do Município.

2 - O cartão de convocação informando o local e horário da prova será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na home page da VUNESP – www.vunesp.com.br ou da Prefeitura Municipal de São Carlos www.saocarlos.sp.gov.br

3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

Comprovante de inscrição;
Original de um dos documentos de identidade a seguir:

Cédula de Identidade (RG);
Carteira de órgão ou conselho de classe;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certificado Militar;

Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4 - Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

5 - Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6 - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

7 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

10 - O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

11 - As provas terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta.

12 - Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

13 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

14 - Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III.2 – Da realização da Prova Prática

1. A Prova Prática será realizada e aplicada para todos os candidatos habilitados na prova da 1ª fase, até a posição constante do quadro abaixo, mais os empatados na última nota considerada, em dia, local e horários a serem comunicados por meio da Imprensa Oficial do Município e de listas afixadas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal sita à Rua Episcopal, n.º 1575, Centro – São Carlos.

EMPREGO	POSIÇÃO PARA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Coveiro	Até a 20ª colocação

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no Diário Oficial do Município.

2. O cartão de convocação para a Prova Prática, informando a data e o local de realização da mesma será enviado aos candidatos habilitados na prova da 1ª fase. Esta comunicação não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim, o candidato habilitado que não receber esse cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou então consultar a home page da VUNESP (www.vunesp.com.br) ou da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br)

2.1. A Prova Prática constará de:
• execução do solicitado no intervalo de tempo determinado pelo examinador;
• perguntas sobre os aspectos práticos da atribuição geral do emprego, constante do Edital.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência de 30 minutos munido de documento de identidade.

IV – Do Julgamento das Provas

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Serão considerados habilitados os candidatos que acertarem no mínimo 50% das questões da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Português e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá peso 2. Só será considerado habilitado o candidato que tiver aproveitamento igual ou superior a 50% nesta prova.

V - Classificação Final

A Nota Final dos candidatos será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, a somatória dos pontos obtidos nas provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos, para os candidatos ao emprego de Auxiliar Odontológico. Para o emprego de Coveiro a nota final será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva (que terá peso 1), ou seja, a somatória dos pontos obtidos nas provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos somado a nota da Prova Prática (que terá peso 2).

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).

Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez. A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, n.º 1575, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.

O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.

Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.

A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.

Serão republicadas as listas especiais, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.

Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:

- I - Tiver mais idade
- II - Obteve o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos
- III - Obteve o maior número de pontos em Matemática
- IV - Obteve o maior número de pontos em Português
- V - Tiver o maior número de filhos

VI - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.
2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.
3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.
7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

VII - Da Contratação

São requisitos para a contratação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;
- ter 18 (dezoito) anos completos;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.
- 2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T. e obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Diário Oficial do Município.
- 3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
 - 3.1. Pré-requisitos previstos no inciso I do Edital dos Concursos;
 - 3.2. 2 fotos 3x4;
 - 3.3. Carteira de Identidade;
 - 3.4. Cadastro de Pessoa Física;
 - 3.5. Carteira Profissional (só original);
 - 3.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
 - 3.7. PIS/PASEP;
 - 3.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;
 - 3.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;
 - 3.10. Certidão de Casamento, se for o caso;
 - 3.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - 3.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
 - 3.13. Comprovante de endereço.

VIII - Do Programa PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

COVEIRO

Português: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Raciocínio lógico: formas e seqüências numéricas. Resolução de situações-problema. Calcular os materiais necessários para execução dos serviços, e como a quantidade de argamassa para fechar uma sepultura ou alinhamento e esquadro de paredes.

Conhecimentos Específicos

A prova de Conhecimentos Específicos abordará questões que têm por objetivo avaliar os conhecimentos do candidato quanto a: Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Pintura e repintura. Usos de prumo, nível e esquadro. Noções da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/2004, especificamente item 7.1 e 7.1.1. da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, abaixo transcritos:

"7 - GRUPO A3

7.1 - Peças anatómicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

7.1.1 - Após o registro no local de geração, devem ser encaminhados para:

- I - Sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal ou;
- II - Tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim."

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Português: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência nominal e verbal.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos: Processo saúde-doença; Políticas de Saúde no Brasil - SUS com ênfase na Atenção Básica; Bioética e ética profissional; Técnicas de Instrumentação; Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte); conceito de Urgência em Saúde Bucal; Primeiros Socorros; Estratégias de Acolhimento aos usuários; Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (idoso, criança, adulto, adolescente e gestante); Educação em Saúde Bucal; Trabalho em Equipe; Controle de infecção na prática odontológica; Ergonomia em odontologia; Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção; Metodologia de avaliação das condições de saúde bucal; Modelos de atenção em saúde bucal; Biosegurança em Saúde Bucal; Administração e Gerenciamento em Saúde Bucal; Anatomia Dentária.

PROVA PRÁTICA

COVEIRO

1. Executar exumação de sepultura: a partir de sepulturas cuja concessão temporária expirou-se, os candidatos deverão exumar os corpos do local, executando a separação dos ossos dos demais objetos (restos de madeiras, roupas e adornos). Serão utilizados dois sacos: um para os ossos, que serão lacrados e identificados e outro para os demais itens que serão destinados em local apropriado. Para facilitar, a terra das sepulturas será previamente retirada na sua totalidade, permanecendo apenas uma fina camada sobre a sepultura. Serão fornecidas luvas e máscaras aos candidatos para a realização da prova. O candidato deverá se apresentar com vestimentas adequadas, ou seja, vir munido de sapatos fechados, calças grossas e camisas de manga longa, pois, caso contrário, será impedido de realizar a prova.

2. Executar parede lateral de sepultura: Em sepultura determinada o candidato deverá levantar a parede lateral de tijolos com dimensões de aproximadamente 1,00 x 0,60 metros com ângulo de 90 graus. O candidato deverá assentar e alinhar os tijolos, preparando a massa para rejunte. Serão fornecidos tijolos, cimento, cal e apetrechos de pedreiro aos candidatos, para a realização da prova prática.

Representação da Parede a ser edificada (a figura não está em escala)

IX - Cronograma de Eventos

11/09/09 até 02/10/09	Período de Inscrição
15/11/09	Realização da Prova Objetiva
17/11/09	Divulgação do gabarito
18 e 19/11/09	Período para interposição de recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado dos recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado das Provas Objetivas para o emprego de Coveiro e Resultado das Provas Objetivas e Classificação para o emprego de Auxiliar Odontológico
07 e 08/12/09	Período para interposição de recursos contra a nota da prova objetiva para o emprego de Coveiro e contra a nota da prova objetiva e Classificação para o emprego de Auxiliar Odontológico
22/12/09	Resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva para o emprego de Coveiro e dos recursos contra a nota da prova objetiva e Classificação para o emprego de Auxiliar Odontológico
22/01/10	Convocação para prova prática para o emprego de Coveiro
31/01/10	Realização Prova Prática para o emprego de Coveiro
09/02/10	Resultado da Prova Prática e Classificação para o emprego de Coveiro
10 e 11/02/09	Período para interposição de recursos contra o Resultado da Prova Prática e Classificação para o emprego de Coveiro

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Prof. Oswaldo B. Duarte Filho, a abertura de inscrições para o Concurso Público para o emprego abaixo discriminado, a ser realizado por meio da "Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP.

I - Do Emprego e Vaga

CONCURSO PÚBLICO Nº	EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO*	VENCIMENTO PADRÃO**	PRÉ-REQUISITOS
292	Analista de Sistemas	1	40 horas semanais	R\$ 1.839,08	Curso Superior Completo em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Informática, Processamento de Dados, Engenharia da Computação ou outro Curso Superior ou de Pós-Graduação stricto sensu com ênfase na área de informática.
293	Assistente Social	6	40 horas semanais	R\$ 1.839,00	Curso Superior completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo
294	Monitor - área Empreendedorismo	2	40 horas semanais	R\$ 1.648,00	Curso Superior Completo
295	Monitor - área Libras	1	20 horas semanais	R\$ 824,00	Curso superior completo e certificado de proficiência em libras, expedido pelo Ministério da Educação - Pró-libras - ou pela Feneis (Federação Nacional de Educação e Instrução dos Surdos).

* Horário de trabalho flexível podendo ser utilizado períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração.

** Auxílio alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao vencimento padrão por força da Lei 13771/06.

*** Gratificação Fiscal dada Pela Lei Municipal nº 12.924/2001

I.1. Das Atribuições Gerais dos Empregos

ANALISTA DE SISTEMAS: Elaborar projetos de cabeamento estruturado (fibras ópticas e cabeamento TP), levantamento (croqui) para elaboração de projetos de rede (cabeamento estruturado), estudo de projetos de redes Wireless. Gerenciar as demandas existentes junto ao cliente de projetos em andamento. Elaborar escopo, cronogramas, plano de comunicação. Participar de atividades voltadas ao desenvolvimento de sistemas e aplicações web, modelagem de dados, administração de gerenciadores de banco de dados e suporte a banco de dados; desenvolver aplicações orientadas a serviços (SOA); conhecimento das linguagens PHP, JSP, Javascript (Ajax), Java, C/C++; ter conhecimento dos sistemas operacionais Linux e Windows; conhecer desenvolvimento de sistemas com um ou mais bancos de dados relacionais (Mysql, PostgreSQL, ou Oracle). Elaborar projetos de sistemas e programas de processamento de informações. Desenvolver e implantar sistemas e programas para computadores, instalá-los, configurá-los e executar o treinamento de usuários, e executar outras atividades correlatas. Projetar, instalar, dar suporte, administrar e recuperar Banco de Dados. Instalar, configurar, atualizar, dar suporte e fazer manutenção de sistemas operacionais. Prospeccionar tecnologias, pesquisar soluções, projetar e implementar novas tecnologias, bem como introduzi-las no ambiente tecnológico e de telecomunicações. Elaborar parecer técnico sobre incidentes e avaliações realizadas. Elaborar metodologia e dar suporte às áreas de desenvolvimento de sistemas na realização de testes de homologação de sistemas no que se refere à integração dos ambientes operacionais e redes de comunicação. Buscar soluções e especificar recursos de hardware, software e serviços. Definir parâmetros de desempenho para os sistemas operacionais. Elaborar projetos relativos à infra-estrutura e a ambientes computacionais e de telecomunicações. Elaborar soluções de integração de aplicativos para as plataformas tecnológicas computacionais existentes. Elaborar metodologia para diagnóstico de falhas nas plataformas tecnológicas computacionais existentes. Elaborar roteiros, manuais, procedimentos e/ou qualquer documentação necessária para a organização das diversas plataformas existentes. Interagir com fornecedores de produtos e serviços. Gerenciar projetos de acordo com as melhores práticas de mercado; Desenvolver especificações técnicas de equipamentos e serviços, para fins de edital de licitação. Elaborar editais para aquisição e contratação de equipamentos e serviços, de acordo com os preceitos da Lei de Licitações no 8.666; Homologar equipamentos e serviços adquiridos e/ou contratados pela empresa. Definir padrões de configuração no ambiente tecnológico e de telecomunicações. Definir mecanismos de gerenciamento dos ambientes tecnológicos e de telecomunicações. Instalar e configurar equipamentos, utilizando as tecnologias, protocolos inerentes a cada um deles; Analisar incidentes na infra-estrutura, utilizando, as ferramentas adequadas. Definir, manter, suportar e garantir a utilização dos métodos e processos que deverão ser utilizados no desenvolvimento e manutenção de sistemas e estruturas de informação. Definir os processos de relacionamento e comunicação com os usuários clientes. Identificar as demandas próprias por qualificação profissional e propor programas de reciclagem, treinamento e certificação. Apoiar nas atribuições de análise de sistemas relativamente à ferramenta de construção nos diversos ambientes. Desenvolvimento de sites: elaboração de layouts, editoração gráfica, editoração web/ilustração. Programar e desenvolver aplicativos para a internet e intranet. Elaboração de projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões). Planejamento de interface gráfica e praticar design com foco no projeto de criações em ambiente web. Desenvolver atividades multidisciplinares utilizando os seguintes subsídios: design, programação, usabilidade e acessibilidade. Executar outras tarefas de mesmo nível e complexidade. Executar outras tarefas de mesmo nível e complexidade.W

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar e executar atividades que busquem a superação das situações de vulnerabilidade social, visando a garantia dos direitos sociais básicos do município; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no seu âmbito de atuação; elaborar e executar planos de acompanhamento familiar e prestar orientações a indivíduos, famílias, grupos e população; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; realizar estudos socioeconômicos como os usuários para fins de benefícios e serviços sociais, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas da população ou do servidor público municipal, quando de atuação na área de gestão de pessoal. Planejar, executar, avaliar e supervisionar os programas institucionais, regionais e/ou municipais responsabilizando-se pelos aspectos relativos ao serviço social. Promover juntamente com a equipe a organização dos Conselhos locais e participar de seu funcionamento. Participar e realizar treinamentos voltados à sua área de atuação. Desenvolver ações de orientação, acolhimento, educação junto à família dos usuários ou servidores. Participar de planejamento e execução de programas de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento as necessidades da população ou do servidor público municipal. Executar atividades profissionais da área correspondente a sua especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, conforme determinação do responsável da área.

MONITOR – ÁREA EMPREENDEDORISMO: Trabalhar com metodologias e ferramentas que possibilitem o desenvolvimento das características de empreendedor junto aos trabalhadores e trabalhadoras desempregados ou empregados em situação de risco de desemprego. Transmitir conhecimentos básicos aos trabalhadores nas áreas de gerenciamento de negócios, marketing, finanças e tributação. Realizar ações visando à formalização dos empreendimentos, bem como a atualização e revisão de documentação. Desenvolver planejamento estratégico, como ferramenta para a identificação de atividades com potencial econômico e consolidação de empreendimentos existentes. Desenvolver projetos e assessorar na identificação de ações de geração de trabalho e renda para serem aplicadas junto à comunidade e responder pela sua implementação. Desenvolver planos de negócios, para as atividades com potencial econômico que estão sendo desenvolvidas junto aos trabalhadores e trabalhadoras atendidos pela Administração Municipal. Estimular a criação de empreendimentos coletivos, formal ou informal, que contribuam para a geração de trabalho e renda junto à comunidade. Estimular uma maior articulação sócio-econômica dos Empreendimentos Econômicos Solidários no âmbito das cadeias produtivas, formando Redes de Cooperação. Promover o intercâmbio de trabalhadores e trabalhadoras dos empreendimentos solidários para troca de informações e experiências. Desenvolver reflexões sobre Cidadania junto à comunidade, com base nos princípios da Educação Popular. Desenvolver atividades (palestras, cursos, seminários, dinâmicas de grupo e outros,) que levem à reflexões sobre economia solidária, iniciativas autogestionárias de organização de trabalho coletivo e micro crédito. Elaborar, sistematizar e publicar relatórios e materiais formativos. Desenvolver ações de mobilização e organização comunitárias. Manter-se atualizado em relação a realidade da economia solidária no país e trocar experiências com profissionais de áreas afins. Manter-se atualizados quanto aos editais de agências de fomento e elaborar projetos que viabilizem o desenvolvimento da Economia Solidária no município. Executar outras tarefas de mesmo nível e complexidade.

MONITOR – ÁREA LIBRAS: Promover formação em Libras aos professores, alunos, demais profissionais da educação e à comunidade; Apoiar professores quanto ao ensino da LIBRAS nas salas de recursos multifuncionais e na sala de aula regular; Desenvolver junto às escolas mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua; Apoiar a implementação da LIBRAS como língua de instrução e meio legal de comunicação das pessoas com surdez; Realizar interpretações da LIBRAS para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva; Colaborar no atendimento às pessoas com surdez em repartições públicas; Apoiar o planejamento e o acompanhamento de atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos com surdez, em parceria com os demais profissionais das Unidades de Ensino; Promover a comunicação entre usuários e não usuários da LIBRAS. Executar outras tarefas de mesmo nível e complexidade.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.
- 1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - 1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09;
 - 1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:
 - a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - b) imprimir o boleto bancário;
 - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições (02/10/09). Atenção para o horário bancário.
 - 1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.
 - 1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, dez dias após o encerramento do período de inscrições (02/10/09). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.
 - 1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.
 - 1.1.5. As 16 horas (horário de Brasília) de 02/10/09, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.
 - 1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11/09/09 a 02/10/09, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

CONCURSO PÚBLICO N.º	EMPREGO	TAXA
292	Analista de Sistemas	R\$ 70,00
293	Assistente Social	R\$ 70,00
294	Monitor – área Arte Empreendedorismo	R\$ 70,00
295	Monitor – área Libras	R\$ 70,00

- Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.
- 2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação. T
 - 2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.
 - 2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
 - 2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
 3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.
 4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.
 - 4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

- 4.2. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca - São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.
- 4.3. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10 de outubro de 2000 e n.º 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.
 - 1.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.
 3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.
 4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (11/09/09 a 02/10/09), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:
 - a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.
 6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.
 7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no Concurso.
 8. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.
 9. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.
- As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.
- Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.
- Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas objetivas e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Prefeito Municipal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas;
- b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;

usar de meios ilícitos na execução das provas.

Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10/10/00 e nº 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, 1 (um) será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.

Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio do jornal oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.

Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar pessoalmente ou através de procuração o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NORMA DO CONCURSO PARA OS EMPREGOS DE

ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, MONITOR – ÁREA EMPREENDEDORISMO E MONITOR – ÁREA LIBRAS

I – Do Concurso

A presente norma rege o Concurso Público para o emprego de Analista de Sistemas, Assistente Social, Monitor – área Empreendedorismo e Monitor – área Libras, vinculada ao Edital dos Concursos Públicos nºs 292 ao 295.

II - Da Seleção

A seleção constará da seguinte fase:

1. Primeira Fase – Prova Objetiva

A seleção constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório. A prova para o emprego de Analista de Sistemas versará sobre Português, Matemática, Inglês e Conhecimentos Específicos, para o emprego de Assistente Social versará sobre Português e Conhecimentos Específicos, para o emprego de Monitor – área Empreendedorismo versará sobre Português, Matemática, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos, e para o emprego de Monitor – área Libras versará sobre Português, Matemática, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos e serão elaboradas de acordo com a especificidade do emprego.

Emprego	Provas	Itens	Valor	Data da Prova Objetiva
Analista de Sistemas	Português	08	100 pontos	15/11/09
	Matemática	08		
	Inglês	08		
	Conhecimentos Específicos	26		

Assistente Social	Português	10	100 pontos	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	40		

Monitor – área Empreendedorismo	Português	08	100 pontos	15/11/09
	Matemática	08		
	Conhecimentos de Informática	08		
	Conhecimentos Específicos	26		

Monitor – área Libras	Português	08	100 pontos	15/11/09
	Matemática	08		
	Conhecimentos Pedagógicos	08		
	Conhecimentos Específicos	26		

III - Da Realização da Prova

III.1 – Da realização da Prova Objetiva

- 1 - A prova será realizada na cidade de São Carlos, no dia 15/11/09, de acordo com a tabela apresentada no "item II – da Seleção" em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal, nº 1575, Centro - São Carlos SP.
 - 1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no jornal oficial do município.
 - 2 - O cartão de convocação informando o local e horário da prova será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou acompanhar pelo jornal oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na home page da VUNESP - <http://www.vunesp.com.br> ou da Prefeitura Municipal de São Carlos.
 - 3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - Comprovante de inscrição;
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda

que autenticadas.

4 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5 - Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

6 - Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7 - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

8 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

9 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

11 - O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

12 - As provas terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta.

13 - Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

14 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

15 - Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

IV – Do Julgamento da Prova Objetiva

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado habilitado o candidato que acertar no mínimo:

2.1 50% das questões da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Português, 50% das questões da Prova de Inglês e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos, para o emprego de Analista de Sistemas;

2.2. 50% das questões da Prova de Português, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos, para o emprego de Assistente Social;

2.3. 50% das questões da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Português, 50% das questões da Prova de Conhecimentos de Informática e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos, para o emprego de Monitor – área Empreendedorismo;

2.4. 50% das questões da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Português, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos, para o emprego de Monitor – área Libras;

V - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

VI - Classificação Final

1. A Nota Final dos candidatos será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva para os empregos de Analista de Sistemas, Assistente Social e Monitor.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).

2.1 Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.

3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais – item anterior) será publicada no Jornal Oficial do Município, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, n.º 1575, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.

4. O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.

5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.

7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.

8. Será republicada a lista especial da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

9. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.

10. Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:

Tiver mais Idade

Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimento Específicos

Tiver o maior número de filhos.

VII – Da Contratação

São requisitos para a contratação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei; possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;

ter 18 (dezoito) anos completos;

estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.

2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Jornal Oficial do Município.

3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

3.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;

3.2. 2 fotos 3x4;

3.3. Carteira de Identidade;

3.4. Cadastro de Pessoa Física;

3.5. Carteira Profissional (só original);

3.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;

3.7. PIS/PASEP;

3.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;

3.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;

3.10. Certidão de Casamento, se for o caso;

3.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;

3.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

3.13. Comprovante de endereço.

VIII – Do Programa

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

Português

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

ANALISTA DE SISTEMAS

Matemática

Razões e Proporções: divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples. Cálculos de áreas e volumes, sistemas de medidas; medidas de tempo e de capacidade. Noções básicas de Probabilidade e Estatística. Noções de Lógica Booleana. Resolução de problemas. Noções elementares de Álgebra Linear, Cálculo Numérico, Cálculo Diferencial e Integral. Noções de Geometria Analítica.

Inglês

Compreensão de textos técnicos. Vocabulário; termos, comandos e expressões comumente usados na área. Conhecimento da estrutura da língua para entendimento de textos e manuais técnicos da área.

Conhecimentos Específicos

Sistemas Operacionais: Conceitos gerais: sistema operacional SCO UNIX, LINUX, Window 9X, Windows 2000, Windows XP e NT. Implementação de scripts e shells. Organização e controle de tarefas (JOBS). Utilização de editor VI. Banco de Dados: conceito de gerência de Banco de Dados, Dicionário de dados, Modelo entidade-relacionamento e linguagem SQL. Linguagem de Programação: Conceitos gerais da linguagem COBOL (SOD), JAVA, C, C++ e DELPHI. Engenharia de Software e Gerência de Projetos: Conceitos gerais: Sistemas de informação. Fases de projeto: Planejamento, acompanhamento e controle de projeto; custos; análise de risco; organização de equipes de projetos. Engenharia de software: Conceitos básicos, análise estruturada, ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas, estratégia de teste e qualidade de software. Microinformática: aplicativos do MS-Office 2000: Word, Excel e Access. Noções de Rede e Internet.

Bibliografia:

Título: Interligação em Rede com TCP/IP - Vol. 1 e Vol. 2

Autor: DAVID L. STEVENS DOUGLAS E. COMER

Editora: CampusISBN: 8535203958Ano: 2005Volume: 1 e 2Edição: 4Número de páginas: 592Acabamento: Brochura Formato: Médio

Título: Redes de Computadores

Autor: ANDREW S. TANENBAUM

Editora: CampusISBN: 8535211853Ano: 2003Edição: 4Número de páginas: 955Acabamento: Brochura Formato: MédioComplemento: Nenhuma

Título: Hack Notes: Segurança de Redes

Autor: MIKE HORTON CLINTON MUGGE

Editora: CampusISBN: 8535213511Ano: 2004Edição: 1Número de páginas: 328Acabamento: Brochura Formato: Médio

Título: Engenharia de Software

Autor: ROGER S. PRESSMAN

Editora: McGraw-HillISBN: 8586804576Ano: 2004Edição: 5 (a 6ª há comentários ruins)Número de páginas: 720Acabamento: Brochura Formato: GrandeComplemento: Nenhuma

Título: Sistemas Operacionais Modernos

Autor: ANDREW S. TANENBAUM

Editora: Prentice-HallISBN: 8587918575Ano: 2003Edição: 2Número de páginas: 707Acabamento: Brochura Formato: GrandeComplemento: Nenhuma

Título: Organização Estruturada de Computadores

Autor: ANDREW S. TANENBAUM

Editora: LTCISBN: 8521612532Ano: 2001Edição: 4Número de páginas: 398Acabamento: Brochura Formato: MédioComplemento: Nenhuma

Título: Arquitetura e Organização de Computadores

Autor: WILLIAM STALLINGS

Editora: Makron BooksISBN: 8587918532Ano: 2002Edição: 5Número de páginas: 792Acabamento: Brochura Formato: Médio

Título: Sistema de Banco de Dados

Autor: ABRAHAM SILBERSCHATZ HENRY F. KORTH S. SUDARSHA

Editora: Makron BooksISBN: 8534610738Ano: 1999Edição: 3Número de páginas: 806Acabamento: Brochura Formato: MédioComplemento: Nenhuma

Título: Introdução a Sistemas de Bancos de Dados

Autor: C.J. DATE

Editora: CampusISBN: 8535212736Ano: 2004Edição: 8Número de páginas: 900Acabamento: Brochura Formato: GrandeComplemento: Nenhuma

Título: Sistemas de Banco de Dados

Autor: RAMEZ E. ELMASRI SHAMKANT NAVATHE

Editora: Addison WesleyISBN: 8588639173Ano: 2005Edição: 4Número de

páginas: 744Acabamento: Brochura Formato: GrandeComplemento: Nenhuma

Título: Criptografia em Software e Hardware

Autor: EDWARD DAVID MORENO FABIO DACENCIO PEREIRA

Editora: NovatecISBN: 8575220691Ano: 2005Edição: 1Número de páginas: 288Acabamento: Brochura Formato: MédioComplemento: Nenhuma

DEMARCO, T.; Lister, T., Peopleware. Como gerenciar equipes e projetos.

São Paulo: McGraw-Hill, 1990.

HEUSER, C. A., Projeto de banco de dados. 2.ed. Porto Alegre: Sagra&Luzzatto, 1999.

KIPPER, A., F. et alii. Engenharia de informações: conceitos, técnicas e métodos. Porto Alegre: Sagra: D. C. LUZZATTO, 1993.

KORTH, SILBERSCHATZ, Sistemas de bancos de dados. 2.ed. São Paulo, revisada, Makron Books, 1994

MINASI, Mard. Segredos de projeto de interface gráfica com o usuário.

Rio de Janeiro: Infobook, 1994.

PAGE-JONES, Meilir. Gerenciamento de projetos. São Paulo: Mcgraw Hill: Newstec, 1990.

PRESSMAN, R. S. Engenharia de Software. São Paulo: Makron Books, 1995.

RUMBAUGH, J. et al Modelagem e projetos baseados em objetos. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

SILBERSCHATZ & GALVIN. "Operating System Concepts", Addison-Wesley - 1998

TANENBAUM, A. Redes de computadores. 3.ed. São Paulo: Campus, 1997.

YOURDON, E., Análise estruturada moderna. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

GOUVEIA, L. B. - Análise de Sistemas - Parte I: Sistemas de Informação. Reprografia da UFP, 1996.

GOUVEIA, L. B. - Três palavras sobre a Análise de Sistemas. Reprografia da UFP, 1996.

DUNCAN, J. and RACKLEY, L. and WALKER, A. - SSADM in Practice - a version 4 text - Macmillan Press, 1995.

COAD, P. and YOURDON, E. - Object-oriented analysis, second edition. Prentice Hall, 1991.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Específicos

Estado e Políticas Sociais: questões teóricas e históricas; Seguridade Social e LOAS; Política de Saúde e princípios doutrinários e organizativos do SUS; Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento no SUS. Reforma Sanitária, caracterização organizacional e política do sistema de saúde e dilemas sócio-institucionais; trabalho coletivo em saúde e interdisciplinaridade; Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Instituições: saberes, estratégias e práticas; SUS e Serviço Social: via de acesso aos serviços das políticas sociais e ações educativas; Família, mudanças societárias contemporâneas e Serviço Social; Pesquisa social, projeto social e sistematização da prática; Ética e trabalho profissional. Legislações afins.

Bibliografia:

BRASIL, Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL, Política Nacional do Idoso, Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

BRASIL, Estatuto da criança e do adolescente – ECA, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL, Estatuto do Idoso, lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

BRASIL. Lei 8.080/90. http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL. Lei 8.142/90. http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL. Ministério da Saúde. Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - Diretrizes Operacionais – Brasília: Série A. Volume. 1. Normas e Manuais Técnicos. 2006. 76 p.

Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII – Cap. II – Seção II.

Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>

BRASIL, Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL, Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

BOSCHETTI, Ivanetti. Assistência Social no Brasil: Um direito entre a originalidade e o conservadorismo. Brasília, GESST/Unb, 2003.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do serviço social. Cortez editora.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo: Cortez, 2002.

KOLOUSTIAN, Silvio M. Família Brasileira a Base de tudo.

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália. Família, redes e laços e políticas públicas. São Paulo Cortez. 318 p.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de Carvalho. A família contemporânea em debate. São Paulo: EDUC/Cortez, 2000. 122 p.

SILVA, Maria Ozanira da Silva; DI GIOVANNI, Geraldo; YASBEC, Maria Carmelita. A política Social Brasileira no século XXI, a prevalência dos programas de transferência de renda. Cortez, 2004. 224 p.

BEHRING, Elaine Rossetti, BOSCHETTI, Ivanete. Política Social Fundamentos e História. Col Biblioteca Básica de Serviço Social. Vol. 02. Cortez. 222 p

BRASIL, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS.

BRASIL, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB – RH

BRASIL, Código de Ética do Assistente Social. De 13 de março de 1993.

Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. Disponível. <http://www.cfess.org.br/arquivos/CartilhaFinalCFESSCFset2007.pdf>

Parâmetros para atuação do assistente social na saúde. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude_-_versao_preliminar.pdf

Orientações técnicas para os Centros de Referência da Assistência Social. Disponível em http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao/cras-centros-de-referencia-da-assistencia-social/copy_of_orientacoes_cras_1.pdf/view

Orientações técnicas para acompanhamento das famílias beneficiárias do programa Bolsa Família no âmbito do Sistema Único da Assistência Social. http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao/cras-centros-de-referencia-da-assistencia-social/copy_of_orientacoes_cras_2.pdf/view

DECRETO Nº 5.085, DE 19 DE MAIO DE 2004. – Criação do PAIF e PETI como serviços de ação continuada. http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao/servicos-de-protecao-social-basica-as-familias/d5085_paif.htm/view

MONITOR – área EMPREENDEDORISMO

Matemática

Razões e proporções, regra de sociedade, regra de três simples e composta; porcentagem, juros simples e compostos. Funções elementares – conceito, gráficos e aplicações. Noções básicas de matemática financeira. Noções básicas de probabilidade e estatística.

Conhecimentos de Informática:

Conceito de Internet e Intranet. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e outros. Principais navegadores para Internet. Correio Eletrônico. Procedimentos para a realização de cópia

de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

Conhecimentos Específicos

Noções de Administração Geral com ênfase em Economia Solidária. Legislação sobre organização de atividades econômicas: Micro-Empresa, Cooperativa, Associações, Empresas autogestionárias e outras. Procedimentos burocráticos para formalização dos diversos tipos de empresas. Contexto histórico do trabalho formal e trabalho informal no Brasil. Economia Solidária, a Autogestão, Finanças Solidárias e Comércio Ético, Justo e Solidário. Deliberação da I Conferência Nacional de Economia Solidária, da IV Plenária Nacional de Economia Solidária e da Rede de Gestores de Polícias Públicas de Economia Solidária. Educação Popular.

Bibliografia:

Específica:

BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. A economia solidária como política pública: uma tendência de geração de renda e ressignificação do trabalho no Brasil. São Paulo: Cortez, 2007
FRETTEL, Alfonso Cotera; SIMONCELLI-BOURQUE, Eloise. O Comércio Justo e Consumo Ético. Rio de Janeiro: DP&A:Fase, 2003
SINGER,Paul. Introdução à Economia Solidária. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo,2002
Relatório da IV Plenária Nacional de Economia Solidária, realizada de 26 a 30 de março de 2008 em Luziânia/GO; http://www.fb.es.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=746&Itemid=216
Anais da I Conferência Nacional de Economia Solidária, realizada em Brasília 26 a 29 de junho de 2006; http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/conf_anais.pdf

Complementar:

Biblioteca virtual do fórum Brasileiro de Economia Solidária - <http://www.fb.es.org.br/>

MONITOR – área LIBRAS

Matemática

Razões e proporções, regra de sociedade, regra de três simples e composta; porcentagem, juros simples e compostos. Funções elementares – conceito, gráficos e aplicações. Noções básicas de matemática financeira. Noções básicas de probabilidade e estatística.

Conhecimentos Específicos

História das línguas de sinais, da LIBRAS e da educação da pessoa com surdez; Cultura e identidade da pessoa com surdez; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical da LIBRAS; Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com surdez; Política educacional inclusiva e o ensino da LIBRAS; Metodologias e Estratégias para o ensino da LIBRAS; A função do intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Bibliografia

BANDINI, Heloísa Helena Motta; OLIVEIRA, Claudia Lessa de Azevedo Corrêa de; SOUZA, Érika Costa de. Habilidades de leitura de pré-escolares deficientes auditivos: letramento emergente. Paidéia (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 16, n. 33, abr. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2006000100008&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 ago. 2009. doi: 10.1590/S0103-863X2006000100008.
BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 10436 de 24de abril de 2009. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
BRASIL, Ministério da Educação. Decreto nº 5626 de 22 de setembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000
CAPOVILLA, F. C. e RAFATHEL, W. D. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilingüe da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e II: Sinais de A à Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo:Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
FAVERO, Maria Helena; PIMENTA, Meireluce Leite. Pensamento e linguagem: a língua de sinais na resolução de problemas. Psicol. Reflex. Crit., Porto Alegre, v. 19, n. 2, 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722006000200008&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 ago. 2009. doi: 10.1590/S0102-79722006000200008.
FELIX, Ademilde. O papel da interação no processo de ensino-aprendizagem de português para alunos surdos em uma escola inclusiva. Trab. linguist. apl., Campinas, v. 48, n. 1, jun. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-18132009000100009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 ago. 2009. doi: 10.1590/S0103-18132009000100009.
FERREIRA-BRITO, L. Por uma gramática de língua de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.
QUADROS, Ronice Müller de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94
QUADROS, Ronice Müller de; SCHMIEDT, Magali L. P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.
PEIXOTO, Renata Castelo. Algumas considerações sobre a interface entre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a Língua Portuguesa na construção inicial da escrita pela criança surda. Cad. CEDES, Campinas, v. 26, n. 69, ago. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622006000200006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 ago. 2009. doi: 10.1590/S0101-32622006000200006.
PETEAN, Eucia Beatriz Lopes; BORGES, Camila Dellatorre. Deficiência auditiva: escolarização e aprendizagem de língua de sinais na opinião das mães. Paidéia (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 12, n. 24, 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2002000300008&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 ago. 2009. doi: 10.1590/S0103-863X2002000300008.
SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima et al. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2004. v.1 e v.2 (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos)

IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS

11/09/09 até 02/10/09	Período de Inscrição
15/11/09	Realização das Provas Objetivas
17/11/09	Divulgação do gabarito
18 e 19/11/09	Período para interposição de recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado dos recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado das Provas Objetivas
07 e 08/12/09	Período para interposição de recursos contra a nota das Provas Objetivas e Classificação
22/12/09	Resultado dos recursos contra a nota das Provas Objetivas e Classificação

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Prof. Oswaldo B. Duarte Filho, a abertura de inscrições para os Concursos Públicos para os empregos abaixo discriminados, a serem realizados por meio da "Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP.

I – Dos Empregos e Vagas

Concurso Público nº	Emprego	Vagas	Jornada de trabalho	Vencimento + Auxílio Alimentação *	Pré-Requisitos
296	Médico - área Angiologia e Cirurgia Vascular	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
297	Médico - área Auditoria	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
298	Médico - área Clínica Médica	3	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
299	Médico - área Endocrinologia	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
300	Médico - área Ginecologia e Obstetrícia	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
301	Médico - área Hematologia	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
302	Médico - área Medicina da Família e Comunidade	5	40 horas semanais	R\$ 3.370,00 + gratificação ***	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
303	Médico - área Ortopedia e Traumatologia	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
304	Médico - área Otorrinolaringologia	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
305	Médico - área Pneumologia	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
306	Médico - área Psiquiatria	5	15 h/sem	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
307	Médico - área Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel	24	plantão 12 horas semanais ****	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
308	Médico do Trabalho	1	15 h/sem**	R\$ 1.385,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Especialização em Medicina do Trabalho.

* Auxílio alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao vencimento padrão por força da Lei 13771/06. A remuneração será composta pelo vencimento mais auxílio alimentação, prêmio assiduidade, insalubridade mediante análise do SESMET R\$ 93,00 e Prêmio SUS R\$ 350,00.

** Os contratos de trabalho para os empregos de Médico poderão ser firmados, a critério da Administração, por 15 ou 30 horas semanais, com os salários proporcionalizados, tendo por base o vencimento padrão.

*** Para o emprego de Médico área Medicina de Família e Comunidade a remuneração será composta pelo vencimento + auxílio alimentação, Gratificação PSF (R\$ 2.527,50), prêmio assiduidade (R\$ 359,43), insalubridade mediante análise do SESMET (R\$ 93,00) e Prêmio SUS (R\$ 350,00), totalizando R\$ 6.699,93.

**** A jornada de 12 (doze) horas semanais para o emprego de Médico - área de Urgência, refere-se à atuação como plantonista nas Unidades de Pré-Hospitalar

Fixo e/ou Móvel.

I.1. Das Atribuições Gerais dos Empregos

Médico: Integrar-se à equipe de saúde da unidade para a qual for designado. Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde prioritizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as Rotinas e Protocolos estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Desenvolver ações de cuidado individuais e/ou coletivas que atendam às necessidades da demanda específica. Prestar cuidado a todos os agravos à saúde, em sua área de atuação, na perspectiva da Vigilância à Saúde. Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças, adultos (homens e mulheres) e idosos. Executar exames clínicos, emitir diagnósticos, elaborar planos de cuidado, com ênfase na prevenção e promoção à saúde, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação. Desenvolver atividades de Educação em Saúde aos indivíduos, famílias e comunidades, locais, regionais e/ou municipal. Participar de Juntas Médicas quando convocado pela Administração. Desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto às famílias dos usuários. Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos indivíduos, famílias e comunidades. Acolher os estudantes de graduação e pós-graduação em estágios nas Unidades de Saúde, participando de sua formação. Emitir parecer em processos administrativos e judiciais, em sua área técnica. Executar outras atividades profissionais da área correspondente a sua especialidade.

Médico do Trabalho: Supervisionar os serviços de higiene e medicina do trabalho tendo em vista as exigências legais, preservando o bem-estar físico, mental e social dos servidores. Programar e executar planos de proteção à saúde do trabalhador, traçar diretrizes para programas de insalubridade e periculosidade. Realizar exames pré-admissionais, periódicos e específicos. Estabelecer medidas para atendimento médico a acidentados. Proceder a levantamentos e estudos de doenças profissionais, propondo medidas preventivas, contatar-se com todas as áreas da Prefeitura, orientando-as quanto as normas de segurança do trabalho. Elaborar, executar e manter atualizado o PCMSO. Emitir parecer em processos administrativos e judiciais, em sua área técnica. Executar outras atividades profissionais da área correspondente a sua especialidade.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de 11/09/09 às 16 horas de 02/10/09;

1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

b) imprimir o boleto bancário;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições (02/10/09). Atenção para o horário bancário.

1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, dez dias após o encerramento do período de inscrições (02/10/09). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

1.1.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de 02/10/09, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônica, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11/09/09 a 02/10/09, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

CONCURSO PÚBLICO N.º	EMPREGO	TAXA
296 ao 307	Médico - diversas áreas	R\$ 70,00
308	Médico do Trabalho	

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetuada após a respectiva compensação.

2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

4.2. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - São Paulo, SP - CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área

em que está inscrito.

4.3. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10 de outubro de 2000 e n.º 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (11/09/09 a 02/10/09), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no Concurso.

8. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.

9. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas objetivas, correção dos Títulos e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Prefeito Municipal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer às provas;
- não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;

usar de meios ilícitos na execução das provas. Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10/10/00 e nº 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, 1 (um) será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.

Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.

Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio do jornal oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.

Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal. Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar pessoalmente ou através de procuração o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NORMAS DOS CONCURSOS PARA OS EMPREGOS DE:
MÉDICO NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, AUDITORIA, CLÍNICA MÉDICA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR FIXO E MÓVEL E MÉDICO DO TRABALHO.

I – Do Concurso

A presente norma rege os Concursos Públicos para os empregos de Médico nas áreas de Angiologia e Cirurgia Vasculard, Auditoria, Clínica Médica, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel e Médico do Trabalho, vinculada ao Edital dos Concursos Públicos nºs 296 ao 308.

II – Da Seleção

A seleção constará de 2 fases:

1ª Fase - Prova Objetiva: para todos os empregos

2ª Fase - Análise de Títulos: somente para os empregos de Médico nas áreas de Angiologia e Cirurgia Vasculard, Auditoria, Clínica Médica, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel.

II.1. Primeira Fase – Prova Objetiva

A prova objetiva será elaborada de acordo com a especificidade de cada emprego, de caráter eliminatório, com questões de múltipla escolha com 5 alternativas

EMPREGO	PROVAS	QUESTÕES	VALOR	DATA DAS PROVAS
Médico – área Angiologia e Cirurgia Vasculard	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Auditoria	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Clínica Médica	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Endocrinologia	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Ginecologia e Obstetrícia	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Hematologia	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Medicina de Família e Comunidade	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Ortopedia e Traumatologia	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Otorrinolaringologia	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Pneumologia	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Psiquiatria	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico – área Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		
Médico do Trabalho	Políticas de Saúde	8	100	15/11/09
	Conhecimentos Específicos	42		

II.2 Segunda Fase: Prova de Títulos.

1.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório e será realizada somente para os empregos de Médico nas áreas de Angiologia e Cirurgia Vasculard, Auditoria, Clínica Médica, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel.

1.2 A pontuação atribuída a cada documento-título será de acordo com a tabela seguinte:

Para o emprego de Médico – área Clínica Médica

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Médica em Clínica Médica, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC)	40 pontos	40
Título de especialista em Clínica Médica registrado na Associação Médica Brasileira (AMB)	30 pontos	30
Residência Médica em outra área, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC)	20 pontos	20
Curso de Especialização em Saúde Pública, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC)	10 pontos	10
TOTAL		100

Para o emprego de Médico – área Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Médica de duração mínima de 02 anos em qualquer área da medicina, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).	25 pontos	50
Título de especialista em qualquer área da medicina registrado na Associação Médica Brasileira (AMB).	20 pontos	20
Curso de PHTLS (Pré-Hospital Trauma Life Support): Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas.	10 pontos	10
Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support): Certificado emitido pelo Colegiado Brasileiro de Cirurgiões e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.	10 pontos	10
Curso de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia): Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.	10 pontos	10
TOTAL		100

Para o emprego de Médico – área Medicina de Família e Comunidade

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Médica, com duração mínima de 2 anos, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), desde que não seja pré-requisito para o emprego.	40 pontos	40
Título de especialista registrado na Associação Médica Brasileira (AMB), desde que não seja pré-requisito para o emprego.	30 pontos	30
Curso de Especialização na área de Saúde da Família, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).	20 pontos	20
Curso de Especialização em outra área da medicina, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).	10 pontos	10
TOTAL		100

Para o emprego de Médico nas demais áreas de atuação

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Médica de duração mínima de 02 anos em qualquer área da medicina, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), desde que não seja pré-requisito para o emprego.	50 pontos	50
Título de especialista registrado na Associação Médica Brasileira (AMB), desde que não seja pré-requisito para o emprego.	40 pontos	40
Curso de Especialização em Saúde Pública ou na área de inscrição do candidato, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).	10 pontos	10
TOTAL		100

O candidato deverá entregar cópias dos títulos devidamente autenticadas.

Os títulos somente serão considerados se concluídos até a data marcada para inscrição.

Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

III – Da Realização das Provas

III.1 – Da realização da Prova Objetiva

As provas serão realizadas na cidade de São Carlos, no dia 15/11/09, de acordo com a tabela apresentada no "Item II – da Seleção", em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal, nº 1575, Centro – São Carlos – SP.

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no jornal oficial do município.

O cartão de convocação será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal ou acompanhar pelo jornal oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na home page da VUNESP - <http://www.vunesp.com.br> ou da Prefeitura Municipal de São Carlos www.saocarlos.sp.gov.br.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

- comprovante de inscrição;
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

10. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

11. As provas terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta.

12. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

13. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

14. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III.2 – Da realização da Prova de Títulos

1. Do cronograma para a entrega de títulos:

1.1. Os candidatos ao emprego de Médico nas áreas de Angiologia e Cirurgia Vascular, Auditoria, Clínica Médica, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel deverão entregar os títulos na data da realização da Prova Objetiva, em 15/11/09, nos locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal, n.º 1575, Centro – São Carlos SP. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos temporaneamente.

2. Não serão aceitos protocolos dos documentos. Só serão aceitas cópias autenticadas.

3. Todo o trabalho de contagem e verificação dos títulos será executado pela VU-NESP.

4. Só serão avaliados os títulos dos candidatos que forem habilitados na primeira fase do Concurso.

5. A pontuação alcançada nos títulos será somada à pontuação obtida nas provas para compor a nota final.

6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado, em cópias autenticadas.

7. As cópias autenticadas dos títulos entregues não serão devolvidas ao candidato.

IV- Do Julgamento das Provas

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado habilitado o candidato que acertar no mínimo 50% das questões da Prova Objetiva.

A pontuação para Prova de Títulos variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O somatório das provas da 1ª e 2ª fase totalizará 200 (duzentos) pontos. O candidato que não entregar títulos terá pontuação zero nesta prova, mas não será desclassificado. Só serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva.

V - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

VI - Classificação Final

1. A Nota Final do candidato, no respectivo concurso, será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, para o emprego de Médico do Trabalho; e a soma dos pontos da Prova Objetiva e o total de pontos alcançados na Prova de Títulos para os empregos de Médico nas áreas de Angiologia e Cirurgia Vascular, Auditoria, Clínica Médica, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).

2.1 Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.

A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais – item anterior) será publicada na imprensa, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Rua Episcopal, nº 1575, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.

O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.

Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.

A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.

Serão publicadas 2 (duas) listas, sendo uma geral e uma especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.

Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:

Tiver mais idade

Tiver o maior número de filhos.

VII – Da Contratação

São requisitos para a contratação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;

ter 18 (dezoito) anos completos;

estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.

2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Jornal Oficial do Município.

3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

3.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;

3.2. 2 fotos 3x4;

3.3. Carteira de Identidade;

3.4. Cadastro de Pessoa Física;

3.5. Carteira Profissional (só original);

3.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;

3.7. PIS/PASEP;

3.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;

3.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;

3.10. Certidão de Casamento, se for o caso;

3.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;

3.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

3.13. Comprovante de endereço.

3.14. Registro no Conselho Competente do Estado de São Paulo

VIII – Dos Programas

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS.

POLÍTICAS DE SAÚDE

Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento no SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde.

Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Lei Federal nº 8080 de 19/09/90.

Lei Federal nº 8142 de 28/12/90

Bibliografia

BRASIL. Lei 8.080/90. http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL. Lei 8.142/90. http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL. Ministério da Saúde. Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - Diretrizes Operacionais – Brasília: Série A. Volume. 1. Normas e Manuais Técnicos. 2006. 76 p.

Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII – Cap. II – Seção II.

Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>

CONTEÚDO ESPECÍFICOS PARA OS EMPREGOS

MÉDICO – ÁREA ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR

Conhecimentos Específicos:

Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Métodos não invasivos e invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Arterites e arterioplastias funcionais. Aneurismas: verdadeiros e falsos (de aorta torácica e abdominal; periféricos). Síndrome do desfiladeiro cervical. Insuficiência cerebrovascular extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Hipertensão Renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes de membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Acessos vasculares para hemodiálise. Oclusões arteriais agudas. Traumas vasculares. Pé diabético. Simpatectomias. Terapêuticas: anticoagulante, fibrinolítica, antiplaquetária, hemorreológica. Código de Ética médica

MÉDICO – ÁREA AUDITORIA

Conhecimentos Específicos

Ética Médica. Organização do DATASUS: Papel do DATASUS no SUS; Papel do fomento no SUS; Papel do fomento no MS; Sistemas desenvolvidos; Potencialidades do sistemas. Controle no SUS: SHI; SAI; TAB/SAI; VAL/SAI; NOB/96. Instrumentos de operacionalização do SUS: AIH; APAC; SADT. Aspectos jurídicos do SUS na Constituição Federal e nas principais normas infraconstitucionais: A Constituição e a Saúde. Fixação da competência constitucional para cuidar da Saúde. Responsabilidade comum da União, Estados e Municípios. A Saúde na Seguridade Social. Descentralização, atendimento integral participação na sociedade. Execução dos serviços de saúde diretamente pelo poder público: Participação complementar da iniciativa privada; Controle do Sistema de Saúde; Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8.142/90 – (complemento da L.O.S.); Portaria MS 2.203/96; Competência dos gestores; Auditoria no SUS: Sistema Nacional de Auditoria; Fundamentos legais e componentes o SNA; Tabela do SUS: Estrutura da tabela; OPM; Alto Custo; Procedimentos: Noções de Auditoria Operativa do SIA; Auditoria Operativa do SIH; Auditoria na aplicação de recursos; Aplicação de recursos do SUS: Despesas permitidas nas execuções de ações e serviços de saúde; Noções básicas de auditoria de gestão; Prioridades e estratégias contidas no plano de saúde; Auditoria da Qualidade: técnica e procedimento: Medicina Clínica Cirúrgica; Medicina em Ortopedia; Medicina em Ginecologia; Indicações de exames específicos de alto custo; Indicações de procedimentos de alto custo; Noções básicas de informática.

MÉDICO – ÁREA CLÍNICA MÉDICA

Conhecimentos Específicos

Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose, Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Trombo-

embolismo Pulmonar. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastro-intestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatas. Diarréia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireóide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrite. Doença reumatóide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaléias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surto Psicóticos. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Vírus. Dengue, Tuberculose e Hanseníase. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar; A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde; A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos; A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde-pacientes e a relação dos serviços de saúde com pacientes e acompanhantes; A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos.

Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 5ª edição. Brasília/MS. 2002 www.funasa.gov.br.

Cadernos da Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Diabetes Mellitus; Obesidade; Hipertensão Arterial Sistêmica; Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e renal crônica; Manual Técnico para Controle de Tuberculose; Manual Técnico para Controle de Hanseníase. Disponíveis no site: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php

Consenso Brasileiro sobre Diabetes – diagnóstico e classificação do DM tipol (2001), disponível no site www.diabetes.org.br.

Dengue: Diagnóstico e Manejo Clínico. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/dengue_manejo_clinico_2006.pdf

HARRISON, T.R. Medicina interna. 14ed. Rio de Janeiro: Editora Mc Graw Hill, 2005. Medicina Ambulatorial – Condutas Médicas na Atenção Primária. DUNCAN, Bruce B., SCHMIDT, Medicina Interna – HARRISON.

IV Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial (2002), disponível no site da Sociedade Brasileira de Cardiologia www.cardiol.br e no site da Sociedade Brasileira de Nefrologia - www.sbn.org.br.

III Diretrizes Brasileiras Sobre Dislipidemias (2001) site: www.cardiol.br.

RAMOS, J.O. et al. Atualização terapêutica. 22ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

MÉDICO – ÁREA ENDOCRINOLOGIA

Conhecimentos Específicos

Mecanismo de Ação Hormonal. Ensaio hormonal. Fisiologia e Patologia Neuroendócrinas. Hipófise Anterior: embriologia, anatomia, tipos celulares, irrigação e inervação; testes de avaliação hipotálamo-hipofisária; hipofunção; tumores. Hipófise Posterior: anatomia, química, biossíntese e liberação dos hormônios, regulação das secreções hormonais e ações biológicas; hipofunção; hiperfunção. Tireóide: anatomia e fisiologia; hipertireoidismo; hipotireoidismo; nódulos e neoplasia. Cortex Adrenal: insuficiência adrenocortical; hiperfunção adrenocortical; defeitos congênitos na biossíntese de esteróides adrenais. Medula Adrenal: estrutura do sistema simpato-adrenal; catecolaminas; receptores adrenérgicos; fisiologia e patofisiologia do sistema simpático adrenal; desordens do sistema nervoso simpático; feocromocitoma, neuroblastoma; ganglioneuroma. Hipertensão endócrina. Testículo: anatomia e histologia; avaliação clínica do eixo hipotálamo-hipófise-testicular; alterações fisiológicas da função, dependentes da idade; alterações clínicas; falência de células germinativas; alterações associadas com secreção não fisiológica de gonadotrofinas; criptorquidia; impotência. Ovário: desenvolvimento folicular e mecanismo de controle; correlações fisiológicas da atividade ovariana com a idade; alterações ovarianas nas adolescentes, adultas, jovens e meia idade. Diferenciação sexual: determinação e diferenciação sexual normais e anormais; abordagem clínica das alterações de diferenciação sexual. Pâncreas endócrino: diabetes mellitus. Hipoglicemia. Aterações do metabolismo dos lipídeos. Metabolismo mineral. Doença óssea metabólica. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Alterações endócrinas multiglandulares. Produção hormonal ectópica. Obesidade. Anorexia-bulimia

MÉDICO – ÁREA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Conhecimentos Específicos

Anatomia e fisiologia do aparelho genital e reprodutor feminino. Assistência à anticoncepção. Fisiologia da reprodução. Infecção genital. Corrimento genital. Vulvovaginites e cervicites. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Doença inflamatória pélvica. Exames complementares em ginecologia. Disfunção menstrual. Hemorragia intermenstrual. Dismenorréia. Amenorréia. Climatério. Mastologia. Medicina fetal. Avaliação da maturidade fetal. Drogas na gravidez. Infecções fetais. Diagnóstico do trabalho do parto. Isoimunização Rh e ABO. Hipertensão arterial na gestação. Avaliação fetal. Assistência ao pré-Natal de baixo e alto risco. A Prática da Amamentação.

Bibliografia

BRASIL; Ministério da Saúde. Pré-Natal e Puerpério. Atenção Qualificada e Humanizada. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, caderno nº. 5. Brasília/DF, 2005. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/genero/livros.htm#m>

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência em planejamento familiar. Manual Técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2002, 150p. Disponível em: <http://bvsm.saude.gov.br>

BRASIL. Ministério da Saúde. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Manual Técnico. Brasília. Ministério da Saúde, 2001, 199p. Disponível em: <http://bvsm.saude.gov.br>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à saúde da Mulher. Brasília, 2004, 47p.

Neme; B. Obstetrícia Normal e Patológica, Ed. Savier.

REGO, J. D. Aleitamento materno. São Paulo: Atheneu, 2001.

Tratado de Ginecologia e Obstetrícia Febrasgo, Edição 2000, Ed. Revincer.

MÉDICO – ÁREA HEMATOLOGIA

Conhecimentos Específicos

Linfomas (Hodgkin e não Hodgkin); Síndromes mieloproliferativas; Aplasia de medula óssea; Distúrbio da coagulação: doenças de Von Wilerbrand, hemofilia A, hemofilia B, coagulação intra-vascular disseminada, trombofilia e inibidores da coagulação; Manuseio do paciente neutropênico febril; Síndrome mielodisplásica; Transplantes de medula óssea, anemias: fisiopatogenia, diagnóstico diferencial e tratamento; Plaquetopenia: etiologia; Diagnóstico diferencial e tratamento; leucopenia e neutropenia: etiologia, diagnóstico diferencial e tratamento

Bibliografia

HARRISON, T.R. Medicina interna. 14 ed. Rio de Janeiro: Editora Mc Graw Hill, 2005.
LEE, G.R. et al Hematologia clínica, vol 1 – ED. Manole, 1998.
VERRASTRO, T. WENDEL, S. N. – Hematologia e Hemoterapia, Ed. Atheneu 1996.
Zago MA, Passeto Falcão R, Pasquini R et al. Hematologia - Fundamentos e Prática. 1ª edição, Atheneu São Paulo, 2001.

MÉDICO – ÁREA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Conhecimentos Específicos

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice; Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Assistência ao parto e puerpério normais; Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal; Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas mais simples; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimento e utilização das principais técnicas de dinâmica de grupo; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar; Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares; Gerenciamento de serviços de saúde; Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Organização de arquivo médico; Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra-referência; Atuação intersectorial nos vários níveis de atenção à saúde; Estudos de prevalência e incidência de morbi-mortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade; Estudos de demanda e de aspectos específicos da unidade, visando sua adequação à clientela; Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade, baseada no paradigma bio-psico-social; Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade; Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação permanente para a equipe de saúde; Atenção Básica à Saúde: Programa de Saúde da Família como estratégia de reorientação da Atenção Básica à Saúde.

Bibliografia

BARKER, L. Randol et alii. Princípios de Medicina Ambulatorial 3ª edição Porto Alegre – Artes Médicas, 1993.
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – Brasília: Série A Volume. 4 Normas e Manuais Técnicos. 2006. 60 p.
CAMPOS, G. W. S. et al. Tratado de Saúde Coletiva - São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006. 871 p.
DUNCAN, B.B; SCHMIDT, M.J; GIUGLIANI, E.R.J. – Medicina Ambulatorial 3ª ed. Ed. Artmed.
HALBE, H.W. - Tratado de Ginecologia. 3ª ed. Ed.Roca.
LEE GOLDMAN; DENIS AUSIELLO – Cecil: Tratado de Medicina Interna 22ª ed. 2 vol. Ed. Elsevier.
MARCONDES, E. – Pediatria Básica. 9ª ed. Ed. Sarvier.
REZEBDE, J. – Obstetrícia. 9ª ed. Ed. Guanabara Koogan.

MÉDICO – ÁREA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Conhecimentos Específicos

Fraturas e luxações: membro superior e inferior, coluna, bacia, na criança. Contusões, entorses e ferimentos em geral. História natural da postura e dos desvios angulares fisiológicos na criança. Doença osteometabólica (distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo). Malformações congênitas: membro superior e inferior, esqueleto axial. Paralisia cerebral. Mielomeningocele. Doenças musculares. Doenças de Legg-Calvé-Perthes. Epifisiolite proximal do fêmur. Osteomielites e Piorrtrites. Tumores ósseos benignos e malignos. Artrite reumatóide juvenil e do adulto. Osteoartrite. Malformações adquiridas. Osteocondrites e osteocondroses em geral. Doenças infecciosas específicas do aparelho locomotor (Tuberculose, Sífilis, Hansen, Brucelose).

Bibliografia

Barros Filho, TEP. Lech. O. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier.
Browner J. Levine e Trafton. Skeletal trauma. Philadelphia: Saunders/Manole.
Canale S. T. Campbell's operative orthopaedics. St. Louis: Mosby/Manole.
Herbet Sizinio et al. Ortopedia e traumatologia: princípios e prática. Porto Alegre: Artmed.
Morrissy R. T., Weinstein S.L. Lovell ans Winter's pediatric orthopaedics. Philadelphia: Lippincott/Manole.
Pardini A. Traumatismos da mão. Rio de Janeiro: Medsi.
Rockwood C.A. et. al. Fractures. Philadelphia: Lippincott.
Ruedi e Murphy. AO Principles of fracture management. Verlag/Artmed.
Tachdjian MO. Pediatric orthopaedics. Philadelphia: Saunders.
Terminologia anatômica. São Paulo: Manole, 2001.
Weinstein SL, Buckwalter JA. Turek's orthopaedics: principles and their application. Philadelphia: Lippincott/Manole.
Livros de condutas da SBOT: Ortopedia do Adulto, Traumatologia Ortopédica e Ortopedia Pediátrica. Revinter.
Tratado de Ortopedia – SBOT. Roca. 2007.
Revista Brasileira de Ortopedia
Journal of the American Academy of Orthopaedics Surgeons
Journal of Bone & Joint Surgery
Clínica Ortopédica da SBOT. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
Clinical Orthopaedic and Related Research

MÉDICO – ÁREA OTORRINOLARINGOLOGIA

Conhecimentos Específicos

Temas Básicos Embriologia. Física do som. Antibioticoterapia, antiviróticos, antifúngicos. Síndromes neurológicas. Anestesia em ORL e cirurgia de cabeça e pescoço. Corticosteróides, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, descongestionantes nasais. Diagnóstico por imagem em otorrinolaringologia. Otolgia Embriologia. Anatomia e fisiologia da orelha e dos órgãos do equilíbrio. Anatomia cirúrgica. Avaliação audiológica e do equilíbrio em adultos, crianças e recém-nascidos. Exames audiológicos e vestibulares. Exames de imagem. Rinologia Anatomia nasal e paranasal. Histologia. Crescimento e desenvolvimentos craniofaciais. Fisiologia. Avaliação da função respiratória. Anatomia cirúrgica. Faringoestomatologia Anatomia. Imunidade e imunologia doanel linfático. Microbiologia. Anatomia

cirúrgica. Métodos diagnósticos. Diagnóstico por imagem. Tratamento das doenças da cavidade oral. Laringologia e Voz Embriologia e anatomia. Fisiologia da laringe e da deglutição. Controle neural. Efeito de medicamentos na qualidade vocal. Avaliação da vibração de pregas vocais. Avaliação acústica e aerodinâmica. Diagnóstico por imagem. Endoscopia faringolaríngea. Cabeça e Pescoço Epidemiologia do câncer de cabeça e pescoço. Qualidade de vida e comorbidades. Aspectos nutricionais. Fatores determinantes no câncer em cabeça e pescoço. Cirurgia Plástica Facial
Elementos e anatomia da face. Considerações básicas. Base do Crânio Anatomia microcirúrgica
Otolgia Otites externas e médias e suas complicações. Trauma acústico e perda auditiva induzida pelo ruído. Barotrauma. Doenças imunomediadas. Ototoxicidade. Surdez hereditária. Presbiacusia. Otosclerose. Histiocitose. Traumatismos de osso temporal. Reabilitação da perda auditiva. Implante coclear. Reabilitação vestibular. Reabilitação do paciente com zumbido. Diagnóstico diferencial das discusias. Surdez súbita. Perda auditiva progressiva. Surdez do recém-nascido. Paralisia facial. Anatomia cirúrgica do nervo facial. Causas periféricas e centrais de vertigem. Hidropsia endolinfática. Vertigem em aeronavegação. Labirintopatias de causas sistêmicas. Diagnóstico diferencial das vertigens. Tratamento da vertigem. Zumbido pulsátil e não pulsátil. Respostas auditivas de longa latência. Base do Crânio Neoplasias malignas do osso temporal. Tumores do VIII nervo. Schwannoma facial. Introdução às afecções da base do crânio
Rinologia Discinesia ciliar. Fibrose cística. Rinossinusite aguda. Rinossinusite crônica. Rinossinusites fúngicas. Rinites – alérgica, não alérgica e atróficas. Polipose nasossinusal. Rinossinusites em pacientes imunodeprimidos. Complicações das rinossinusites. Papilomas nasais e nasossinusais. Granulomatose nasais e doenças nasais crônicas específicas. Malformações nasais da linha média. Atresia coanal. Obstrução nasal. Olfacção. Cefaléias em otorrinolaringologia. Epistaxe grave. Faringoestomatologia Epitélio especial da cripta amigdaliana. Doenças bacterianas inespecíficas da boca. Faringites. Abscessos periamigdalianos. Indicações, contra-indicações complicações de adenotonsilectomia. Patologia bucal. Lesões de cavidade oral – elemental, ulcerações e crescimentos, virais, pelo papilomavírus, associadas à AIDS, erosivas, ulceronecrosantes, aftosas, ulcerogranulosas, traumáticas, brancas, pigmentadas, vesicobolhosas, gengivais, linguais, traumáticas, queilites. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Patologias de glândulas salivares – sialoadenites, síndrome de Sjögren, doenças do seio maxilar de origem dental. Função velofaríngea. Distúrbios miofuncionais orais. Fissuras labiopalatinas. Oclusão dentária. Ronco e síndrome da apnéia do sono – polissonografia, tratamento clínico e cirúrgico. Tumores benignos da boca. Xerostomia. Halitose. Tosse. Base do Crânio Patologias de base do crânio relacionadas à otorrinolaringologia. Craniodioses e meningioencefaloceloses. Estesioneuroblastomas. Angiobroma nasofaríngeo. Tumores Carcinoma de lábio. Cistos da cavidade oral. Câncer de boca. Tumores da faringe. Tumores malignos nasossinusais. Lesões pré-malignas da laringe. Câncer da laringe. Tumores de glândulas salivares. Massas cervicais. Laringe Laringites agudas e crônicas específicas e inespecíficas. Doenças laringeas - papiloma laringeo, lesões fonotraumáticas, alterações estruturais mínimas, malformações, hormonais, neurológicas, paralisias, traumatismos. Refluxo gastroesofágico e laringofaríngeo. Estenose laringotraqueal. Voz profissional. Disfonia orofaríngea. Dispneia e estridor. Técnicas Cirúrgicas Vias de acesso à orelha média. Timpanotomia e tubos de ventilação. Miringoplastia. Timpanoplastias. Mastoideotomias. Estapedotomias e estapedectomias. Estenoses e osteomas do conduto auditivo externo. Atresia meatal e tratamento cirúrgico. Descompressão do saco endolinfático. Neurectomia vestibular. Quimioterapia na doença de Ménière. Lesões do ápice petroso, cirurgia nos tumores glômicos. Acessos à base do crânio. Temporalectomias. Septoplastias. Perfurações septais. Tratamento cirúrgico das conchas nasais. Abordagens externas aos seios paranasais. Cirurgia de seio maxilar. Cirurgia do ducto nasolacrimal. Abordagem da artéria maxilar via retromolar. Complicações da cirurgia endoscópica endonasal. Procedimentos cirúrgicos doanel linfático de Waldeyer. Tratamento cirúrgico da síndrome de apnéia do sono. Laringoscopia direta. Microcirurgia da laringe. Tratamento das doenças laringeas - malformações congênitas, paralisia, laringocele, estenoses. Fonomicrocirurgia. Rinosseptoplastias. Rinoplastias. Rinoescoliose. Cirurgia da ponta nasal.

Bibliografia

- Tratado de Otorrinolaringologia / editores Carlos Alberto Herrerias de Campos; Henrique Olavo Olival Costa, 5 Volumes, São Paulo: Roca, 2002.
- Fundamentos em Laringologia e Voz, Sílvia M. Rebelo Pinho, Domingos Hiroshi Tsuji, Saramira C. Bohadana, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Laringologia Pediátrica, Henrique Olival Costa, André Duprat, Cláudia Alessandra Eckley, São Paulo, Editora Roca, 2004.
- Otolgia e Audiologia em Pediatria, Caldas/Tânia Sih, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 1999.
- Otolgia Clínica e Cirúrgica, Oswaldo Laércio, Sady Selaimen da Costa, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2000.
- Otorrinolaringologia, Yotaka Fukuda, São Paulo, Editora Manole, 2002.
- Otorrinolaringologia, Hélio Hungria, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.
- Otorrinolaringologia: Clínica e Cirurgia, Ricardo Ferreira Bento, Aroldo Miniti, Osamu Butugan, Atheneu, 2000.
- Otorrinolaringologia Pediátrica, Tania Sih, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 1998.
- Otorrinolaringologia - Princípios e Prática (2ª edição), Sady Selaimen, Oswaldo Laércio, José Antônio de Oliveira, Porto Alegre, Editora Artmed, 2006.
- Rinologia e Cirurgia Endoscópica dos Seios Paranasais, Richard Voegels, Marcus Lessa, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Tratado de Otolgia, Ricardo Ferreira Bento, Aroldo Miniti, Sílvia Marone, São Paulo, Edusp, 1998.
- Tratamento em Otolgia, Luiz Lavinsky, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Urgências e Emergências em Otorrinolaringologia, Ricardo Figueiredo, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Publicações oficiais da ABORL-CCF.
- BAILEY - Head & Neck Surgery - Otolaryngology by Byron J. Bailey, Karen H., M.D. Calhoun, Gerald B., M.D. Healy, Harold C., III, M.D. Pillsbury, Jonas T. Johnson, M. Eugene Tardy, Robertk., M.D. Jackler, Lippincott-Raven, Philadelphia - USA.
- Cummings Otolaryngology Head and Neck Surgery by Charles W. Cummings, Bruce H. Haughey, J. Regan Thomas, Lee A. Harker, Paul W. Flint, MO Mosby, St.Louis - EUA.
- Encyclopedie Médico-Chirurgicale - Oto-rhino-laryngologie, Elsevier, Paris - França.

MÉDICO – ÁREA PNEUMOLOGIA

Conhecimentos Específicos

Fisiopatologia respiratória. Tabagismo. Métodos diagnósticos em pneumologia. Infecções respiratórias bacterianas e virais. Micobacterioses. Micoses pulmonares. Pneumopatias supurativas; bronquiectasias e abscesso do pulmão. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Hipertensão arterial pulmonar e cor pulmonale. Insuficiência respiratória. Tromboembolismo venoso. Câncer de pulmão. Outros tumores de tórax. Derrames pleurais. Pneumotórax. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Sarcoidose. Trauma torácico. Pneumopatias por imunodeficiências. Poluição e doenças ocupacionais pulmonares. Mês-Formações congênitas pulmonares. Vasculites pulmonares. Síndromes pulmonares eosinofílicas. Distúrbios respiratórios do sono. Anomalias da caixa torácica. Cirurgia redutora de volume pulmonar. Transplante pulmonar. Fibrose cística. Emergências respiratórias. Provas de Função Pulmonar/Gasometria: Interpretação de resultados.

Bibliografia

Atualização e Reciclagem, Sociedade Paulista de Pneumologia e Tisiologia volumes I, II e III. Ed. Atheneu, 1999.
Consensos Brasileiros em Pneumologia: site da Sociedade Brasileira de Pneumologia.
Pneumologia: Aspectos Práticos e Atuais, SOPTERJ. Ed. Revinter, 2001.
TARANTINO, A.B. Doenças pulmonares. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2002.
DA SILVA, L. C. C. et al. Compêndio de Pneumologia. 2ª edição. Fundo Editorial BYK. 1993.

MÉDICO – ÁREA PSIQUIATRIA

Conhecimentos Específicos

CONHECIMENTOS EM PSIQUIATRIA CLÍNICA, ENVOLVENDO: Psicopatologia geral: avaliação do paciente, exame psíquico, conhecimento dos sinais e sintomas das doenças mentais, técnicas semiológicas, avaliação física e neurológica do paciente; noções de exames complementares em psiquiatria (avaliação laboratorial, eletroencefalograma e neuroimagem). Noções de testes psicodiagnósticos (de inteligência e de personalidade) e de testes neuropsicológicos. Nosografia Psiquiátrica: bom conhecimento das principais síndromes psiquiátricas (esquizofrenia, transtornos afetivos maiores, síndromes depressivas e ansiosas, quadros neuróticos e somatoformes, transtornos de personalidade, dependência ao álcool e demais drogas, transtornos psicoorgânicos, etc). Diagnóstico diferencial em psiquiatria. Conhecimento da CID-10 e conhecimentos elementares da DSM-IV. Noção de eixos diagnósticos e de comorbidade. Conhecimentos elementares das principais síndromes neurológicas. . Psicofarmacologia e outros tratamentos biológicos: conhecimentos dos principais grupos de medicamentos psicofarmacológicos, indicações clínicas, toxicidade, efeitos colaterais, doses utilizadas, tempo de manutenção, interação medicamentosa. Indicações, contra-indicações da eletroconvulsoterapia. Efeitos psiquiátricos de medicamentos usados na clínica geral. . Conhecimentos básicos dos princípios e das técnicas psicoterapêuticas: noções fundamentais de psicoterapia, aliança terapêutica, setting, contrato, transferência e contratransferência, noções de psicoterapia de apoio, de psicoterapias breves e focais, conhecimentos básicos de técnicas comportamentais e cognitivas. Indicação dos diferentes tipos de psicoterapia para os diferentes grupos de pacientes (por diagnóstico, idade, comorbidades, etc). Conhecimentos básicos de trabalho terapêutico em grupo: noções básicas de terapia em grupo, grupo operativo, formação e condução de um grupo, contrato, comunicação em grupo, indicações e contra-indicações.
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE PSIQUIATRIA FORENSE E DE ÉTICA MÉDICA: Legislação brasileira, laudo pericial, interdição, relacionamento com a justiça. Conhecimentos precisos do Código de Ética Médica. Implicações éticas e legais de fornecimento de atestados relatórios e laudos. Ética no relacionamento médico-paciente e médico-equipe de saúde.

Bibliografia

BOTEGA, N. J. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artes Médicas, 2006.
FLAHERTY, Joseph; CHANNON, Robert A.; DAVIS, John M. Psiquiatria: diagnóstico e tratamento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.
FRANÇA, G.V. Medicina legal. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2004.
GORENSTEIN, Clarice. Escalas de avaliação clínica em psiquiatria e psicofarmacologia. São Paulo: Lemos, 2000.
KAPCZINSKI, Flávio. Emergências psiquiátricas. Porto Alegre: ARTMED, 2001.
Kaplan, I. Harold e Sadock, J. Benjamin. Tratado de Psiquiatria - Ed. Artes Médicas, 6ª ed., 1999, vol.1, 2 e 3.

MÉDICO – ÁREA URGÊNCIA: PRÉ - HOSPITALAR FIXO E MÓVEL

Conhecimentos Específicos

Atendimento Pré-Hospitalar em Traumatologia e Urgências e Emergências Cardiológicas. Afogamento. Anafilaxia. Choque. Intoxicações Agudas. Queimaduras. Síndrome de Abstinência do Alcool. ECG – Interpretação. Reanimação Cardiopiratória. Insuficiência Cardíaca Congestiva. Crise Hipertensiva. Edema Agudo de Pulmão. Síndromes Coronarianas Agudas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e Cardioversão Elétrica. Intoxicação Digital. Cetoacidose Diabética. Síndrome Hiperosmolar não Cetótica. Diarréia Aguda. Abdome Agudo. Hemorragia Digestiva. Pancreatite Aguda. Emergências em Hematologia, Leptospirose e Dengue. Infecção do Trato Urinário. Cólica Nefrética. Meningites. Convulsões. Acidente Vascular Cerebral. Pneumotórax. Pneumonias. Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Derrame Pleural. Urgências Traumáticas, Regulação Médica nas Urgências.

Bibliografia

CECIL, R. L.; BENNETT, C.; LEE, G. Tratado de medicina interna. 21. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001. 2v.
Emergências Clínicas Baseadas em Evidências. Augusto Scalabrini Neto, Herlon Saraiva Martins e Irineu Tadeu Velasco. Atheneu, 2005.
FRISOLI, A.; LOPES, A. C.; AMARAL, J. L. G.; FERRARO J. R.; BLUM, V. F. Emergências - manual de diagnóstico e tratamento. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2004.
Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar – Unifesp / Escola Paulista de Medicina. Elisa Mieko Suemitsu Higa e Álvaro Nagib Atallah, Manole, 2004.
HARRISON'S. Princípios de medicina interna. 15. Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2002. 2 v.
Portaria GM/MS 2048 de 5 de novembro de 2002.
Disponível em: http://samu.saude.sc.gov.br/arquivos/portaria_ms_gm_2048_02.doc
Suporte Avançado de Vida no Trauma – para Médicos ATLS® Colégio Brasileiro de Cirurgiões: Manual do curso para alunos, última edição.
Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS® Sociedade Brasileira de Cardiologia: Manual do Curso para Alunos, última edição.
KOBEL, E. Condutas no Paciente Grave. 2ª Ed. 1999.
SCHVARTSMAN, S. Intoxicações Agudas. 4ª Ed. 1991.

MÉDICO DO TRABALHO

Conhecimentos Específicos

Conceituação de Saúde Ocupacional, Doenças Profissionais, Doenças relacionadas ao trabalho e Acidente de Trabalho.
- Doenças Profissionais: diagnóstico, tratamento e medidas de prevenção.
- Doenças relacionadas ao trabalho e conhecimentos específicos em LER/DORT. Ética Médica.
Exames pré-admissionais, periódicos e demissionais; controle médico em trabalhadores menores, do sexo feminino e idosos.
Fatores de riscos: físicos, químicos, biológicos e mecânicos.
Fisiologia do trabalho.
História natural das doenças profissionais devidas a agentes físicos, químicos e biológicos.
Imunização de interesse ocupacional.
Legislação em Saúde do Trabalhador.

Noções básicas de Epidemiologia em Saúde do Trabalhador.
Noções básicas de Ergonomia.
Noções básicas de Estatística.
Noções básicas de Higiene Ocupacional; Limites de Tolerância.
Noções básicas de Toxicologia e dependência química.
Noções básicas de Saúde Mental e Trabalho.
Normas Regulamentadoras: NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR15, NR16, NR17.
Readaptação e reabilitação profissional.
Saúde no Trabalho: educação e prevenção em DST/AIDS.
Substâncias carcinogênicas e exposição ocupacional.

Bibliografia

Código de Ética Médica e Resolução do CREMESP 76/96.
Constituição Federal.
Lei Orgânica de Saúde (SUS).
Código Sanitário Estadual, Leis no 10.083 de 23/09/1998 e no 10.145 de 23/12/1998.
Código Estadual de Saúde, Lei complementar 791/95.
Lei Estadual 9.505.
Portaria no 3214, de 08/06/1978 do MTBe e suas atualizações.
Portaria no 1339/GM, de 18/11/1999: Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho.
Protocolo de Investigação, Diagnóstico, Tratamento e Prevenção de LER/DORT do Ministério da Saúde, julho de 2000.
Lei Básica da Previdência Social: leis 8212 de 27/4/1991 e 8.213 de 24/7/1991.
[IARC] International Agency for Research on Cancer. Overall Evaluations of Carcinogenicity to Humans. 1998.
[ILO] International Labour Office. Encyclopaedia of Occupational Safety and Health. 4a ed. Geneva, ILO, 1997.
MENDES, R. Patologia do Trabalho. 1a ed. Rio de Janeiro, Editora Atheneu, 1997.
ONU – OMS – OIT – Programa Internacional de Segurança Química. Segurança Química: Fundamentos de Toxicologia Aplicada: características dos riscos causados por agentes químicos. São Paulo: Fundacentro, 1994.

IX – Cronograma de Eventos

11/09/09 a 02/10/09	Período de Inscrição
15/11/09	Realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos
17/11/09	Divulgação do gabarito
18 e 19/11/09	Período para interposição de recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado dos recursos contra o gabarito
04/12/09	Resultado das Provas Objetivas
07 e 08/12/09	Período para interposição de recursos contra a nota da prova objetiva
22/12/09	Resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva
26/01/10	Resultado da Prova de Títulos e Classificação
27 e 28/01/10	Período para interposição de recursos contra a nota da prova de títulos e classificação
09/02/10	Resultado dos recursos contra a nota da prova de títulos e classificação

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Osvaldo B. Duarte Filho, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para contratação de Professor I, II, III e IV, em caráter temporário, nos termos da Lei 13.889/06 – Estatuto da Educação.

I – Dos Empregos e Vagas

Nº do Processo Seletivo	Emprego	Área de Atuação	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento mais auxílio alimentação	Pré-Requisitos
01/10	Professor I	Centros municipais de educação infantil	30 horas/aulas	R\$ 1.363,00	Normal de nível médio ou normal superior ou Licenciatura plena em Pedagogia
02/10	Professor II	Séries iniciais do ensino fundamental regular	30 horas/aulas	R\$ 1.363,00	Normal em nível médio ou Normal superior ou Licenciatura plena em Pedagogia
03/10	Professor III	Educação Especial	*	R\$ 9,58	- Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou - Pedagogia com Especialização em Educação Especial de, no mínimo, 360 horas, realizada após 20/12/96, ou - Pedagogia com Pós-Graduação em níveis de Mestrado ou Doutorado em Educação Especial.
04/10	Professor III	Educação Física para educação infantil, ensino fundamental, recreação e em projetos específicos	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente
05/10	Professor III	Artes, nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Educação Artes

06/10	Professor III	Português nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Letras
07/10	Professor III	Inglês nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês
08/10	Professor III	Matemática nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Matemática
09/10	Professor III	Ciências Físicas e Biológicas nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas
10/10	Professor III	História nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em História
11/10	Professor III	Geografia nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	*	R\$ 9,58	Licenciatura Plena em Geografia
12/10	Professor IV	Séries iniciais do ensino fundamental supletivo	20 horas/aulas	R\$ 909,00	Normal em nível médio ou Normal superior, ou Licenciatura plena em Pedagogia

* De acordo com o Art. 34 da Lei 13889/06, os docentes contratados em caráter temporário para substituição de Professor III, terão sua carga horária semanal pelo número de horas-aulas substituídas, resguardados os direitos trabalhistas. Nos valores mensais e de hora-aula, já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR). As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2010, de acordo com a necessidade da Prefeitura e a medida que surgirem vagas para substituição.

I.1 – Das jornadas de trabalho

A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

Professor I – 30 (trinta horas) semanais, sendo 25 horas em atividades com alunos e cinco horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual;
Professor II – 30 (trinta horas) semanais, sendo 25 horas em atividades com alunos e cinco horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual;
Professor III – carga horária semanal correspondente ao número de horas-aula a serem substituídas. Caso sejam atribuídas no mínimo 20 horas – aulas/ semanais, serão dezessete horas em atividades com alunos e três horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual;
Professor IV - 20 (vinte horas) semanais, sendo 17 horas em atividades com alunos e 3 horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual.

- 1.1. Os docentes com carga horária integral (20 ou 30 horas), cumprirão duas horas de trabalho pedagógico coletivo semanais (HTPC) na unidade escolar ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais horas em local de livre escolha do docente.
- 1.2. Poderá haver suplementação das jornadas de trabalho, a critério da Administração, desde que a jornada total não ultrapasse 40 horas semanais.
- 1.3. Os horários de cumprimento da jornada de trabalho serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação podendo, inclusive, ser cumpridos aos sábados, domingos e feriados e em períodos diurnos ou noturnos.

II – Das Atribuições

PROFESSOR I: Atuar na educação infantil de 0 a 5 anos, em Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI). Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR II - Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR III – área de atuação nas séries finais do Ensino Fundamental, regular ou supletivo: Artes, Português, Inglês, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia. Participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR III – área de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL: Planejar e executar o trabalho docente. Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando o registro das observações. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar indicadores que sinalizem deficiências, altas habilidades e superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, com o intuito de realizar e/ou encaminhar para atendimento específico. Estabelecer estratégias em parceria com o professor da sala regular para o atendimento educacional de alunos com dificuldades de aprendizagem. Cooperar com a equipe diretiva da escola, com atividades que articulem: instituição, família e comunidade. Participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Instruir alunos no uso de linguagens e no manuseio de equipamentos específicos para cada uma das deficiências apresentadas (livras, máquina braile, dosvox entre outros); produzir materiais (transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, entre outros materiais) de acordo com as necessidades do aluno e orientar familiares e equipe escolar quanto a utilização dos mesmos. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR III – área de atuação: Educação Física. Participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Trabalhar com crianças, jovens e adolescentes, nas escolas e outros espaços educativos, desenvolvendo atividades de educação física, esportes, recreação, lazer, atividades físicas e de estimulação de desenvolvimento físico. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR IV: Atuar na educação de 1ª a 4ª série do ensino fundamental supletivo. Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação. Atuar em outros espaços educativos que não a escola, utilizando-se de metodologias e recursos adequados a educação de jovens e adultos. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

III - Das Inscrições

1. As inscrições serão realizadas pela internet, entre 10 horas de 11/09/09 a 16 horas de 02/10/09, e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
3. São requisitos para a inscrição: ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei; possuir os requisitos necessários para exercer o emprego; ter 18 (dezoito) anos completos;
4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 4.1 acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (11/09/09 a 02/10/09);
 - 4.2 localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo;
 - 4.3 ler integralmente o edital e preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
 - 4.4 imprimir a ficha de inscrição.
5. A efetivação da inscrição só ocorrerá mediante entrega da ficha de inscrição assinada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, situada à Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 – Centro, das 08h30 às 17h30, no período de 11/09/09 a 02/10/09, bem como de cópias autenticadas da documentação abaixo:
 - 5.1. Cédula de Identidade;
 - 5.2. Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão dos Cursos de acordo com os pré requisitos constantes no item I – Dos Empregos e Vagas deste Edital. Não serão aceitos declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição.
6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas
7. Não será considerada efetuada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo

IV - Do Deferimento das Inscrições

1. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
2. As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia 14/10/09.

V - Da Seleção

1. A seleção constará da seguinte fase:

Provas Objetivas

As provas objetivas serão aplicadas somente aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

As provas objetivas serão de caráter eliminatório, classificatório e elaboradas de acordo com a especificidade de cada área, as questões serão de múltipla escolha distribuídas conforme segue:

Emprego	Provas Objetivas	Número de Questões	Valor da Questão
Professor III (Educação Especial, Educação Física, Artes, Inglês, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia)	Português	10	1
	Matemática	10	1
	Legislação	5	1
	Conhecimentos Pedagógicos	5	1
	Conhecimentos Específicos	10	1

EMPREGO	PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Professor III – área Português	Matemática	10	1
	Legislação	5	1
	Conhecimentos Pedagógicos	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	1

EMPREGO	PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Professor III – área Matemática	Português	10	1
	Legislação	5	1
	Conhecimentos Pedagógicos	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	1

EMPREGO	PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Professor I, Professor II e Professor IV	Português	10	1
	Matemática	10	1
	Legislação	10	1
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1

VI - Da Realização da Prova Objetiva

As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de São Carlos, no dia 15/11/09, de acordo com a tabela apresentada abaixo, em local e horário a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575, Centro - São Carlos SP.

EMPREGO	DATA DA PROVA	PERÍODO
Professor – área Inglês, Professor III – área Matemática, Professor III – área Geografia, Professor III – área Educação Física, Professor III – área Artes, Professor I	15/11/09	Manhã
Professor III – área Ciências Físicas e Biológicas, Professor III – área História, Professor III – área Educação Especial, Professor III – área Português, Professor II e Professor IV		Tarde

- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de um dos documentos abaixo: Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.
- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.
- Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.
- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.
- O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.
- O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.
- A prova objetiva terá duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas.
- Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.
- Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

15. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

VII – Do Julgamento das Provas

1. As provas objetivas totalizarão 40 (quarenta) pontos. Só será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo, 50% do total das questões das Provas Objetivas, desde que o candidato não zere em nenhuma das partes que compõem a prova.

VIII - Classificação Final

- A Nota Final do candidato, será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que: Tiver mais Idade
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos
Obtiver maior número de pontos na Prova Legislação

IX – Dos Recursos

- Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados de cada uma das fases deste processo seletivo. O candidato poderá impetrar recurso nas datas estabelecidas no cronograma constante do item XVI deste edital.
Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada etapa da seleção.
- Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações.
- O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo a estabelecido, e:
4.1. deverá ser entregue em mãos, devidamente protocolado, à Rua Episcopal nº 1575 (piso Major José Inácio) – Centro - São Carlos, na Divisão Recrutamento e Seleção de Pessoal.
4.2. deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.
4.3. quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.
4.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

X – Resultado da Prova Objetiva

As notas das provas objetivas serão divulgadas no dia 04/12/09, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e Diário Oficial do Município.

XI – Da Manifestação de Interesse

- A manifestação de interesse em ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2010, será realizada no dia 15/11/09, durante a realização da prova objetiva. Nesta mesma data, declararão ainda estar cientes da data e local das primeiras atribuições.
- A manifestação de interesse em ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2010, terá validade apenas para os candidatos habilitados neste Processo Seletivo.
- Os candidatos que não comparecerem ou não manifestarem interesse na data estipulada, serão desclassificados da lista.
- Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo que manifestaram interesse deverão acompanhar pelo site da Prefeitura, Diário Oficial do Município ou murais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e Secretaria Municipal de Educação, as publicações de aulas disponíveis para substituição.
- Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo, que manifestarem interesse em substituições no decorrer do período letivo de 2010, ficam automaticamente convocados a comparecerem, semanalmente, em dias úteis, às quintas-feiras, às 15h00, à Rua Dom Pedro II, nº 2426, Vila Costa do Sol, São Carlos – SP, para atribuição de aulas.
- Esgotada a lista de classificação do processo seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse, bem como os que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado neste exercício.
- Apenas na hipótese acima, a lista de classificação do processo seletivo será reaproveitada.

XII – Da Contratação

- A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 13.889 de 18/10/06 – Estatuto da Educação.
- A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.
- Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês, e máximo até o final do período letivo.
- A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias e acarretará na falta de aviso prévio:
I - impedimento de celebrar novos contratos por prazo determinado, no exercício, no magistério municipal.
II - consideração-se justa causa para extinção do contrato de trabalho, que acarretará a dispensa da penalidade previstas nos subitens I do item 4.
III - convocação do contratado em concurso público;
IV - transferência do emprego de familiar para outra cidade, desde que ex officio.
- Por ocasião da contratação, deverão ser entregues os seguintes documentos:
6.1. 2 fotos 3x4
6.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
6.3. Cadastro de Pessoa Física;
6.4. Carteira Profissional;
6.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
6.6. Certidão de nascimento (cópia reprográfica)
6.7. Certificado de Reservista (cópia reprográfica)
6.8. Certidão de Casamento (cópia reprográfica)
6.9. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica)
6.10. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos.
6.11. Título e registros citados no item I – Dos Empregos e Vagas deste Edital.

XIII – Da Validade da Seleção

O processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2010.

XIV – Das Disposições Gerais

- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acrés-

cimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

- A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições da seleção estabelecidas neste Edital.
- Será automaticamente excluído do Processo seletivo o candidato que:
a) não comparecer às provas;
b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;
c) usar de meios ilícitos na execução das provas.
- A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.
- O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o ano letivo de 2010, obedecendo a ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.
- Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto da Educação.
- A contratação dependerá da compatibilidade de horários quando o docente tiver mais de um vínculo empregatício; respeitado o limite máximo de quarenta horas semanais quando a acumulação ocorrer no quadro da Prefeitura.
- Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
- A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.
- O candidato que não comparecer ou desistir das aulas, somente estará habilitado para assumir vaga durante o exercício em caso de reaproveitamento da lista.
- O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais, em caso de aprovação, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, das 8h às 18h.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o processo seletivo.

XV – Do Programa

Conteúdos Comuns para os empregos de Professor I, Professor II, Professor III: Áreas Educação Especial, Educação Física, Artes, Inglês, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia, Matemática e Professor IV:

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III; Título IV
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – SEESP/MEC
Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC.
Lei Federal 11.114/05 – Altera artigos da LDB
Lei Federal 11.274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
Lei Municipal 13.795/06 – Cria o Sistema Municipal de Educação
Lei Municipal 13.889/06 – Estatuto da Educação Pública Municipal
Decreto Municipal nº 75 de 05/04/2005 – Código de Ética do Servidor

Conteúdos Comuns para os empregos de Professor I, Professor II, Professor III: Áreas Educação Especial, Educação Física, Artes, Inglês, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia, Matemática e Professor IV:

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Educação Étnico racial. Gestão participativa na escola.

Bibliografia

Luckesi, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.
Pimenta, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.
Whitaker, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.
Brasil. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. O acesso de Alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

Conteúdos para o emprego de Professor I, além dos estabelecidos acima:

Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil. Concepções do Educar e Cuidar na Educação Infantil. Concepções de desenvolvimento infantil. Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo, projeto político pedagógico, planejamento e avaliação na educação infantil. O espaço físico, as linguagens, o lúdico e o brincar na educação infantil. Concepções de alfabetização e letramento. Legislação da educação infantil. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

Bibliografia

IBRAMOWICZ, A. e WAJSKOP. Creches: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1995.
 BEAUCHAMP, Jeanet. Integração de creches e pré-escolas e habilitação de professores: qualidade na Educação Infantil. Revista Criança do Professor de Educação Infantil, v. 39, Brasília, p. 10-11, abr. 2005.
 DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles; FÁRIA, Vitória Líbia Barreto de. A construção de uma proposta pedagógica. Revista Criança do Professor de Educação Infantil, v. 35, Brasília, p.26-29, dez. 2001.
 EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella, FORMAN, George (org). As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
 FERREIRA, Maria Clotilde Rosseti. Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2005.
 KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.) - Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação-São Paulo: Cortez, 1999.
 OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Creches: crianças, faz de conta & cia. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.
 OLIVEIRA, Zilma de M. R. de (org) Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 1994.
 OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação infantil: fundamentos e métodos. 3. ed. São Paulo:Cortez, 2007. (Coleção Docência em Formação)
 ONGARI, Bárbara & MOLINA, Paola. A educadora de creche: construindo suas identidades. São Paulo: Cortez, 2003.
 Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol. I e II – MEC. Parecer CNE/CEB 022/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Resolução CNE/CEB nº 1/99 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
 SOARES, Magda – Letramento um Tema em Três Gêneros – Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
 ZABALZA, Miguel A. – Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Conteúdos para o emprego de Professor II, além dos estabelecidos acima:

Currículo e projeto político pedagógico: o espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Fundamental. Planejamento e Avaliação. Fundamentos técnico pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento: concepção de alfabetização, leitura e escrita; matemática nas séries iniciais. Orientações metodológicas específicas das diferentes áreas do conhecimento: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia

Aquino, Groppa Julio. Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.
 Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.
 Castorina, J. A. et.al.Piaget-Vygotski: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática.
 Ferreira, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.
 Freire, Paulo. Pedagogia do oprimido. Editora Paz e Terra 1970.
 Luckesi, C. Avaliação a aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.
 Pimenta, Selma, G.A. A construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Idéias nº 8, 1990, p.17-24.
 Sasaki, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.
 Soares, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista brasileira nº 25, 2004.

Conteúdos para o emprego de Professor IV, além dos estabelecidos acima:

Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento: concepção de alfabetização, leitura e escrita; a matemática nas séries iniciais.

Bibliografia

Ferreiro, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.
 Freire, Paulo. Pedagogia do oprimido. Editora Paz e Terra 1970
 Ribeiro, Vera Maria Massagão. Educação de Jovens e Adultos: Proposta Curricular para o Primeiro Segmento do Ensino Fundamental. São Paulo: Ação Educativa; Brasília MEC 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR III – MATEMÁTICA

Número e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; tradução de situações-problema por equações ou inequações do 1º grau e 2º grau; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc.); resolução de situações problema que envolve porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações-problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, calcula da área de superfícies plana e da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros); cálculo do volume de alguns prismas reto e composições destes; tratamento da informação leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão.

Bibliografia

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Matemática.
 IEZZI, Gelson e outros. Coleção da Matemática Elementar. São Paulo. Atual: 1997. Volumes: 1, 5, 9, 10.
 LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.
 PARRA, Cecília&SAIZ, Irma. A didática da matemática, reflexões psicopedagógicas.

Porto Alegre:

Artes Médicas, 1995.
 PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Idéias nº 8. 1.990, p 17- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.
 Proposta curricular para o ensino da matemática 1º grau. São Paulo: SE/CENP.

PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE).Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais (ex: libras, máquina braile, dosvox entre outros). Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia

ALVES, Denise de Oliveira. Sala de Recursos Multifuncionais: espaços para atendimento educacional especializado. Brasília: MEC/SEE, 2006.
 BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial. O acesso de Alunos com deficiências às escolas e classes comuns da rede regular. Brasília. Procuradoria Federal dos Diretores do Cidadão, 2004.
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.
 DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento educacional especializado: Pessoa com Surdez. Brasília, MEC/SEESP, 2007
 GOMES, Adriana L. Limaverde; et al. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília, MEC/SEESP, 2007
 SÁ, Elizabet Dias de.Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Brasília, MEC/SEESP, 2007
 SASSAKI, R. K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.
 SCHIRMER, Carolina R. ; et al. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília, MEC/SEESP, 2007

PROFESSOR III – ÁREA ARTES

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.
 Bibliografia
 Barbosa, A.M. A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 1994.
 BARDI, Pietro Maria. Pequena História da Arte. São Paulo: Melhoramentos, 1990.
 Brasil, Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.
 Koudela, Ingrid D. Jogos teatrais. São Paulo: Perspectiva, 4ª ed., 2001.
 Marques, Isabel. Ensino de dança hoje – textos e contextos. São Paulo: Cortez, 1999.
 Shafer, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Fundação Edit. da UNESP, 1991.

PROFESSOR III – ÁREA GEOGRAFIA

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.
 Bibliografia
 BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 – Vol. Geografia (3º e 4º ciclos)
 _____, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 – Vol. Temas Transversais (3º e 4º ciclos)
 CARLOS, Ana Fani Alessandri (org.). Novos Caminhos da Geografia. São Paulo: Contexto, 1999.
 _____, Ana Fani Alessandri (org.). A geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1999.
 MORAES, Antonio Carlos R. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: Hucitec, 1981.Hucitec, 1981.

PROFESSOR III – ÁREA HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.
 Bibliografia
 BITTENCOURT, Circe (org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.
 BRASIL. SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. História. Brasília: MEC/SEF, 1998.
 PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. As muitas faces da história – Nove entrevistas. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
 SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

PROFESSOR III – ÁREA CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os

seres vivos e o ambiente: o ser humano e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Bibliografia

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Ciências Naturais.
 HENNING, Georg J. Metodologia do Ensino de Ciências. 2a ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.
 RODRIGUES, Rosicler Martins. Vida e Saúde. 3a ed. São Paulo: Moderna, 1993.
 SILVA, Jr., César da; SASSON, Sezar. Biologia. 4a ed. São Paulo: Saraiva, v.1, 2 e 3, 1995.

PROFESSOR III – ÁREA INGLÊS

A metodologia de Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociinteracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

Bibliografia

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões Comunicativas no Ensino de Línguas. Campinas: Pontes, 1993.
 BAKHTIN, M. Os gêneros do discurso. In: Estética da criação verbal. Tradução do francês de Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1997. P. 277-326.
 BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Proposta Curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental: 5ª a 8ª. V.2. Brasília: MEC/SEF, 2002.
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (5ª a 8ª série) do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.
 FREEDMAN, A ; PRINGLE, I. e YALDEN, J. (eds). Learning to write: first language/ second language. Nova York: Longman, 1993.

PROFESSOR III – ÁREA PORTUGUÊS

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos.Literatura brasileira.

Bibliografia

Brasil, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. Volume Língua Portuguesa, 1998.
 CUNHA, C e CINTRA I. Nova gramática do português. Rio de janeiro: Nova Fronteira, 2001.
 Gerald, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.
 Koch, I.G.V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1997.
 Koch, I. L. Travaglia, Luis Carlos. Texto e coerência. São Paulo: Cortez, 1989.
 Marcushi, Luiz Antonio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In Dionísio, A.P. et al. Gêneros textuais e ensino.
 Moises, Massaud. Literatura brasileira: das origens aos nossos dias. São Paulo: Cultrix, 1995.

PROFESSOR III – ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.
 CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil – a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1991.
 FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2003.
 MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.
 TANI, Go (et alii). Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU / EDUSP, 1988.

XVI – CRONOGRAMA DE EVENTOS

11/09/09 a 02/10/09	Período de Inscrição
11/09/09 a 02/10/09	Entrega de documentos
14/10/09	Publicação de inscrições deferidas
15 e 16/10/09	Recurso da fase de deferimento das inscrições
06/11/09	Convocação para prova objetiva dos candidatos
15/11/09	Realização da Prova Objetiva e Manifestação de interesse em ministrar aula no ano letivo de 2010
17/11/09	Divulgação do gabarito
18 e 19/11/09	Período para interposição de recursos do Gabarito
04/12/09	Divulgação das notas das Provas Objetivas e Classificação prévia
07 e 08/12/09	Recurso da nota da Prova Objetiva e da Classificação
22/12/09	Resultado do recurso e Classificação Final

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

RESULTADO PARCIAL DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 284 – GUARDA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Carlos divulga a relação dos candidatos habilitados na 2ª fase do

Concurso Público acima referenciado, realizada nos dias 25 e 26/07/09. Ficam reservados os dias 31/08/09 e 01/09/09 para eventual interposição de recursos, devendo o candidato utilizar o campo próprio para recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no edital.

Comunicamos ainda, que será reaplicada a prova prática aos candidatos ausentes, não habilitados ou que foram impedidos de participar da prova, realizada nos dias 25 e 26 de julho. A entrega dos documentos e a realização dos testes de aptidão física ocorrerão na FESC, situada à Rua São Sebastião nº 2828 – Vila Nery, em data e horários a serem comunicados posteriormente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de 10/09/09.

GUARDA MUNICIPAL - FEMININO			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA
0100118-3	ALESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	45393787	422,6
0100123-0	ALINE DIANA	431566926	287,2
0100127-2	AMANDA RAFAELA COSTA	433608213	298,2
0100128-0	AMANDA ROSAMALIA RODRIGUES	407506470	263,2
0100135-3	ANA FLAVIA MARQUES MARTINS	424320320	309
0100137-0	ANA LUCIA DOS SANTOS GUIMARAES	34198985X	327,8
0100141-8	ANA PAULA MILLAN	334795126	357
0100145-0	ANDREIA CRISTINA DE BERNARDIN RIBEIRO	226369304	362
0100168-0	BRUNA APARECIDA PICOLLI	445657121	352,6
0100176-0	CARLA FERNANDA OCTAVIANO	425114466	301,8
0100183-3	CLAUDIA VITERBO TIOSSI	337122337	353,4
0100186-8	CRISTIANE ALVES FERNANDES	469981143	402,8
0100191-4	DAIANI PATRICIA PACHECO	420562680	267
0100193-0	DANIELA CRISTIANE LANCONI SECARECHI	290841021	407
0100198-1	DANIELA ROCHA GONCALVES	335211835	335,6
0100209-0	DEBORA SILVA TEIXEIRA	447032069	289,4
0100226-0	ELIS REGINA MARREGA	18751535	309,8
0100244-9	FABIANA DI LOURENCO	326247610	389,8
0100267-8	GISELINA REGINA ALCHANGELO	18895183	307
0100274-0	ISABEL CRISTINA JACINTO	20525074	230,4
0100277-5	IZA PAULA FRAGALI	19605129	283
0100280-5	JAQUELINE CRISTINA BATISTA	43348648X	359
0100284-8	JESSICA FABIANA MARIANO DOS SANTOS	444324951	220
0100285-6	JOSEANE APARECIDA FERRUZZI	224631445	331,6
0100288-0	JOSIANE INACIO DE OLIVEIRA	351365898	263
0100293-7	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	353889830	324,2
0100296-1	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	280670539	249,6
0100297-0	JULIANA MARIA RODRIGUES DIAS	455272554	311,2
0100304-6	KARINE DE FATIMA FELIPPE	403392329	233
0100316-0	LIDIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	352642385	226,4
0100318-6	LILIANE CARINE DOS SANTOS	351376719	259
0100332-1	LUZIA ALMEIDA DA SILVA	5632716	431
0100335-6	MARACI CRISTINA PEREZ	227442477	286
0100336-4	MARCIA ALVES MARINOVIC	259913765	475
0100340-2	MARIA APARECIDA FANTI	5356305	405
0100361-5	MARISTELA VIEGAS	254056234	457
0100381-0	MICHELLY CRISTINA FANTTI SCARPONE	431562234	343,2
0100395-0	NEUSA DO CARMO PICOLLI	15977603X	460
0100396-8	NIVEA DIAS DE SOUZA	23201694X	438
0100400-0	PATRICIA ALEXANDRA RODRIGUES	302814425	371,2
0100403-4	PATRICIA CUSTODIO CHAVES	405940804	375
0100422-0	RENATA CASSIMIRO	340801499	264,2
0100428-0	ROSANA CHRISTINA PALOMBO DOS SANTOS BATISTA	24339780X	305,8
0100442-5	SILMARA APARECIDA ALVES MOREIRA	184241522	370,4
0100445-0	SILMARA NEIA DA SILVA	402140011	340
0100447-6	SILVANA APARECIDA GONCALVES GAMITO DA SILVA	255219908	355,4
0100449-2	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10673221	485
0100454-9	SIMONI PATRICIA ANGELO	304803649	444,8
0100466-2	TAMIREN FERNANDA ROBLES	410280471	361
0100471-9	TATIANE L BARBOSA DA SILVA	302068740	309,4
0100484-0	VANDERLENE APARECIDA MONTEIRO DOS ANJOS	193626275	352
0100496-4	VIVIANE DE FATIMA TEODORO	442039748	358
0100498-0	WANDA CRISTINA TEIXEIRA	256343949	304,4
0100499-9	WINNEY PRADO DE OLIVEIRA	325502316	362
0100500-6	ZILDA MARIA TIOSSI DE MORAIS	259914666	222

GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA
0100508-1	ADEMIR PEREIRA DA SILVA FILHO	424961982	319,6
0100510-3	ADENILSON TADEU MARTINS	266506240	379,5
0100514-6	ADRIANO DA SILVA MARTINS	323338719	357,9
0100534-0	ALDO SOUZA	22462586	462,5
0100535-9	ALEANDRO VILLA	282989791	331,8

0100543-0	ALEX CAMILO VERONESE	339103863	339,2
0100583-9	AMAURI SOARES DA SILVA	2821083	426,5
0100590-1	ANDERSON FRANCISCO GENEROSO	237195100	376,8
0100622-3	ANGELO JOSE DI BATTISTA	16446709	361
0100694-0	CARLOS EDUARDO CHIARELLI	232212533	350,5
0100698-3	CARLOS GUSTAVO GONCALVES BEATRICE	289599702	369
0100699-1	CARLOS HENRIQUE QUIRINO	433484159	326
0100722-0	CLAUDEMIR DE SOUZA FIORI	46269403	458
0100725-4	CLAUDEMIR JOSE MARQUES	69085377	309
0100726-2	CLAUDEMIR OSTAPECHEN	392900142	312,8
0100736-0	CLAUDIO CLAUDINO	303142030	331,9
0100738-6	CLAUDIO DE OLIVEIRA	13867263	469,7
0100750-5	CLAYTON BATISTA FERREIRA	213112012	309,5
0100758-0	CLEBER PEREIRA RONQUIM	227457857	392
0100763-7	CLESIO GOMES DE OLIVEIRA	15746008	357,4
0100766-1	CLODOALDO APARECIDO NICOLETTI	21338845	314,2
0100786-6	DAMIAO DIZARRRO DOS SANTOS	336484021	339,4
0100787-4	DANIEL ANANIAS BARBOSA	341987852	300
0100795-5	DANIEL ITALIANO RODRIGUES	436031231	330,6
0100796-3	DANIEL JESUS PACHECO	282983922	322
0100804-8	DANILO ALVES DE PAIVA	345989508	419
0100847-1	DIOMARIO SANTANA DA SILVA	23717117X	358
0100871-4	EDERSON RODRIGUES DA COSTA	42969006X	300
0100881-1	EDIVALDO VICENTE	323331142	373,4
0100897-8	EDSON MARTINS NOGUEIRA	M6904319	429
0100978-8	EVILSON PINTO DE ALMEIDA JR	11860701	419
0100986-9	FABIO AVELINO DA SILVA	68763165	430
0101001-8	FABIO LUIS CHAGAS	340421253	314,8
0101005-0	FABIO MARCELO DOMINGOS	209670009	382
0101028-0	FERNANDO ALVES DOS ANJOS	12380694	361
0101033-6	FERNANDO DE PAULA FERREIRA	47073680X	396,9
0101039-5	FLAVIO CASSEIRO CAMOLEZ	412558622	336
0101042-5	FLAVIO SILVA ABREU	323143568	355
0101051-4	GABRIEL HUDSON MACHADO	426468181	302,4
0101056-5	GENILDO SOUZA PINTO	442040829	403,8
0101073-5	GILSON GONCALVES CESARIO	402008558	300,2
0101084-0	GLEIDSON BERNARDES NOGUEIRA	378867131	347,7
0101089-1	GUSTAVO DE JESUS FARIA PEDRO	326246873	339,2
0101091-3	GUSTAVO FELIPE MOREIRA	414285414	346,2
0101097-2	GUSTAVO THOME MARTINS FERREIRA	331367592	339,8
0101110-3	HENRIQUE MARCELO MARTELLI GARAVELLO	235109101	327
0101118-9	HUGO BERGAMO VALERIO	323333345	310,4
0101122-7	IGOR VALENTIM MARIANO	413879859	318,5
0101137-5	JACKSON TIAGO BONELLI	424325214	374,8
0101142-1	JEAN CARLOS GOMES BALDOINO	258341609	342,4
0101145-6	JEFERSON CORREA DE ALMEIDA	299312355	334,2
0101157-0	JESLEI RIGOLAO	298558142	333
0101164-2	JOAO CARLOS FARIA DE MELO	335891135	352,4
0101170-7	JOAO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	414284616	314,5
0101174-0	JOAO MOREIRA NETTO	411655000	386,8
0101179-0	JOAO PAULO MICHELETTI DA SILVA	471231800	343,5
0101198-7	JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA	243616697	382,5
0101212-6	JOSE CARLOS PAES DE OLIVEIRA	276945360	305
0101214-2	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	358292104	355,9
0101224-0	JOSE FERNANDO GOMES ALBINO DA SILVA	414014376	398,5
0101242-8	JOSE ROBERTO BIANCOLINI	295729193	327
0101267-3	JULIO CESAR HENRIQUE	305822603	390,7
0101284-3	LEANDRO GARCES	85638840	322,5
0101291-6	LEANDRO PINHEIRO	366169804	436,1
0101316-5	LUCAS ZANATO	406301487	451,4
0101318-1	LUCCAS MORALES JARDIM	309951938	300,3
0101333-5	LUIS ANTONIO DE SOUZA	196653204	414,8
0101344-0	LUIS PATRICIO RIBEIRO	284071912	334
0101353-0	LUIZ CARLOS MASCARIM	16835434	420,4
0101371-8	MANOEL DE OLIVEIRA ORDONHO NETO	18489445	387,9
0101374-2	MARCEL LUIS ZAMBON	421868016	328,8
0101378-5	MARCELO ADRIANO DOMINGOS	436428349	300,3
0101386-6	MARCELO DA SILVA CARMO	193881470	326,7
0101388-2	MARCELO DE OLIVEIRA MORAES	411876557	351
0101390-4	MARCELO FAGUNDES JACOMO	7690004	426,5
0101417-0	MARCIO PEREIRA LIMA	238271651	369,5
0101425-0	MARCO ANTONIO CARVALHO	197962762	367,4
0200108-0	MARCOS ANTONIO CLARINDO JUNIOR	323135821	378,5
0101435-8	MARCOS APARECIDO PIMENTA	163477498	314,1
0101438-2	MARCOS EDUARDO MORAES ALVES	337104785	331
0101443-9	MARCOS MUNHOZ LOZANO	423640902	384,4
0101446-3	MARCOS RICARDO SIQUEIRA	414696736	422,8
0101457-9	MATHEUS DE MELLO LARA	473327314	359,8
0101465-0	MAURICIO JOSE PAULINO	196056378	305,1
0101485-4	MICHEL FABRICIO DA SILVA	305474789	378,5
0101510-9	NOEL DOS SANTOS LIMA	267003869	307,7
0101516-8	ODAIR PEREIRA	19878046	327,6
0101519-2	ORLANDO CALCHI JUNIOR	16220932	450
0101533-8	PAULO CESAR DE MELO	456517455	387,3
0101541-9	PAULO GODOY BUENO NETO	340418709	341
0101544-3	PAULO HENRIQUE MACEDO SILVA	23570541X	386
0101555-9	PAULO SERGIO ESTOCHI	202405217	340
0101557-5	PAULO SERGIO LEANDRO	286272933	305,8
0101559-1	PAULO THIAGO ANSELMO DE OLIVEIRA	348119811	335,5
0101579-6	RAFAEL PIERRI NETO	409702596	394,9
0101583-4	RAFAEL SCARPA	420330495	300,5
0101623-7	RENATO MENDES DE OLIVEIRA	24498525X	313,3
0101627-0	REYNALDO ALVES DOS SANTOS	408397330	401,4
0101636-9	RICARDO DIAS FIDELIS OLEGARIO	408401886	417,5
0101638-5	RICARDO INACIO GARBO	440980781	366,3
0101639-3	RICARDO JUSTINO DE CAMARGO	194346420	403,5
0101640-7	RICARDO LUIS GENNARI ASSAN	275530735	319,4
0101685-7	ROGERIO BISALCHIN	412889080	300,3
0101688-1	ROGERIO FABIO ESCARLATE	326993885	400,3
0101689-0	ROGERIO FRANCISCO DA SILVA	340429306	350

0101701-2	RONALDO DE SOUSA ROSENDO	341994996	386,1
0101709-8	RONALDO SERGIO DE MELO	40377987X	318
0101718-7	RUBEN EDUARDO DARIO DORNEL	406210081	392,7
0101725-0	SANDRO DIEGO DE NARDI SALES	30814627X	350,4
0101733-0	SEBASTIAO GUEDES NETO	402964998	402,3
0101735-7	SERGIO APARECIDO PINHEIRO	342006058	467,5
0101742-0	SIDIMARIO ANTONIO DA SILVA	1687209	390
0101745-4	SILVIO CESAR MAGALHAES	337091572	319,9
0101754-3	TALLES HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA	12196412	397
0101764-0	THIAGO HENRIQUE CRUZ	455824472	341,8
0101768-3	THIAGO LEITE RODRIGUES	7591888	370
0101769-1	THIAGO LUIZ FRANCIS CASARIM	421362923	300,2
0101775-6	THIAGO SOARES DE OLIVEIRA VARELA	266517109	351,4
0101833-7	VINICIUS DE PAULA SALCIOTTO	309521920	401,6
0101845-0	WANDERLEY JOSE MARTINELLI	263619163	366,5
0101862-0	WILLEN RICK DA SILVA	403408088	332,8

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 271 - ELETRICISTA - ÁREA VEÍCULOS AUTOMOTORES E 272 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Carlos divulga os candidatos habilitados nas Provas Práticas dos Concursos Públicos acima referenciados.

Ficam reservados os dias 31/08/09 e 01/09/09 para eventual interposição de recursos, devendo o candidato utilizar o campo próprio para recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no edital.

CONCURSO PÚBLICO Nº 271 - ELETRICISTA - ÁREA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Nome	Documento	Nota
FABIO RODRIGUES PIM	308148393	82
GUILHERME DE AMORIM PISANELLI	431566021	87
JOSE ROVILSON ZAGATO	18751602	55
CONCURSO PÚBLICO Nº 272 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nome	Documento	Nota
ALEXANDRE BRISOLARI	231175371	93
PEDRO FERREIRA DA SILVA	13866920X	85

São Carlos, 28 de agosto de 2009.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009 PROCESSO N.º 5577/2009 Aos 17 de agosto do ano de 2009, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e a representante presente para procederem à abertura dos envelopes de propostas de preços apresentados para a Concorrência Pública supracitada. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes de propostas de preços apresentados pelas empresas HABILITADAS, a saber: E3 Comunicação Integrada Ltda., Tema Propaganda S/S Ltda., Única Propaganda Ltda.. Ató contínuo, a Comissão e a representante presente rubricaram todas as folhas das propostas apresentadas. A Comissão aguarda parecer da unidade interessada para preferir seu julgamento. Caroline Garcia Batista Presidente

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º032/2009 PROCESSO N.º 12463/2009 Aos 27 de agosto de 2009, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes para procederem à abertura dos envelopes de habilitação apresentados para a Tomada de Preços supracitada, pelas empresas C.J.R Construtora Ltda., Datec Pavimentação e Terraplanagem Ltda., e Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão julga HABILITADAS todas as empresas. Os representantes presentes abriram mão da interposição de recurso. Ató contínuo, foram abertos os envelopes de propostas de preços. A Comissão aguarda parecer da unidade interessada para preferir seu julgamento. Caroline Garcia Batista Presidente

ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PROCESSO - ADMINISTRATIVO N.º 12.734/2009 - CONVITE DE PREÇOS Nº 018/2009 - Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2009, às 14h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para proceder à análise da documentação apresentada nas propostas de preços das empresas participantes do certame em epígrafe, cujas propostas foram abertas em sessão pública realizada em 26 de agosto de 2009. A empresa Márcio Pedrico Arquitetura Ltda.-ME. apresentou nova proposta de preços, valendo-se da prerrogativa prevista no subitem 09.04.02 do convite. A Comissão, valendo-se do parecer emitido pela unidade

PÚBLICA, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e requalificação de praças, reforma de prédio para instalação de pinacoteca e outras obras no Município de São Carlos – Projeto Boulevard São Carlos, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Básico e Projeto Básico, constantes dos Anexos IV, V e VI disponíveis em CD - ROM. O edital na íntegra poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 31 de agosto de 2009 até o dia 01 de outubro de 2009, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações até às 09h00min do dia 01 de outubro de 2009, quando após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 28 de agosto de 2009. Caroline Garcia Batista Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação - Processo nº. 21134/2009 - Ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP, para o fim de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de Concurso Público, visando o preenchimento vários empregos da Prefeitura Municipal de São Carlos, com fundamento no Artigo 24, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº. 21134/2009. São Carlos, 28 de agosto de 2009. Oswaldo B. Duarte Filho - Prefeito Municipal

Convite de Preços nº020/2009 - Processo nº. 17.717/2009 – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada em locação, montagem e operação de equipamentos da infra-estrutura móvel necessária para a realização de 3 (três) edições do Projeto Tenda Móvel de Teatro (meses de agosto, outubro e novembro de 2009). Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto do presente certame à empresa Márcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.350.942/0001-49. São Carlos, 28 de agosto de 2009 Oswaldo B. Duarte Filho Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2009 - PROCESSO N.º 10.175/2009 HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de investigação detalhada e avaliação de risco na área do atual aterro sanitário, localizado na Rodovia Washington Luis, km 240, antiga Fazenda Guaporé, no Município de São Carlos. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto do presente certame à empresa Planterra Análises Meio Ambiente e Serviços Ltda - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.592.632/0001-80. São Carlos, 28 de agosto de 2009. Oswaldo B. Duarte Filho Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2009 - PROCESSO N.º 10.746/2009 – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de investigação detalhada e avaliação de risco na área da antiga entulheira, localizada no bairro Antenor Garcia/Aracy II, no Município de São Carlos. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto do presente certame à empresa Acqua - Tecnologia da Água Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.022/0001-43. São Carlos, 28 de agosto de 2009. Oswaldo B. Duarte Filho Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2009 - PROCESSO N.º 10.176/2009 – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de investigação detalhada e avaliação de risco na área do atual aterro de resíduos de construção civil, localizado na Avenida Regit Arab s/n, Bairro Cidade Aracy, no Município de São Carlos. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto do presente certame à empresa Acqua - Tecnologia da Água Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.022/0001-43. São Carlos, 28 de agosto de 2009. Oswaldo B. Duarte Filho Prefeito Municipal

Tomada de Preços nº021/2009 - Processo nº. 12249/2009 – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de iluminação no Parque Linear das Torres – Av. Henrique Gregori, no Município de São Carlos. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto do presente certame à empresa Visatec Construções e Empreendimentos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 78.386.075/0001-40 São Carlos, 28 de agosto de 2009. Oswaldo B. Duarte Filho Prefeito Municipal

Tomada de Preços nº028/2009- Processo nº. 3490/2009 – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e adequação de prédio para instalação do Museu da Ciência, no Município de São Carlos. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto do presente certame à empresa Torke Construtora e Comércio Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.490.033/0001-79. São Carlos, 28 de agosto de 2009. Oswaldo B. Duarte Filho Prefeito Municipal

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2009 PROCESSO N.º 12172/09- No Comunicado publicado em 17/07/09 ONDE SE LÊ: (...) LOTE nº 01 , adjudicado à empresa Terra Agropecuária, Engenharia, Comércio Ltda.(...) LEIA-SE: (...) LOTES nº 01, 02, 03 adjudicado à empresa Terra Agropecuária, Engenharia, Comércio Ltda. (...)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2009 - PROCESSO N.º 19.517/2009 - COMUNICADO Em atendimento à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa ALTERNATIVA COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME , COMUNICAMOS que o edital relativo ao certame em epígrafe foi retificado, passando o item "5" dos Anexos II, III e IV a vigor nos seguintes termos: "MICRO-SYSTEM AM, FM, CD PLAYER 100 W PMPO". Ficam ratificados os demais itens. São Carlos, em 28 de agosto de 2.009. André Luiz dos Santos - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 028/2009- Processo nº 1268/2009-SMS- HOMOLOGAÇÃO Objeto: registro dos preços de material de consumo médico-hospitalar, conforme descrição, especificações e quantidades constantes nos Anexos II e V. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 1 e 2 adjudicados à empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92; lote 1 como 2ª classificada a empresa EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA-EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.249.045/0001-75; lote 3 adjudicado à empresa LEOMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.636/0001-08; lote 4 adjudicado à empresa BIONOVA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.524.851/0001-13; lote 5 adjudicado à empresa EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA-EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.249.045/0001-75; lote 6 adjudicado à empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12; lotes 7, 8 e 9 adjudicados à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64; lote 10 adjudicado à empresa VIBEL COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.451/0001-13. Nesta oportunidade, designo a servidora Elenice Aparecida Afonso para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 24 de agosto de 2009. Arthur Goderico Forghieri Pereira- Secretário Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 040/2009-Processo nº 1273/2009-SMS-HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos - impressos - para serem utilizados pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos, conforme especificado e nas quantidades constantes no Anexo II. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao lote 1 adjudicado à empresa TIC TAC ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.454.640/0001-25.Nesta oportunidade, designo a servidora Elenice Aparecida Afonso para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil.São Carlos, 25 de agosto de 2009.Arthur Goderico Forghieri Pereira-Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2009
PROCESSO N.º 913/2009-SMS
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro dos preços de copos descartáveis, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos II e V Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao lote 1 adjudicado à empresa PAPELARIA PAPER BOX LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.906/0001-03; lote 2 adjudicado à empresa COMERCIAL LIMPAX LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.792/0001-33. Nesta oportunidade, designo a servidora Elenice Aparecida Afonso para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 20 de agosto de 2009. Arthur Goderico Forghieri Pereira Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO ADITAMENTO N.º 64/09

2º termo aditivo ao Convênio nº 59/08
 Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Salesianos São Carlos
 Objeto: repasse de R\$ 207.419,00 sendo R\$ 66.000,00 no exercício de 2008 e R\$ 141.419,00 no exercício de 2009, e altera as cláusulas das obrigações do município e da prestação de contas
 Fundamento: Lei Municipal nº 14.447/08 e alterações posteriores
 Data da assinatura: 26/08/09
 Processo nº 8.645/08

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: KD Eventos Culturais Ltda.
 Objeto: espetáculo teatral musical Meu Caro Amigo nos dias 20 e 21/06/09 no Teatro Municipal
 Valor: R\$ 12.650,00
 Data da assinatura: 19/06/09
 Vigência: 22/06/09
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Processo nº 14.595/09

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Delfino & Galli Construções Ltda. EPP
 Objeto: reforma no CEMEI Benedicta Sthal Sodré
 Valor: R\$ 75.700,62
 Data da assinatura: 07/08/09
 Vigência: 4 meses a contar da ordem de início dos serviços
 Modalidade: Convite de Preços nº 12/09
 Processo nº 8.209/06

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Expresso Construtora Ltda.
 Objeto: reforma no CEMEI Profa. Marli de Fátima Alves
 Valor: R\$ 85.736,35
 Data da assinatura: 26/08/09
 Vigência: 4 meses a contar da ordem de início dos serviços
 Modalidade: Convite de Preços nº 16/09
 Processo nº 14.589/09

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 63/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Conveniada: Liga São-carlense de Bocha
 Objeto: repasse financeiro objetivando contribuir para fomento de projeto esportivo voltado à divulgação e prática da bocha
 Valor: R\$ 20.720,00
 Data da assinatura: 26/08/09
 Vigência: 31/12/09
 Fundamento: Lei Municipal nº 15.013/09
 Processo nº 15.398/09

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 65/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Conveniada: Liga São-carlense de Ginástica Olímpica
 Objeto: repasse financeiro objetivando contribuir para fomento do projeto Ginástica São Carlos
 Valor: R\$ 35.000,00
 Data da assinatura: 27/08/09
 Vigência: 31/12/09
 Fundamento: Lei Municipal nº 15.015/09
 Processo nº 15.393/09

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/90

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Locador: Topmaster Indústria Eletrônica Ltda. representada por Maria Cândida Martins Toledo Piza
 Objeto: prorroga a vigência da locação do imóvel da Rua Alfredo Lopes nº 1717 para 29/12/09 com aluguel mensal de R\$ 2.137,56
 Data da assinatura: 20/07/09
 Processo nº 3.693/89

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Distribuidora Nancy Ltda.
 Objeto: prorroga a vigência do contrato de aquisição de diversos tipos de carnes para 26/01/10 e acresce o valor de R\$ 50.745,00
 Data da assinatura: 12/08/09
 Processo nº 584/09

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda. EPP
 Objeto: prorroga a vigência do contrato de aquisição de diversos tipos de carnes para 26/01/10 e acresce o valor de R\$ 5.937,40
 Data da assinatura: 12/08/09
 Processo nº 584/09

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: Só Peixes Indústria e Comércio de Peixes Pirassununga Ltda.
 Objeto: prorroga a vigência do contrato de aquisição de diversos tipos de carnes para 26/01/10 e acresce o valor de R\$ 14.025,00
 Data da assinatura: 12/08/09
 Processo nº 584/09

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: J.L. Rodrigues Alimentos ME
 Objeto: prorroga a vigência do contrato de aquisição de diversos tipos de carnes para 26/01/10 e acresce o valor de R\$ 9.483,00
 Data da assinatura: 12/08/09
 Processo nº 584/09

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Contratada: PRODEX Construtora e Comercial Ltda.
 Objeto: prorroga a vigência do contrato de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Aristeu Favoretto para 30/09/09, acresce serviços e o valor de R\$ 11.361,25
 Data da assinatura: 30/07/09
 Processo nº 340/08

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/07

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
 Locador: WMSP Empreendimentos e Participações Ltda.
 Objeto: prorroga a vigência da locação do imóvel da Rua São Joaquim nº 1348 para 03/09/10 com aluguel mensal de R\$ 2.212,74
 Data da assinatura: 24/08/09
 Processo nº 12.492/07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2009

Empresa – TCA Farma Comércio Ltda / Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda / Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Objeto – Registro de Preços de medicamentos para consumo humano, constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
 Vigência: 12 meses
 Data da Assinatura: 26/06/2009
 Modalidade - Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 015/2009 - Processo 976/2009
 Responsável Contratante- Arthur Goderico Forghieri Pereira
 Responsável Contratada –Pedro Ricardo de Mello / Walter Prochnow Junior / Odair José Balestrin

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2009

Empresa – Interlab Farmacêutica Ltda
 Objeto – Registro de Preços de Insulinas para fornecimento por determinação judicial.
 Vigência: 12 meses
 Data da Assinatura: 03/08/2009
 Modalidade - Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 009/2009 - Processo 459/2009
 Responsável Contratante- Arthur Goderico Forghieri Pereira
 Responsável Contratada –Laércio Veríssimo dos Santos



CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO
PROCESSO SELETIVO N.º 7/2009
CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO

A Comissão de Seleção divulga o resultado da 1ª fase e convoca os candidatos habilitados a realizarem a entrevista técnica nos dias e horas abaixo discriminados, na sala da Divisão de Biblioteca e Arquivo da Fundação Educacional São Carlos, conforme item 3.3.1 do Edital:
 Resultado da 1ª fase:

NOME	PROVA TEÓRICA	ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL
Humberto A. Silva	36	11	47
Tiago Fernandes Andrade	33	14	47
Camila D. P. Serrador	18	15	33
Thais Nunes Romero	Desclassificada por não atender ao item 2.2 do edital		

Candidatos convocados para a entrevista técnica:

NOME	DATA	HORÁRIO
Humberto A. Silva	01/09/09	09:30
Tiago Fernandes Andrade	01/09/09	10:00

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
 Profa. Sonia Maria Trombelli – CRB-8/1272
 Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
 A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS - FESC, entidade de direito público interno, torna público, por determinação de sua Exma. Diretora Presidente, Elisete Silva Pedrazzani, a abertura de inscrições para os Concursos Públicos abaixo discriminados, a serem realizados por meio da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP.
 I – Dos Empregos e Vagas

CONCURSO PÚBLICO NÚMERO	EMPREGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO PADRÃO*	PRÉ-REQUISITO
21	Educador - Informática	04	20 horas semanais	R\$ 1.016,04	Curso Superior completo e comprovação de formação específica na área de informática (Curso Técnico na área de informática ou Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 360h)
22	Educador - Cultura	01	12 horas semanais	R\$ 687,19	Curso superior completo e Formação Específica na área ou área correlata com no mínimo 120 horas
23	Educador - Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais	01	12 horas semanais	R\$ 687,19	Curso superior completo

* Auxílio alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao vencimento padrão por força da Lei 13771/06.

I.1. Da Jornada de Trabalho Semanal:

É de direito da Fundação Educacional São Carlos alterar a jornada de trabalho do Educador, com proporcional adequação de seus vencimentos, conforme Lei Municipal nº 14.841/08, de acordo com o quadro abaixo:

EMPREGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTOS / SALÁRIO PADRÃO
Educador	40 horas	R\$ 1.838,51
	30 horas	R\$ 1.427,10
	20 horas	R\$ 1.016,04
	12 horas	R\$ 687,19

I.2. Das Atribuições Gerais do Emprego

Educador - Informática: Desenvolver atividades de formação básica e avançada em informática e projetos de educação profissional na área, para pessoas jovens, adultas e pessoas idosas, de diferentes segmentos sociais, que permitam a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas para o uso de computadores e da internet, aliando conteúdos e habilidades básicas para o exercício da cidadania, além de orientar e supervisionar o uso livre de computadores e colaborar na criação de conteúdos locais ou comunitários. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Fazer registro da documentação escolar. Garantir a segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

Educador - Cultura: Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem que possibilitem formas de criação espontânea do imaginário da pessoa jovem, adulta e da pessoa idosa, por meio de jogos dramáticos e teatro criativo, inclusive com introdução à criação artística para o palco. Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem que enfoquem o resgate da identidade cultural da pessoa jovem, adulta e da pessoa idosa por meio do registro e da difusão de sua memória e história de vida e diálogo com o mundo contemporâneo. Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem de educação musical para jovens, adultos e idosos, que abrangem exercícios (de relaxamento para aquecimento e extensão musical, rítmicos e melódicos, vocais e musicais) audição musical, canto e coral. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Fazer registro da documentação escolar. Garantir a segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

Educador - Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais: Desenvolver atividades de formação básica e avançada, na área de costura e produção artesanal envolvendo conhecimentos práticos e teóricos nas áreas de costura básica, costura industrial, modelagem, customização e criação e desenvolvimento de produtos artesanais. Desenvolver projetos de educação profissional e empreendedorismo para jovens, adultos e pessoas idosas de diferentes segmentos sociais, que permitam a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas para o planejamento, criação e desenvolvimento de produtos artesanais de qualidade. Ministrando aulas de corte e costura, modelagem; customização e técnicas artesanais diversas; controle de instrumentos e acessórios profissionais; controle de materiais de consumo, tecidos e diversos materiais afins. Desenvolver atividades de formação, aperfeiçoamento, envolvendo conhecimentos práticos e teóricos nas diferentes modalidades de artes manuais e afins. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Fazer registro da documentação escolar. Garantir a segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11.09.09 às 16 horas de 02.10.09 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de 11.09.09 às 16 horas de 02.10.09;

1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

- ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramen-

to das inscrições (02.10.09). Atenção para o horário bancário.

1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, dez dias após o encerramento do período de inscrições (02.10.09). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

1.1.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de 02.10.09, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônica, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11.09.09 a 02.10.09, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

4.2. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca - São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.

4.3. A VUNESP e a FESC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10 de outubro de 2000 e n.º 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (11.09.09 a 02.10.09), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstáculo à inscrição no Concurso.

8. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.

9. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas objetivas e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos traba-

lhos dos concursos será designada por portaria da Diretora Presidente da FESC. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer às provas;
- não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;
- usar de meios ilícitos na execução das provas.

Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10/10/00 e nº 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados. Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da FESC, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.

Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio do Diário Oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

O concurso terá validade de dois anos, contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar pessoalmente ou através de procuração o seu endereço e outros dados cadastrais na Divisão de Administração e Finanças da FESC.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na sede da FESC.

São Carlos, 28 de Agosto de 2009.

ELISETE SILVA PEDRAZZANI

Diretora Presidente

NORMAS DO CONCURSO PARA OS EMPREGOS DE EDUCADOR - INFORMÁTICA, EDUCADOR - CULTURA E EDUCADOR - CORTE E COSTURA, MODELAGEM, CUSTOMIZAÇÃO E TÉCNICAS ARTESANAIS

I – Do Concurso

A presente norma rege os Concursos Públicos para os empregos de Educador-Informática, Educador-Cultura e Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais, respectivamente vinculada ao Edital dos Concursos Públicos nº 21, nº 22 e nº 23.

II - Da Seleção

A seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase - Prova Objetiva para todos os empregos. A prova versará sobre Português, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos; será de caráter eliminatório e elaborada de acordo com a especificidade de cada emprego. A prova de Conhecimentos Gerais para o emprego de Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais, será de caráter classificatório.

2ª Fase - Prova Prática somente para o emprego de Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais. A Prova Prática será de caráter eliminatório e elaborada de acordo com a especificidade do emprego.

3ª Fase - Prova de Títulos será de caráter classificatório e será realizada para todos os empregos.

EMPREGO	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR
Educador - Informática	Português	10	100 pontos
	Conhecimentos Pedagógicos	10	
	Conhecimentos Específicos	30	
Educador de Informática	Prova de Títulos	--	15 pontos

EMPREGO	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR
Educador - Cultura	Português	10	100 pontos
	Conhecimentos Pedagógicos	10	
	Conhecimentos Específicos	30	
Educador de Informática	Prova de Títulos	--	15 pontos

EMPREGO	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR
Educador - Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais	Português	10	100 pontos
	Conhecimentos Pedagógicos	10	
	Conhecimentos Gerais (10) e Conhecimentos Específicos (20)	30	
Educador de Costura e Produção Artesanal	Prova Prática	--	100 pontos
Educador de Costura e Produção Artesanal	Prova de Títulos	--	15 pontos

III - Da Realização das Provas

III.1 - Da realização das Provas Objetivas

1 - A prova será realizada na cidade de São Carlos, no dia 15.11.09, de acordo com a tabela apresentada no "item II - da Seleção" em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos e afixados na sede da FESC - Rua São Sebastião, nº 2.828, Vila Nery, São Carlos SP.

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no Diário Oficial do Município.

2 - O cartão de convocação informando o local e horário da prova será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na sede da FESC ou acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na home page da VUNESP - <http://www.vunesp.com.br> ou da Prefeitura Municipal de São Carlos.

3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

Comprovante de inscrição;

Original de um dos documentos de identidade a seguir:

Cédula de Identidade (RG);

Carteira de órgão ou conselho de classe;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado Militar;

Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

4 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5 - Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

6 - Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7 - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

8 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

9 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

11 - O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

12 - As provas terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta.

13 - Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

14 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

15 - Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III.2 Do Julgamento da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado habilitado o candidato que acertar no mínimo 40% das questões da prova de Português, 40% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos. As questões da prova de Conhecimentos Gerais, no caso do emprego de Educador - Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais terão caráter exclusivamente classificatório.

III.3 Prova Prática:

O Concurso Público para o emprego de Educador - Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais deverá ter quatro fases de execução: Prova Objetiva; Curso de Formação; Prova Prática e Prova de Títulos.

III.3.1 Do Curso de Formação Específica

Para o Curso de Formação Específica, serão convocados os candidatos habilitados na prova objetiva e mais bem classificados até a 20ª posição da lista dos candidatos habilitados, mais os empatados na 20ª (vigésima) posição.

Os candidatos serão convocados em dias, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos e afixados na Fundação Educacional São Carlos.

Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis de prazo, contados a partir da convocação, para se matricular no Curso de Formação Específica.

3.1 O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.

3.2 Documentos para inscrição no Curso de Formação Específica:

carteira de identidade,

CPF

4. Os dias, horários e local do Curso de Formação Específica serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de São Carlos

III.3.2 - Da realização da Prova Prática

1. Será realizada prova prática dos conteúdos que compõem o Curso de Formação Específica.

2. A prova prática será realizada ao final do Curso de Formação Específica e terá caráter eliminatório.

Do Julgamento da Prova Prática do Curso de Formação Específica

A prova prática do Curso de Formação Específica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% da nota total da prova prática.

O candidato será eliminado do Curso de Formação Específica e, conseqüentemente, terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso se não atingir o mínimo de 95% de frequência estabelecida para o curso, em qualquer uma das disciplinas que compõem a grade do Curso de Formação Específica;

4. A data e local da Prova Prática serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de São Carlos.

III.4 Prova de Títulos:

1. A Prova de Títulos de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

2. A Prova de Títulos, para os empregos de Educador - Informática, Educador-Cultura e Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

3. Serão convocados para entrega de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas e prova prática, no caso do emprego de Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais.

4. A convocação para a entrega dos títulos será publicada no Diário Oficial do Município de São Carlos.

5. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6. Serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados os discriminados a seguir:

Para os empregos de: Educador- Informática:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Licenciatura Plena ou Graduação que não seja requisito para o emprego	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	1,0	01	1,0
b) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área ou área correlata, com no mínimo 360 horas, que não seja requisito para a inscrição	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	4,0	01	4,0
c) Curso de Extensão Universitária na área (com duração de 30 horas)	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	03	3,0
d) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em outra área, com no mínimo 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
e) Título de Mestre na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5,0	01	5,0
f) Título de Doutor na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	6,0	01	6,0
Total Máximo de Pontos				15,0

Para os empregos de: Educador-Cultura:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Licenciatura Plena ou Graduação na área de Música que não seja requisito para o emprego	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	2,0	01	2,0
b) Licenciatura Plena ou Graduação na área de Artes Cênicas que não seja requisito para a inscrição	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	2,0	01	2,0
c) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área ou área correlata, com no mínimo 360 horas, que não seja requisito para o emprego	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	3,0	01	3,0

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
d) Curso de Extensão Universitária na área (com duração mínima de 30 horas) em área específica: Música ou Artes Cênicas, que não seja requisito para o emprego	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
e) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em outra área, com no mínimo 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
f) Título de Mestre na área em que concorre, que não seja requisito para o emprego	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
g) Título de Doutor na área em que concorre, que não seja requisito para o emprego	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5,0	01	5,0
Total Máximo de Pontos				15,0

Para o emprego de: Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Graduação na área ou área correlata, que não seja requisito para o emprego	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	2,0	01	2,0
b) Curso de Educação Profissional Técnico de nível médio em área correlata	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	2,0	01	2,0
c) Curso de Extensão Universitária e/ou cursos livres em área correlata (com duração de no mínimo 30 horas)	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	03	3,0
d) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em área correlata, com no mínimo 360 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	4,0	01	4,0
e) Título de Mestre na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Total Máximo de Pontos				15,0

7. Os candidatos deverão entregar os documentos que constituem pré-requisito para o emprego, constantes do item 1 - Dos Empregos e Vagas, do edital dos Concursos, juntamente com os demais títulos.

8. Não serão aceitos títulos fora do prazo determinado para sua entrega.

9. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

10. Os documentos entregues serão devolvidos, após 120 (cento e vinte) dias da data da homologação do Concurso Público, desde que solicitado à Fundação VUNESP.

11. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.

12. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador e apresentação do comprovante de inscrição.

13. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, devendo estes serem apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

14. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

15. Serão considerados títulos os obtidos ou concluídos até Julho/2009.

16. Os títulos de Mestre e Doutor não serão avaliados concomitantemente, sendo considerado o de maior grau.

17. O candidato que desatender aos termos da convocação não poderá apresentar seus títulos, recebendo pontuação zero nesse item.

18. Os resultados da avaliação dos títulos serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, no site www.vunesp.com.br e afixados em quadro de avisos da FESC.

19. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Fundação VUNESP.

20. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Fundação VUNESP.

IV - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.
7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

V - Da Pontuação Final e Critérios de Desempenho

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos, e no caso do emprego de Educador – Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais, das notas obtidas nas provas objetiva, prática e de títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).
 - 2.1. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.
3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Divisão de Administração e Finanças da FESC, Rua São Sebastião, nº 2.828, Vila Nery, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.
4. O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica. Será republicada a lista especial da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final. Para os empregos de: Educador-Informática e Educador-Cultura:
 - Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que: Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português;
 - Obtiver o maior número de pontos da Prova de Conhecimentos Pedagógicos;
 - For o mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Tiver o maior número de filhos menores de 18 anos de idade.
 Para o emprego de: Educador- Corte e Costura, Modelagem, Customização e Técnicas Artesanais:
 - Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que: Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
 - Obtiver o maior número de pontos na Prova Prática
 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos
 - Obtiver o maior número de pontos da Prova de Conhecimentos Pedagógicos;
 - For o mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Tiver o maior número de filhos menores de 18 anos de idade.

VI- Da Contratação

1. São requisitos para a contratação:
 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 - Possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;
 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
 - Estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.
2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da FESC, com prévia publicação de convocação no Diário Oficial do Município.
3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
 - 3.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;
 - 3.2. 2 fotos 3x4;
 - 3.3. Carteira de Identidade;
 - 3.4. Cadastro de Pessoa Física;
 - 3.5. Carteira Profissional (só original);
 - 3.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
 - 3.7. PIS/PASEP;
 - 3.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;
 - 3.9. Certificação de Reservista para candidatos do sexo masculino;
 - 3.10. Certidão de Casamento, se for o caso;
 - 3.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - 3.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - 3.13. Comprovante de endereço.

VII – Do Programa

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

Português: Interpretação de texto. Acentuação Gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

EDUCADOR – INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos – Educador – Informática: Conhecimentos dos sistemas operacionais (Windows XP e Linux Ubuntu). Conhecimento dos softwares Microsoft Word 2003, Microsoft Excel 2003, Microsoft PowerPoint 2003, Microsoft Access 2003 e Microsoft Outlook 2003. Conhecimento dos aplicativos Dreamweaver, Flash, Fireworks, Gimp, NVU, Visual Basic.NET, MySQL, PHP, APACHE. Conhecimento do pacote aplicativo OpenOffice 3.0. Conhecimentos de Internet, correio eletrônico e navegador de Internet. Procedimentos de instalação de sistemas operacionais e aplicativos em geral. Conhecimentos de hardware. Conhecimentos de rede.

EDUCADOR – CULTURA

Conhecimentos Específicos – Educador – Cultura: Conhecimentos de demografia e envelhecimento populacional. A dimensão antropológica da velhice. Identidade cultural do idoso: histórias de vida e difusão da memória do idoso. O idoso na sociedade globalizada. A educação através do teatro na terceira idade. Exercícios corporais de aquecimento e sensibilização. Jogos dramáticos individuais e em grupo. Teatro criativo. Criação artística para o palco: criação de roteiros e apresentações. A música na terceira idade: cultura musical. Propriedades do som: exercícios musicais e canções. Instrumentos musicais e sua classificação. Classificação das vozes. Exercícios rítmicos e melódicos. Exercícios de relaxamento para aquecimento e extensão vocal. Canções em uníssono e em duas ou três vozes. Organização e regência de coral. Estatuto do Idoso.

EDUCADOR – CORTE E COSTURA, MODELAGEM, CUSTOMIZAÇÃO E TÉCNICAS ARTESANAIS

Conhecimentos

GERAIS:

Cultura Geral, História e Geografia do Brasil. Atualidades Nacionais e Internacionais. Ecologia e Meio Ambiente. História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; história da moda

ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos da função em costura e técnicas artesanais diversas; conhecimento de materiais utilizados; conhecimento da máquina de costura doméstica e industrial (reta, overlock e galoneira); identificação de moldes e seqüências de montagem de peças do vestuário; modelagem; tecidos; linhas; modelos; tipos de roupa; desenvolvimento de produtos de costura, moda e diferentes técnicas artesanais; tendências no setor de costura e moda e tendências no setor de produção artesanal.

IX – Cronograma de Eventos

11.09.09 até 02.10.09	Período de Inscrição
15.11.09	Realização da Prova Objetiva
17.11.09	Divulgação do Gabarito
18 e 19.11.09	Período para interposição de recursos do Gabarito
05.12.09	Divulgação das notas da Prova Objetiva
A DEFINIR	Prova de Títulos *
A DEFINIR	Curso de Formação Específica *
A DEFINIR	Prova Prática *

* As datas serão publicadas em Diário Oficial do Município

SÃO CARLOS, 28 DE AGOSTO DE 2009.

ELISETE SILVA PEDRAZZANI
Diretora Presidente

EXTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 225/2009
Contrato nº 41/2009
Contratante: Fundação Educacional São Carlos
Contratado: MAURÍCIO CARLOS RUGGIERO JUNIOR
Objeto: Aditamento para o fim de prorrogar sua vigência para 23.10.09 e acrescer à carga horária anteriormente ajustada 112,5 (cento e doze horas e cinquenta minutos) horas-aula, ministradas em 12,5 (doze horas e cinquenta minutos) semanais, majorando-se o valor de contrato em R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Data de assinatura: 25/08/09



ESTAÇÃO CULTURA
Fundação Pró-Memória de São Carlos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002.

Contrato Administrativo nº 001/2008.
Processo Administrativo nº 030/2008.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, II, c/c artigo 13, II, III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).
Contratante: Fundação Pró-Memória de São Carlos.
Contratada: Tojal e Renault Advogados Associados S/C.
Objeto: Constitui objeto do presente o aditamento de prazo sem acréscimo de valor.
Vigência: Fica prorrogada por 06 (seis) meses o prazo do contrato nº 001/08, a partir de 22 de agosto de 2009 expirando em 21 de fevereiro de 2010.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2009.
Assina pela Contratante: Ana Lúcia Cerávoló.
Assina pela Contratada: Sebastião Botto de Barros Tojal.



SAAE
SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Treinamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.
NÚMERO DO CONCURSO – 001/2008
EMPREGO:- TÉCNICO EM QUÍMICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL NATIVIO	1º

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Treinamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.
NÚMERO DO CONCURSO – 001/2008
EMPREGO:- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISABETE APARECIDA GALVAO	2º

São Carlos, 26 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Treinamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.
NÚMERO DO CONCURSO – 001/2008
EMPREGO:- AUXILIAR DE OBRAS E REDES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO CHIARELLI	17º

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Treinamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.
NÚMERO DO CONCURSO – 001/2008
EMPREGO:- FISCAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUGUSTAVO HENRIQUE LOPES	5º

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Treinamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.
NÚMERO DO CONCURSO – 001/2008
EMPREGO:- OPERADOR HIDRÁULICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO RIBEIRO SILVEIRA	11º

São Carlos, 28 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, faz saber que a candidata abaixo discriminada, não compareceu para assumir a vaga a ela destinada, ficando, portanto desclassificada:
Concurso Público: 001/2008
Emprego: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL
Nome: EDVANIA MARA CATHARINO MARQUES
Classificação: 1º
São Carlos, 26 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, faz saber que o candidato abaixo discriminado, não compareceu para assumir a vaga a ele destinada, ficando, portanto desclassificado:
Concurso Público: 001/2008
Emprego: AUXILIAR DE OBRAS E REDES
Nome: MARCOS ANTONIO VENDITI
Classificação: 13º
São Carlos, 26 de agosto de 2009.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Comunicação

Jussara Lopes
(MTb. 12.540) edição

documento assinado digitalmente